

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ

PREFEITURA





JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 06
Gestão de Pessoas.....	07 e 08
Governo e Finanças.....	08
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	08 a 14
Cijun.....	15
Dae.....	15
Esef.....	15
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	16 a 18
Iprejun.....	18
Mobilidade e Transporte.....	18
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	16 e 19
Leis.....	19 a 25
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	25 e 26
Promoção da Saúde.....	26
Educação.....	27
Fumas.....	27 a 34
Decretos.....	34 a 37
Casa Civil.....	37
Portarias.....	37

INEDITORIAL

Ineditorial.....	38
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	39 a 53
------------------------	---------



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 107/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JOSE LUIZ COLAGROSSI - ME PROCESSO: nº 09.720-0/15. ASSINATURA: 15/03/18. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 50.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EXISTENTES NO COMPLEXO ARGOS, ESPECIFICAMENTE NO AUDITÓRIO ELIS REGINA, NO CENTRO DE CAPACITAÇÃO, PISO II, DURANTE OS EVENTOS DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CONVITE nº 72/15. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 248/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP PROCESSO: nº 17.434-3/13. ASSINATURA: 23/02/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 14.574,73. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E SERVIÇOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/13. ASSUNTO: Prorrogado por 61 (sessenta e um) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 279/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP PROCESSO: nº 17.434-3/13. ASSINATURA: 23/02/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 1.739,09. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E SERVIÇOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/13. ASSUNTO: Prorrogado por 64 (sessenta e quatro) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 072/16 celebrado com fundamento no art. 65, inciso I, “b”, e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AVANTY TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI ME PROCESSO: nº 34.532-8/15. ASSINATURA: 14/03/18. VALOR TOTAL: R\$ 9.492,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, SEM MOTORISTA, NECESSÁRIOS À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 286/15. ASSUNTO: Acréscimos ao objeto do Contrato.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 245/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP PROCESSO: nº 17.434-3/13. ASSINATURA: 23/02/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 19.535,65. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, PLACAS DE REDE, MÓDULOS DE MEMÓRIA E NOTEBOOKS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E SERVIÇOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/13. ASSUNTO: Prorrogado por 61 (sessenta e um) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 139/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP PROCESSO: nº 17.434-3/13. ASSINATURA: 23/02/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 21.051,31. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E SERVIÇOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO

DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/13. ASSUNTO: Prorrogado por 65 (sessenta e cinco) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 132/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP PROCESSO: nº 17.434-3/13. ASSINATURA: 23/02/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 6.966,26. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E SERVIÇOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/13. ASSUNTO: Prorrogado por 65 (sessenta e cinco) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 130/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP PROCESSO: nº 17.434-3/13. ASSINATURA: 23/02/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 1.013,30. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E SERVIÇOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/13. ASSUNTO: Prorrogado por 65 (sessenta e cinco) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 128/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP PROCESSO: nº 17.434-3/13. ASSINATURA: 23/02/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 3.668,73. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E SERVIÇOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/13. ASSUNTO: Prorrogado por 65 (sessenta e cinco) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 126/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP PROCESSO: nº 17.434-3/13. ASSINATURA: 23/02/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 9.515,48. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E SERVIÇOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/13. ASSUNTO: Prorrogado por 65 (sessenta e cinco) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 124/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP PROCESSO: nº 17.434-3/13. ASSINATURA: 23/02/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 6.569,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E CAIXAS DE SOM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E SERVIÇOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/13. ASSUNTO: Prorrogado por 65 (sessenta e cinco) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 122/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP PROCESSO: nº 17.434-3/13. ASSINATURA: 23/02/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 15.082,55. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E SERVIÇOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/13. ASSUNTO: Prorrogado por 65 (sessenta e cinco) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 120/14



ADMINISTRAÇÃO

celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP PROCESSO: nº 17.434-3/13. ASSINATURA: 23/02/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 2.643,85. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E SERVIÇOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/13. ASSUNTO: Prorrogado por 65 (sessenta e cinco) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 093/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP PROCESSO: nº 17.434-3/13. ASSINATURA: 23/02/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 1.936,56. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E SERVIÇOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/13. ASSUNTO: Prorrogado por 65 (sessenta e cinco) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 090/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP PROCESSO: nº 17.434-3/13. ASSINATURA: 23/02/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 1.822,79. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E SERVIÇOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/13. ASSUNTO: Prorrogado por 65 (sessenta e cinco) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 088/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP PROCESSO: nº 17.434-3/13. ASSINATURA: 23/02/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 9.777,49. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E SERVIÇOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/13. ASSUNTO: Prorrogado por 65 (sessenta e cinco) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 086/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP PROCESSO: nº 17.434-3/13. ASSINATURA: 23/02/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 22.499,98. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E SERVIÇOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/13. ASSUNTO: Prorrogado por 65 (sessenta e cinco) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 083/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP PROCESSO: nº 17.434-3/13. ASSINATURA: 23/02/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 89.529,18. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E SERVIÇOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/13. ASSUNTO: Prorrogado por 65 (sessenta e cinco) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 082/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP PROCESSO: nº 17.434-3/13.

ASSINATURA: 23/02/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 4.891,64. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E SERVIÇOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/13. ASSUNTO: Prorrogado por 65 (sessenta e cinco) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 079/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP PROCESSO: nº 17.434-3/13. ASSINATURA: 23/02/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 2.422,68. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E SERVIÇOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/13. ASSUNTO: Prorrogado por 65 (sessenta e cinco) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 077/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP PROCESSO: nº 17.434-3/13. ASSINATURA: 23/02/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 5.066,88. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E CAIXAS DE SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E SERVIÇOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/13. ASSUNTO: Prorrogado por 65 (sessenta e cinco) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 075/14 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP PROCESSO: nº 17.434-3/13. ASSINATURA: 23/02/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 3.825,98. OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PROJETOS E SERVIÇOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 255/13. ASSUNTO: Prorrogado por 65 (sessenta e cinco) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 015/18. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: WALTER MARCIANO DE ASSIS E OUTRO(A) PROCESSO: nº 33.044-1/17. ASSINATURA: 13/03/18 VALOR MENSAL: R\$ 8.800,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. RAMIRO DE ARAÚJO FILHO Nº 234, VILA HORTOLÂNDIA, NESTA CIDADE, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III SEM FRONTEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ARTS. 24, X, C/C 26, DA LEI FEDERAL N.8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO IV, que se faz ao Contrato Nº 118/16 celebrado com fundamento no art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DIGITAL JUNDIAI LTDA ME PROCESSO: nº 33.490-0/15. ASSINATURA: 14/03/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 1.717,60. OBJETO: PREST.SERV.IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL,C/ACESSO VIA REDE LOCAL(TCP/IP),COMPREENDENDO A LOC.DE EQUIP.PREST.SERV. DE MANUT.PREV/CORRET.FORNEC.PEÇAS/SUPRIMENTOS NE CESSÁRIOS(CILINDROS,REVELADORES,TONERS,ETC-EXCETO PAPEL),BEM COMO OS SERV.DE OPERACIONAL.DA SOLUÇÃO P/MEIO DE SOFTWARE ESPECÍFICO,P/ATENDER NECES.DE IMPRESSÃO-UGAGP MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 24/15. ASSUNTO: Acréscimos ao objeto do Contrato - 1 equipamento.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 254/16 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CLINICA CENTROCARDIO LTDA PROCESSO: nº 30.018-0/16. ASSINATURA: 07/03/18. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 129.600,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE MONITORAMENTO HOLTER 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 03

**ADMINISTRAÇÃO**

(TRÊS) CANAIS, COM LAUDO, DESTINADOS AOS USUÁRIOS SUS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 313/16. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 018/18. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A PROCESSO: nº 33.162-1/17. ASSINATURA: 13/03/18 VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 178.560,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM CONSIGNAÇÃO DAS PEÇAS DE ENXOVAL, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 343/17. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 02.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 029/18. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: A GEMEOS A - ASSESSORIA ADM. TERCEIRIZAÇÃO LTDA. EPP PROCESSO: nº 23.447-8/17. ASSINATURA: 13/03/18 VALOR TOTAL: R\$ 2.700.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICA EM ÁREA DE SAÚDE E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 220/17. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 21.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7206/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA VALOR TOTAL R\$ 31000,00 OBJETO: ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL, VENTILADOR PULMONAR E OUTROS- UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/AQUISICAO EQUIPAMENTO UPA NOVO HORIZONTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2017.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7207/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 40200,00 OBJETO: ELETROCAR DIOGRAFO DIGITAL, VENTILADOR PULMONAR E OUTROS- UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/AQUISICAO EQUIPAMENTO UPA NOVO HORIZONTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2017.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7385/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PAULA GONÇALVES DA SILVA 38627195889 VALOR TOTAL R\$ 1320,00 OBJETO: AQUISICAO DE FOSFORO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONVITE Nº 23/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7208/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: V.S COSTA & CIA LTDA VALOR TOTAL R\$ 10200,00 OBJETO: ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL, VENTILADOR PULMONAR E OUTROS- UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/AQUISICAO EQUIPAMENTO UPA NOVO HORIZONTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2017.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7383/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PAULA GONÇALVES DA SILVA 38627195889 VALOR TOTAL R\$ 2640,00 OBJETO: AQUISICAO DE FOSFORO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONVITE Nº 23/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7384/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PAULA GONÇALVES DA SILVA 38627195889 VALOR TOTAL R\$ 1320,00 OBJETO: AQUISICAO DE FOSFORO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONVITE Nº 23/2018.

Retificação do Extrato da Justificativa

Processo nº 5.446-0/18 (apenso nº 2.276-4/18)
Dispensa de Licitação nº 06/18

Onde se lê:

V - Valor Estimado: R\$ 817.785,96 (oitocentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) (...)

VI - Justificativa: (...) com o recrutamento de 65 (sessenta e cinco) estagiários de ensino médio/técnico e de 19 (dezenove) estagiários de ensino superior. (...).

leia-se:

V - Valor Estimado: R\$ 817.666,08 (oitocentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

VI - Justificativa: (...) com recrutamento de 19 (dezenove) estagiários de superior. (...)

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7389/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 4,40 OBJETO: BEXIGA E VELA DE ANIVERSARIO - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 418/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7388/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 239,04 OBJETO: BEXIGA E VELA DE ANIVERSARIO - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 418/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7387/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 784,00 OBJETO: SACO PLASTICO PARA GELADINHO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 420/2018.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 15 de março de 2018

Pregão Eletrônico nº 356/17 – Aquisição de material escolar (caderno brochura, caneta hidrográfica tipo jumbo e outros), destinado aos alunos das unidades escolares da pré-escola do sistema municipal de ensino, da Unidade de Gestão de Educação. Processo Administrativo nº 33.751-1/2017.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, manifestação da Unidade de Gestão de Educação acerca dos documentos técnicos e das amostras, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

1 – **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

-FIDELIDADE DEDETIZADORA LTDA ME: item 04 (cota principal e reservada ME/EPP);

-FONTE VIVA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP: itens 03 e 05 (cota principal e reservada ME/EPP);

-JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME: itens 01 (cota reservada ME/EPP) e 02 e 06 (cota principal e reservada ME/EPP);

-SLIM SUPRIMENTOS LTDA EPP: itens 01 (cota principal) e 07 (cota principal e reservada ME/EPP);

Heloisa Klemm Scarpim
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/18

OBJETO: Fornecimento, transporte e distribuição de hortifrutigranjeiros, em entrega parcelada, ponto a ponto, em 152 (cento e cinquenta e duas) Unidades Escolares, sob o Sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 03

**ADMINISTRAÇÃO**

de abril de 2.018.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/18

OBJETO: Fornecimento de tiras reagentes ACCU-CHECK Performa para determinação de glicemia e lanceta descartável estéril para punção digital, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 02 de abril de 2.018.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: JOSÉ MARIA BUENO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/18

OBJETO: Contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, sob o Sistema de Registro de Preços

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 03 de abril de 2.018.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: GERMANO HÉLIO SGARIONI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/18

OBJETO: Fornecimento de cestas básicas, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 02 de abril de 2.018.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: GISLAINE DOS SANTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/18

OBJETO: Aquisição de dispositivo urinário masculino, auto-adesivo, 30mm, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 02 de abril de 2.018.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" acessar Editais Eletrônicos – Compras – Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada. ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 14 de março de 2018

Pregão Eletrônico nº 358/17 – Locação de 01 (um) ventilador mecânico com acessórios e manutenção, para atendimento a Mandado Judicial, destinado à Unidade de Gestão da Promoção da Saúde. **Processo Administrativo nº 34.046-5/17**Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido **RESOLVEMOS:****I – ADJUDICAR** o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- SUPERARMED EQUIP. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME item 01.

(Elizângela Ap. Efigênio)
Pregoeira**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Convite nº 014/18.

Órgão gestor: Unidade de Gestão da Promoção da Saúde.

Objeto: Locação de equipamento ventilador mecânico, com acessórios e manutenção, para cumprimento de Mandado Judicial.

Vigência: 12 (doze) meses.

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue":

EMPRESA	VALOR. R\$
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	10.019,88

Processo n.º 04.433-9/18

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 307/17 – Aquisição de eletrocardiógrafo digital, 12 canais e outros, destinados à Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 030.453-7/17:

- INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA:R\$ 31.000,00.
 - LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA:R\$ 40.200,00.
 - V.S. COSTA & CIA LTDA:R\$ 10.200,00.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão
da Promoção da Saúde**ATO DE CLASSIFICAÇÃO****TOMADA DE PREÇO nº 007/2017** – execução de obra de galerias de águas pluviais na Rua Congo, Jardim Bonfiglioli, nesta cidade.**Processo Administrativo nº 32.487-3/2017**

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e,

Considerando a análise técnica das propostas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls.475/477;

RESOLVE:**a) CLASSIFICAR** as propostas das empresas habilitadas, conforme segue:

	EMPRESA	VALOR
1ª	Verdebianco Engenharia Eireli	R\$ 498.400,00
2ª	GM Pavimentação Ltda.	R\$ 499.922,06
3ª	Comercial e Construtora Fênix Eireli	R\$ 509.596,03

b) ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa **Verdebianco Engenharia Eireli**, por ofertar o menor preço e atender às cláusulas editalícias.

O prazo de lei para interposição de recurso é de 5(cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiaí, 13 de março de 2018.

Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli
Neuri José Anzolin
Simone Pincinato Toledo
Sônia Maria Oliveira Leite Colasanto
Eliete Bruza Molino**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 7394/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FORMATHO DIGITAL PRINT LTDA. - ME VALOR TOTAL R\$ 2339,00 OBJETO: CONFEC ADESIVOS APLICAÇÃO EM MATERIAL FORNECIDO - UGDS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 405/2018.

**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****DDS / DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA N.º 278, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

Resolve conceder à servidora MARIA DAS GRAÇAS MACHADO, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 10 (dez) dias, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2018.

PORTARIA N.º 279, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Resolve conceder à servidora ROSANGELA FESTA, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 17 (dezessete) dias, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2018.

PORTARIA N.º 280, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Resolve conceder à servidora ALINE FRARE, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N.º 281, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Resolve conceder à servidora JULIANA DA SILVA QUINTAL, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, no período de 01 de março de 2018 a 24 de abril de 2018.

PORTARIA N.º 282, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Resolve considerar afastado do serviço, para fins de percepção de benefício junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o servidor GUILHERME DE SOUZA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal celetista, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2018.

PORTARIA N.º 283, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Resolve reconhecer a designação da servidora PATRICIA FAGNANI DE CAMPOS, Professor de Educação Básica I, na Função de Especialista em Educação – Coordenador Pedagógico, estando sujeita ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Art. 6º, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar n° 536 de 25 de Novembro de 2013, no período de 05 de fevereiro de 2018 a 08 de março de 2018, retornando à sala de aula e cumprindo jornada de 30 horas semanais a partir do dia 09 de março de 2018, conforme Processo n° 2305-1/2018.

Republicado por conter incorreções**PORTARIA N.º 1693, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal n° 8763, de 03 de março de 2017 -----

RESOLVE revogar as designações das servidoras abaixo relacionadas, no exercício do cargo de Diretor de Escola, junto a Unidade de Gestão de Educação, devendo retornar às suas atividades em sala de aula, cumprindo jornada de 30 horas semanais, a partir de 31 de dezembro de 2017.

NOME
ELIANE CRISTINA DA SILVA
SILVANA ZANATTA BRAGA DE CAMARGO
ALINE JESUS DE ARAUJO
ISABEL CRISTINA LARIOS TRINCA
MARIA ANGELA PAVAN SCHROEDEN
VIVIANE CRISTINA DA SILVA PANEQUE

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

EDITAL N.º 79, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

A Prefeitura do Município de Jundiaí, através da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, face ao que consta do Processo n° 19.449-0/2017 – **Recrutamento Interno para preenchimento de vagas para atendente junto ao POUPATEMPO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal n° 8763, de 03 de março de 2017.

FAZ SABER que fica **Indeferida** a inscrição da servidora abaixo, por não atender o item 5.1. – Requisitos – Letra “A”:

CÓDIGO	NOME	UNIDADE
23.196-01	PAULA ROBERTA PEREIRA SILVA	UGE

FAZ SABER ainda, que ficam **Indeferidas** as inscrições dos servidores abaixo elencados, por não atenderem o item 5.1. – Requisitos – Letra “C”:

CÓDIGO	NOME	UNIDADE
19.991-01	ALEXANDRE CARNEIRO DE CAMPOS	UGPS
23.177-01	DANIEL TEIXEIRA DE FIGUEIREDO	UGE
14.437-01	EVELYSE CHITTENDEN	UGGF
22.193-01	EVERTON FERNANDO DE SOUZA	UGE
24.899-01	JEANINE PASSADOR FALÇÃO	UGPS
19.960-01	JEFFERSON HENRIQUE DE MORAIS	UGPS
22.509-01	OLGA SINZATO HORIKAWA	UGE
22.834-01	SUELI DE FATIMA BELLON ANIBE	UGNJC

FAZ SABER também, que ficam **Deferidas** as inscrições dos servidores abaixo elencados, conforme segue:

CÓDIGO	NOME	UNIDADE
25.999-01	ADRIANA BALDASSO PICCIANO	UGADS
21.484-01	ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA VILLAR	UGAGP
26.008-01	ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA	UGPS
26.125-01	AMANDA BARONI TRENTIN	UGMT
22.348-01	ANA DIRCE BARBOSA	UGPS
21.428-01	ANA JULIA FAVRIN SARGIANI DE FIGUEIREDO	UGE
25.556-01	CARINA APARECIDA BONI	UGC
26.308-01	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	UGPS
22.347-01	CRISTIANE MACEDO DOS SANTOS FERREIRA	UGE
18.498-01	EDILSON ALVES	UGE
26.742-01	EDMAR VINICIUS DA SILVA	UGE
26.051-01	ELISETE BRINATTI AGOSTINHO	UGE
22.191-01	FLAVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	UGE
22.761-01	FRANCISCA MARIA DE SOUZA	UGE
25.531-01	IAGO FERNANDO SANTOS	UGNJC
25.405-01	IC ICARO HENRIQUE SANTOS	UGMT
22.705-01	IVONE APARECIDA FERREIRA	UGPS
23.463-01	JOSEFA ARIANE SILVA LIMA	UGCC
19.765-01	JOZELENE DE CAMARGO RIBEIRO	UGE
23.638-01	LAIZ NAMBA	UGE
21.696-01	LIGIA MARIA LOPES DE MORAES	UGPS
21.779-01	LILIAN CRISTINA GONÇALVES CONRADO	UGE
16.545-01	LILIANE NACARATO	UGPUMA
20.168-01	LUCIANA APARECIDA DA SILVA BRESCANSIN	UGE
23.207-01	LURDES APARECIDA GARBIM OLIVIERA	UGPS
25.511-01	MARCUS FELIPE TARCISIO	UGMT
25.022-01	NAIARA SANCHES CONSENSIO	UGNJC
26.011-01	NATALIA MASSARI LOPES VERONEZI	UGE
22.904-01	NATHALIA PEREIRA LIBA	UGIRC
10.977-01	NILSON CESAR CHIGNOLLI	UGE
22.729-01	NUBIA MARES MARTINS GRECO	UGPS

**GESTÃO DE PESSOAS**

25.996-01	PATRICIA APARECIDA FERRAZ DO PRADO	UGADS
21.681-01	PATRICIA PEREZ CAMPOS	UGPUMA
21.528-01	PHAOLA MARIA HETTESHEIMER	UGE
25.831-01	ROSELI APARECIDA COLOGUESI	UGPS
26.548-01	SHIRLEI APARECIDA LACERDA FERRACINI	UGE
25.040-01	SILVANA MARIA DE QUEIROZ	UGE
16.639-01	SIRLENE FIGUEIREDO	UGE
25.322-01	SUELI ALVES DA SILVA	UGADS
25.517-01	TAIS RODRIGUES	UGADS
14.508-01	TANIA MARIA RICCI	UGE
19.906-01	TATIANA APARECIDA PINTO	UGPS
22.832-01	TATIANA REGINA PEREIRA	UGADS
25.214-01	TATIANE GALANTE DA SILVA FRANÇOSO	UGE
25.634-01	TERESA FATIMA OLIVEIRA FRANCO	UGE
17.212-01	VALDEREZ CAVALLI	UGPS
21.656-01	VIVIANE NEPOMUCENO MACHADO	UGE
25.534-01	WILLIAM RAMOS	UGC

FAZ SABER finalmente, que os servidores cujas inscrições foram deferidas, serão posteriormente convocados por Edital para a realização da prova objetiva.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO
Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

GOVERNO E FINANÇAS

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 14/2018

O contribuinte, abaixo relacionado fica **NOTIFICADO** por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo; abaixo relacionado, em virtude do não comparecimento ao Departamento de Fiscalização Tributária para retirada da Notificação para Recolhimento de Débito e documentos do imóvel.

Processo nº Contribuinte

30.373-1/2015	ELTON ALEXANDRE MANZATO
30.373-1/2015	ADRIANA DE AZEVEDO MANZATO
15.525-8/2014	IRINEU IFANGER
26.684-4/2007	OLAVO CHIARADIA JUNIOR
08.725-5/2013	RODRIGO BRAZÃO BAPTISTUCCI
08.725-5/2013	MIRIAN MARIA DEL COMPARE BAPTISTUCCI
18.323-1/2011	JOSE CARLOS AMERICO
25.208-1/2013	RENATO DE LUCENA FARIA
16.922-8/2013	RUI GREGORIO DE SALVO JUNIOR
10.631-9/2014	ANGELA DE ARAUJO ROSSI
26.551-8/2015	ABILIO FERREIRA FILHO(ESPOLIO)
26.551-8/2015	LUIZ FERNANDO WEST FERREIRA
11.256-9/2016	SÃO GREGORIO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA ME

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 07 de março de 2018.

Karina Bizzarro Neves
Diretora

GOVERNO E FINANÇAS

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 15/2018

O contribuinte, abaixo relacionado fica **NOTIFICADO** por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo; abaixo relacionado, em virtude do não comparecimento ao Departamento de Fiscalização Tributária para retirada da Notificação para Recolhimento de Débito e documentos do imóvel.

Processo nº Contribuinte

20.396-1/2012	QUEIROZ GALVÃO MIRANTE DO JAPI DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA
12.504-8/2013	ERAZE SUTTI
13.904-9/2013	JOSÉ DJAILSON GOUVEIA SILVA
01.969-4/2009	LIAN TOCK
09.115-1/2016	FRANCISCO EDEGAR SRAPMAN
13.047-0/2016	EDSON PACHECO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 07 de março de 2018.

Karina Bizzarro Neves
Diretora

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL FMJ- 031/2017
RESIDÊNCIA MÉDICA/2018 – VAGAS REMANESCENTES

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando os termos do Edital FMJ- 031/2017, de 28/9/2017, abertura do concurso; de 21/12/2017; de 02/2/2018 e 07/2/2018, do resultado final do concurso e o resultado final retificado; de 07/03/2018, de abertura de vagas remanescentes;

RESOLVE

1. CONVOCA as candidatas abaixo, aprovadas e classificadas para o Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica – 2018, para as áreas de CIRURGIA GERAL e CLÍNICA MÉDICA, inscritas nas VAGAS REMANESCENTES dos referidos Programas de Residência Médica, para matrícula no dia **15/03/2018**, junto à Comissão de Residência Médica (COREME), no prédio sede da Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP, no horário das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h:

ESPECIALIDADE - CIRURGIA GERAL (A02)

CLAS.	NOME	PROVA	2ª	3ª	PONTUAÇÃO FINAL
		TEÓRICA	FASE	FASE	
29	FERNANDA RODRIGUES DE CARVALHO	60,00	56,90	65,00	59,26
	30	VERENA PALMEIRAS BRASIL	59,00	50,65	95,00

2. O não comparecimento na data estipulada será considerada como desistência da vaga.

3. Para que não se alegue desconhecimento, faz publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no portal www.fmj.br.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos catorze dias do mês de março de dois mil e dezoito (14/03/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

EDITAL FMJ- 010/2018, de 15/03/2018
CONCURSO PARA ESTÁGIO (E-4) NÃO REMUNERADO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – 2018

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando solicitação do Departamento de Clínica Médica e da COREME (Comissão de Residência Médica), *ad referendum* do CTA

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

(Conselho Técnico Administrativo),

TORNA PÚBLICA a abertura do Concurso de Admissão ao Quarto Ano (E-4) Opcional de ESTÁGIO NÃO REMUNERADO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, em regime de Residência Médica, para médicos que tenham concluído o Programa de Residência Médica na área de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM em instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM, de acordo com as normas e condições que se seguem:

1. VAGA OFERECIDA**1.1. Será oferecida a vaga discriminada na área conforme abaixo:**

CÓDIGO	ÁREA	VAGA	DURAÇÃO DO PROGRAMA
A01	MAMA	01	1 ano
A02	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	01	1 ano

2. INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas no período de 16 a 26 de março de 2018, podendo ser efetivadas conforme segue:

2.1. LOCAL: Secretaria da COREME da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, 250 - V. Arens – Jundiaí-SP, em dias úteis, das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h. Informações: (11) 3395-2120 ou e-mail: coreme@fmj.br.

2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

2.2.1. estar habilitado para o exercício profissional da Medicina;

2.2.2. deverá o candidato ou seu procurador, apresentar no ato da inscrição:

- certificado de conclusão de Programa de Residência Médica na área de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM em instituição reconhecida pela CNRM;
- cópia do RG, CPF, CRM, Certificado de Dispensa Militar (quando do sexo masculino);
- curriculum vitae;
- na inscrição por procuração, deverão ser apresentados os documentos de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos listados acima.

2.3. recolher taxa de inscrição no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) na Tesouraria da FMJ.

2.4. não serão recebidas inscrições por via postal ou por internet.

3. DO CONCURSO

O concurso será realizado em uma única fase, no dia 27/03/2018, de acordo com as normas específicas aprovadas pela COREME (Comissão de Residência Médica), da FMJ, respeitando as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica:

3.1. A PROVA ESPECÍFICA de MAMA versará sobre questões básicas de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. **PESO 4,0 (quatro)**. Esta prova será realizada no dia 27/03/2018 (terça-feira), às 14:00 horas, no prédio da ICON Diagnósticos; à rua Pitangueiras nº 651 – Jardim Pitangueiras – Jundiaí-SP, e terá a duração de 1 (uma) hora

3.2. A PROVA PRÁTICA de MAMA versará sobre questões básicas de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. **PESO 3,0 (três)**. Esta prova será realizada no dia 27/03/2018 (terça-feira), às 15:00 horas, no prédio da ICON Diagnósticos; à rua Pitangueiras nº 651 – Jardim Pitangueiras – Jundiaí-SP, e terá a duração de 1 (uma) hora.

3.2.1. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento que bem o identifique como Cédula Oficial de Identidade ou Carteira do CRM ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Certificado de Reservista.

3.2.2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.2.3. Será excluído da seleção o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido, no local de realização da prova;
- não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar, no dia da prova, documento que bem o identifique;
- se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

3.3. A ENTREVISTA deverá avaliar o desempenho na Residência de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, trabalhos publicados, trabalhos apresentados, frequência a cursos e participação em congressos e será realizada 27/03/2018 (terça-feira), às 16:00 horas, no prédio da ICON Diagnósticos; à rua Pitangueiras nº 651 – Jardim Pitangueiras – Jundiaí-SP, e terá a duração de 1 (uma) hora. **PESO 3,0 (três)**.

3.4. A PROVA PRÁTICA de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA versará sobre questões básicas de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. **PESO 5,0 (cinco)**.

3.4.1. Esta prova será realizada no dia 27/03/2018 (terça-feira), às 14:00 horas, no prédio da ICON Diagnósticos; à rua Pitangueiras nº 651 – Jardim Pitangueiras – Jundiaí-SP, e terá a duração de 1 (uma) hora.

3.4.2. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento que bem o identifique como Cédula Oficial de Identidade ou Carteira do CRM ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Certificado de Reservista.

3.4.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.4.4. Será excluído da seleção o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido, no local de realização da prova;
- não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar, no dia da prova, documento que bem o identifique;
- se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

3.5. A ENTREVISTA deverá avaliar o desempenho na Residência de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, trabalhos publicados, trabalhos apresentados, frequência a cursos e participação em congressos e será realizada 27/03/2018 (terça-feira), às 16:00 horas, no prédio da ICON Diagnósticos; à rua Pitangueiras nº 651 – Jardim Pitangueiras – Jundiaí-SP, e terá a duração de 1 (uma) hora. **PESO 5,0 (cinco)**.

4. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

4.1.1 Todas as provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A nota final será determinada pela média ponderada das notas obtidas em todas as provas do concurso: **prova específica** (peso quatro), **prática** (peso três), **entrevista e análise de currículo** (peso três) para a área de MAMA; e, **prova prática** (peso cinco), **entrevista e análise de currículo** (peso cinco) para a área de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5 (cinco).

4.2. Se houver empate entre os candidatos, expresso pela média ponderada entre as notas de todas as provas do concurso, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

1. Maior nota na Prova Específica.

2. Maior nota na Análise do Currículo.

3. Maior idade.

4.3. Os **resultados finais** serão afixados em 28/03/2018, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250, V. Arens – Jundiaí-SP.

5. MATRÍCULAS

5.1. O candidato classificado, conforme o limite de vagas, deverá efetivar sua matrícula no dia 28 de março de 2018, às 10:00h, na sede da FMJ, à Rua Francisco Telles, 250 – V. Arens – Jundiaí-SP. O não comparecimento neste prazo implicará na desclassificação do candidato. Para matrícula os candidatos deverão apresentar **duas** cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão do curso médico ou;
- Diploma de conclusão do curso médico, frente e verso;
- certificado de conclusão de Programa de Residência Médica na área de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM em instituição reconhecida pela CNRM;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, próprio;
- Cédula de Identidade (RG);
- Documento Militar: Certificado de dispensa de incorporação ou de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo-SP. Os candidatos que concluíram o curso de medicina no ano imediatamente anterior ao da matrícula deverão apresentar **cópia do CRM-SP definitivo até 30/05/2018**; os candidatos que concluíram o curso de medicina em anos anteriores devem apresentar o referido documento no ato da matrícula;
- Quatro fotos 3x4 recentes;

5.2. O estagiário matriculado iniciará seu programa no dia 28/03/2018 (quarta-feira), após realizar a matrícula.

5.3. Se persistirem vagas serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital.

6.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.3. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

6.4. A Faculdade de Medicina de Jundiá, em hipótese alguma, se responsabilizará pelas despesas dos candidatos nem pelo pagamento de qualquer tipo de bolsa aos estagiários que forem aceitos.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezoito (15/03/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

EDITAL FMJ- 011/2018, de 15/03/2018

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. FAZ SABER que estarão abertas na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiá, à rua Francisco Telles nº 250, V. Arens, Jundiá-SP, no período de **16 de março a 02 de abril de 2018**, no horário das 09 às 11 e das 14 às 17 horas, **inscrições ao Processo Seletivo Público** de provas e títulos para contratação temporária de um Docente, com **carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime da C.L.T., para atuar na Disciplina de **MEDICINA LEGAL/ DEONTOLOGIA MÉDICA**, do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiá.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade será enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, de acordo com a Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de março de 2018:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX. TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	2.832,00	352,00	577,41
Prof. ASSISTENTE	3.654,72	352,00	577,41
Prof. ADJUNTO	4.749,46	352,00	577,41
Prof. ASSOCIADO	5.468,64	352,00	577,41

A carga horária será cumprida, de acordo com as necessidades didáticas da Disciplina de MEDICINA LEGAL/DEONTOLOGIA MÉDICA, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino e pesquisa de graduação.

03. As inscrições serão feitas mediante requerimento próprio a ser fornecido pela Faculdade, dirigido ao Diretor, e será acompanhado de declaração assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o processo seletivo público para admissão de docentes da Faculdade de Medicina de Jundiá.

04. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

- 4.1. ser brasileiro;
- 4.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 4.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 4.4. apresentar cédula de identidade original;
- 4.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de dois professores universitários;
- 4.6. não registrar antecedentes criminais;
- 4.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP;
- 4.8. possuir pós-graduação em perícias médicas e/ou Título de Especialização em Medicina Legal;
- 4.9. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (link de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, em 06 (seis) exemplares impressos de igual teor, de acordo com modelo anexo III deste edital;

- 4.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;
- 4.11. a inscrição só poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não se aceitando inscrições condicionais ou por via postal;
- 4.12. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente, no valor de R\$ 140,55 (cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos);
- 4.13. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

05. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

5.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

5.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

5.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, preservando-lhe qualquer direito ao processo seletivo para alegação da deficiência.

5.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

5.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.

5.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiá para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

5.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

5.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.

5.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

06. DA BANCA EXAMINADORA.

6.1. A Banca Examinadora será composta por três Professores de Graduação e dois suplentes, também Professores, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de Saúde Coletiva ou área afim, sendo um de outras Instituições de ensino e dois desta Faculdade, sendo um deles o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.

6.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Saúde Coletiva, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.

6.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Saúde Coletiva serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.

6.4. A Banca Examinadora poderá diligenciar para obter outros elementos informativos sobre a vida pregressa e idoneidade moral dos candidatos junto a quem os possa fornecer, inclusive convocando os próprios candidatos para serem ouvidos e entrevistados, assegurando, caso a caso, a tramitação reservada dessas atividades. Após regular procedimento, poderá a Banca Examinadora decidir, motivadamente, pela exclusão de candidato.

6.5. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente processo seletivo, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

6.6. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do processo seletivo.

07. DA SELEÇÃO

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

7.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do processo seletivo.

7.2. A segunda fase do processo seletivo será composta por prova teórico-prática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. Para obter aprovação nessa fase e poder participar da próxima fase do processo seletivo, os candidatos deverão obter nota mínima igual a 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não obtiverem essa nota mínima.

7.3. A terceira fase do processo seletivo será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação. Para obter aprovação nessa fase e poder participar da próxima fase do processo seletivo, os candidatos deverão obter nota mínima igual a 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não obtiverem essa nota mínima.

7.4. A quarta e última fase do processo seletivo será composta pela Avaliação dos currículos vitae dos candidatos aprovados nas fases anteriores. As notas de currículo também variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

08. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**8.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

8.1.1. As provas serão marcadas pela Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

8.1.3. Não será permitido aos candidatos fazer provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

8.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de três membros docentes do Departamento de Saúde Coletiva, na presença dos candidatos e da Secretaria Executiva, visando a transparência do processo seletivo e o registro de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.

8.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 50 e 60 minutos de duração.

8.1.6. A prova teórico-prática será aplicada no mesmo dia do processo seletivo, a partir do sorteio de um ponto, excluindo o sorteado para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante oficial da Faculdade, de representante do Departamento de Saúde Coletiva e dos candidatos.

8.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

8.2.1. A avaliação do currículo vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

9.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

9.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

9.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Experiência acadêmica;
- III. Produção científica e literária;
- IV. Atividades de extensão;
- V. Atividades administrativas.

9.4. O julgamento do Currículo vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Currículo vitae.

9.5. DOS PESOS DAS PROVAS:

- I. A Prova Teórico-prática terá peso 4 (quatro);
- II. A Prova Didática terá peso 3 (três);
- III. O Currículo vitae terá peso 3 (três).

9.6. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULUM VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.

9.7. Serão aprovados e classificados no concurso os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

9.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

9.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo o alegado.

9.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

10. DO DESEMPATE.

10.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

- 10.1.1. Maior média na análise do currículo;
- 10.1.2. Maior média na Prova Didática;
- 10.1.3. Maior Número de filhos;
- 10.1.4. Maior Idade.

11. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do processo seletivo na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

11.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;
- b) à aplicação das provas;
- c) ao resultado das provas;
- d) ao resultado final do processo seletivo.

11.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado na cláusula abaixo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

11.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.6. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

11.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

12. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem admitidos no quadro docente desta Faculdade.

14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

14.3. O prazo de validade do processo seletivo será para os anos de 2018 e 2019.

14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do processo seletivo.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, sendo afixado no local de costume no prédio da Faculdade, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezoito (15/03/2018).

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

EDITAL FMJ- 011/2018, de 15/03/2018
A N E X O I

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Descrição Sumária:

• Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observância aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área de enfermagem, médica ou área afim, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos visando à sincronia e transparência das atividades.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezoito (15/03/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

EDITAL FMJ- 011/2018, de 15/03/2018
ANEXO II

Lista de pontos para provas teórico-prática e didática do Processo Seletivo Público para contratação temporária de Professor da Disciplina de **MEDICINA LEGAL/DEONTOLOGIA** do Departamento de SAÚDE COLETIVA, da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ORDEM TEMAS

- Introdução ao Estudo da Medicina Legal.
- Perícia e Peritos - Documentos Médico-Legais.**
- Identidade e Identificação - Identificação Antropológica.
- Identidade e Identificação - Identificação Policial.
- Traumatologia Forense - Energias de Ordem Mecânica.**
- Traumatologia Forense - Energias de Ordem Física.**
- Asfixiologia: Asfixias por Alteração da Dinâmica Respiratória. Asfixias por alteração do meio.**
- Tanatologia Forense.
- Estudo do Art. 121 e 129 do C.P.B. - Lesões Corporais
- Sexologia Forense: Instintos Animais; Impotência; Impedimentos Matrimoniais. Crimes Contra a Liberdade Sexual. Da Sedução e da Corrupção de Menores.
- Sexologia Forense: Gravidez, Parto e Puerpério. Aborto Legal e Aborto Criminoso. Infanticídio.**

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezoito (15/03/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

EDITAL FMJ- 011/2018, de 15/03/2018
ANEXO III

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos ao processo seletivo público para contratação temporária de Professor da Disciplina de **MEDICINA LEGAL/DEONTOLOGIA** do Departamento de SAÚDE COLETIVA, da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- OS TÍTULOS ACADÊMICOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Graduação				
a) Área	0,3			
b) Área afim	0,15			
2. Especialização				
a) Área	0,3			
b) Área afim	0,15			
3. Mestrado				
a) Área	0,4			
b) Área afim	0,2			
4. Doutorado				
a) Área	0,6			
b) Área afim	0,2			
5. Livre Docência				
a) Área	0,7			
b) Área afim	0,2			
6. Título conferido por Sociedade Científica ou Pós-Doutorado				
a) Área	0,7			
b) Área afim	0,20			
MÁXIMO DE PONTOS	2,0			
NOTA MÉDIA				
Obs: serão pontuadas somente a graduação e a maior titulação.				

II.- EXPERIÊNCIA ACADÊMICA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) Tempo de Experiência				
i. Na área > 10 anos	2,0			
ii. Na área de 5 a 9 anos	1,3			
iii. Na área < de 5 anos	0,8			
iv. Área afim	0,5			
2. Atividade de Ensino de Pós-Graduação/ Residência Médica/ Extensão.				
a) Tempo de Experiência				
i. Na área > 7 anos	1,0			
ii. Na área de 4 a 6 anos	0,5			
iii. Na área < de 4 anos	0,3			
iv. Área afim	0,2			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				

III.- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
---------------------------------------	------------------	-----------	-----------	-----------



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

1. Trabalhos Apresentados em Congressos.				
a) Nacionais				
i. Área afim (> de 5 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,2			
ii. Área afim (entre 3 e 4 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,1			
iii. Área afim (< de 3 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,05			
iv. Fora da área (Independente da quantidade últimos 5 anos)	0,02			
b) Internacionais				
i. Área afim (> de 3 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,2			
ii. Área afim (entre 1 e 2 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,1			
iii. Fora da área (últimos 5 anos)	0,05			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos.				
a) Nacionais				
i. Área afim (≥ de 2 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,3			
ii. Área afim (1 trabalho nos últimos 5 anos)	0,15			
iii. Fora da área (Independente da quantidade últimos 5 anos)	0,05			
b) Internacionais				
i. Área afim (> de 3 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,6			
ii. Área afim (2 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,4			
3. Produção Literária.				
a) Livros Publicados				
i. Área afim	0,4			
ii. Fora da área	0,2			
b) Capítulos de Livros				
i. Área afim	0,2			
ii. Fora da área	0,05			
c) Artigos em Jornais				
i. Área afim	0,05			
ii. Fora da área	0,02			
d) Desenvolvimento de material didático				
i. Na área	0,05			
ii. Fora da área	0,02			

iii. Área afim (1 trabalho nos últimos 5 anos)	0,01			
MÁXIMO DE PONTOS	2,0			
NOTA MÉDIA				

IV.- ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Cursos à Comunidade				
a) Facilitador/ Palestrante (0,1/ curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/cursos)	0,2			
2. Outras Atividades de Extensão.				
a) Coordenador/Organizador (0,1/ curso)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/ curso)	0,2			
3. Atividades Extra Curriculares				
a) Representação discente/docente	0,3			
b) Monitorias / Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptorias	0,3			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			
NOTA MÉDIA				

V.- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Cargos Eletivos.				
a) Diretor/Coordenador (últ. 10 Anos)	0,5			
b) Vice Diretor / Vice Coordenador (últ. 10 Anos)	0,25			
2. Cargo de Confiança.				
a) Coordenador (últ. 10 Anos)	0,5			
b) Vice Coordenador (últimos 10 Anos)	0,25			
3. Cargo Eletivo em Colegiados				
a) Duas ou mais vezes nos últimos 5 anos (máximo = 5)	0,5			



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

b) Uma vez nos últimos 5 anos (máximo = 5)	0,25			
4. Comissões por nomeação				
a) Duas ou mais vezes nos últimos 5 anos (máximo = 5)	0,5			
b) Uma vez nos últimos 5 anos (máximo = 5)	0,2			
5. Outras Comissões	0,1			
6. Participação em Sociedades de especialidades nos últimos 5 anos (máximo = 5)	0,20			
7. Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde nos últimos 5 anos (máximo = 5)	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	2,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezoito (15/03/2018).

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

EDITAL FMJ- 011/2018, de 15/03/2018
ANEXO IV

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do processo seletivo para contratação temporária de Professor da Disciplina de MEDICINA LEGAL/DEONTOLOGIA do Departamento de SAÚDE COLETIVA, da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Introdução	0,0 - 0,4			
2. Objetivos	0,0 - 0,4			
3. Conteúdo	0,0 - 0,4			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,2			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,1			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
CONTEÚDO				
1. Domínio do tema	0,0 - 1,5			
2. Contextualização	0,0 - 0,4			
3. Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			

SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS				
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3. Sincronia da Apresentação e Explicação	0,0 - 0,5			
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
EXPOSITOR				
1. Postura na condução da aula	0,0 - 1,2			
2. Interação	0,0 - 0,5			
3. Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4. Dicção	0,0 - 0,6			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
NOTA DA PROVA DIDÁTICA - NPD				
Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo Peso	10,0			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezoito (15/03/2018).

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

Diretoria, 15 de março de 2018.

Convite n.º 05/2018
Processo n.º 15/2018

ADJUDICO o presente Convite de Preços à Empresa vencedora, conforme parecer da Comissão de Licitações:

- **ÁGUIA DE PRATA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. - EPP**, vencedora do item 01, no total de 01 item no valor total de R\$ 29.377,87 (vinte e nove mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor



ESEF

ATO NORMATIVO Nº 001/2018
De 06 de março de 2018

O Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei 4.320/64 e art.4º, § 1º, Lei Municipal nº 8.898 de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de Remanejamento de Dotações para cobertura e cumprimento das Despesas com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Projetos de Extensão da Escola Superior de Educação Física de Jundiá;

CONSIDERANDO que tais despesas se mostram imprescindíveis de realização para garantir o desenvolvimento das atividades administrativas, docentes, discentes e a população;

RESOLVE:

ART. 1º – Fica aberto na ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

364.0192.8011 – Projetos de Extensão da ESEF
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....
.....R\$ 18.000,00
Fonte de recurso : 04 – Recurso Próprio da Administração Indireta

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 18.000,00

ART. 2º - A cobertura para o crédito de que trata o artigo 1º será suportada pela Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

364.0197.8522 – Gestão Operacional das Atividades de Ensino Superior - Graduação
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....
.....R\$ 18.000,00
Fonte de recurso : 04 – Recurso Próprio da Administração Indireta

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 18.000,00

Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

Publicado e Registrado na Escola Superior de Educação Física de Jundiá, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito.

Ricardo Alves Manacero
Analista de Gestão

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0021/2018 e SEI nº 0042608 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa OFFICE E HOME SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - EPP. Processo SGPR nº 0023/2018, SEI nº 00409/2018. Assinatura: 14/03/2018. Objeto: Fornecimento e instalação de piso elevado, com revestimento laminado em placas com montagem e garantia do produto e serviço. Modalidade: Compra Direta. Valor Global: R\$ 20.270,36 (vinte mil duzentos e setenta reais e trinta e seis centavos). Vigência: Até o término da execução dos serviços previstos na Cláusula Quarta, a contar da data da última assinatura eletrônica efetuada no contrato.

Jundiá, 15 de março de 2018.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Contrato
Pregão Presencial nº 050/2017

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: WORKMATE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.
Contrato nº 012/2018, assinado em 09/03/2018, Processo DAE nº 3183/2017.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS SETORES DA DAE S/A.

Valor: R\$ 117.619,12.

Prazo: 30 DIAS

Classificação dos recursos: 8.4.1.03 – Gerência de Tecnologia da Informação (GTI).

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento
Concorrência Pública nº 0001/2017

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA.
Termo de Aditamento nº 011/2018 assinado em 07/03/18, Processo DAE nº 543/2018.

Objeto: Serviço de retirada de plantas macrófitas da represa de acumulação.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 034/2017 para prorrogação contratual por 20 dias.

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 012, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

ARMANDO MIETTO JÚNIOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE N.º 2626-2/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada através da Portaria DAE N.º 053 de 19/10/2017 e alterada pela Portaria DAE N.º 061 de 17/11/2017, por mais 30 dias, conforme solicitado às folhas 49 dos autos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO MIETTO JÚNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial nº 006/2018
Edital de 06/03/2018

OBJETO: Aquisição de blindagem e estronca para escoramento de valas.
TIPO: Menor preço por lote ABERTURA: às 14:00 do dia 03/04/2018.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiá/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Jundiá, 15 de março de 2018
Thabata da Costa O. Motta
Pregoeira



NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

O PROCON do Município de Jundiá informa que as reclamações Arquivadas em 14 de Março de 2018, arroladas na lista abaixo, estão disponíveis em sua sede (Rua Barão de Jundiá, Nº 153, Centro) para apresentação de recursos administrativos pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar dessa data.

35-002.001.17-0010534 - Flex do Brasil Ltda. - 3718581000190 - Bruno Pinheiro Pozzani - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0010534 - D.d.j. a Colcholandia Com. Móveis/colchões - 7774127000107 - Bruno Pinheiro Pozzani - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0012786 - Crbs S.a. - 56228356009430 - Zilma Pereira Rosa - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0012786 - Irmãos Russi - Zilma Pereira Rosa - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0012828 - Dae S/a Água e Esgoto - 3582243000173 - Zenite Almeida Machado - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0012905 - Cred-system Adm. de Cartões de Crédito Ltda - 4670195000138 - Adriano Paulino da Silva - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0012919 - Master Portões - 8489778000118 - Vanilda da Rocha Empke - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0012919 - Antonio Carlos Albertini Junior Me - - Vanilda da Rocha Empke - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0013042 - Wgr Construtora - 17191725000107 - Jane de Pinho Moreira - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0013241 - Paulo Pereira do Nascimento Várzea Paulista-me - 2812930000175 - Adilson Carlos da Silva - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0013364 - British Airways - - Julio Gouveia Dias - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0013367 - Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda - 47686555000100 - Joselito Barbosa de Lima - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0013421 - Nextel Telecomunicações Ltda - 66970229000167 - Christina Helena Conceição - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0013526 - Cg - Agência de Viagens Ltda - Epp - 5877635000195 - Helcio da Silva Paiva - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0013585 - Banco Cetelem S/a - 558456000171 - Faride Miguel - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0013596 - Cvc Jundiá Shopping - - Bruno Pinheiro Pozzani - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0013599 - Hm 14 Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda - - Izabelle Cristhine da Silva - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0013688 - Geisla e Maia Comercio de Eletronicos Ltda - Me - 10862494000177 - Andrei Luiz Torres Martins de Oliveira - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0013689 - Mca Clinica Odontologica Eireli - 8223795000109 - Dorotea Silva Tavares - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0013702 - Dae S/a Água e Esgoto - 3582243000173 - Maura Luisa Muller Negrini - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0013705 - Portoseg S/a Credito Financiamento e Investimento - 4862600000110 - Fabricio Brait da Silva - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0013709 - Carvajal Informação Ltda - 53026472000180 - Margarida Aparecida Eigenmann - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0013711 - Plano Pitanguera Empreend. Imobiliarios Ltda - 8960677000183 - Ralph Fernando Tinelli - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0013727 - Móveis e Decorações Bordin Ltda - Me - 4048041000109 - Cassia Aparecida Agnello Valenzuela - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0013741 - New Upgrade - - Lourdes Aparecida Watzeck Ciavareli - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0013781 - B2w Companhia Global do Varejo - 776574000156 - Vanda de Arruda Melchior Caetano - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0013808 - Midway S/a Crédito Financiamento e Investimento - 9464032000112 - Angelica Braga Pinto - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0013808 - Expedia do Brasil Agencia de Viagens e Turismo - 9375740000187 - Angelica Braga Pinto - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0013808 - Brasil Pre Pagos Administradora de Cartões S/a - - Angelica Braga Pinto - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0013844 - Banco Pan S/a - 59285411000113 - Maria Adeilza dos Santos Alves - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0013844 - Pan Seguros - 33245762000107 - Maria Adeilza dos Santos Alves - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0013844 - Etapa Multimarcas - - Maria Adeilza dos Santos Alves - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0013863 - Companhia de Gas de Sao Paulo Comgas - 61856571000117 - Pedro de Souza - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0013886 - Ensino Universitário Cursos e Treinamentos Ltda - - Cristiano Aparecido dos Santos - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0013903 - Alan Odilon Marco - Me - 15554159000125 - Claudia Cristina Conti - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0013909 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Jose Carlos Lemes - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0013915 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Luiz Carlos Lima Novaes - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0013928 - Saint-gobain Distribuição Brasil Ltda - 3840986005084 - Cecilia Fernandes Barbosa - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0013928 - Banco Cetelem S/a - 558456000171 - Cecilia Fernandes Barbosa - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0013932

- Iscp Sociedade Educacional S/a - 62596408000125 - Matheus Roberto de Bona Franciscão - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0013933 - Cardif do Brasil Seguros e Garantias S/a - 8279191000184 - Carlos Roberto Vitorino - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0013950 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - João Scarpinelli - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0013984 - Avm Serviços e Com. de Sol. Web Eireli - 21026001000185 - Murilo Rocha Affonso - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0014028 - Internews - - Pedro Hugo da Cruz - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014045 - Vanda Ferreira Costa Gottardini - - Wanda Venancio Juiz - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0014060 - Central Jundiá de Formação Profissional S/c Ltda - 4756976000140 - Maria Luiza de Souza Santos - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014087 - Banco do Brasil S/a - 191 - Maria de Lourdes da Silva Blois - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0014094 - Cnova Comercio Eletronico S.a. - 7170938000107 - Carolina Natali Ostanelli - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014102 - Motorola Mobility Comércio de Produtos Eletronicos - 1472720000112 - Rinaldo Donizeti de Oliveira - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014118 - Marcelo Scalzoni Atibaia Me - 12677893000193 - Claudio Cesar Becari - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014139 - Banco Bradesco Cartões S/a - 59438325000101 - Caroline Duarte Silva - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0014154 - Apple Computer Brasil Ltda - 623904000173 - Maria Luiza dos Santos - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014156 - Luizacred Sa Soc de Cred, Finan e Investimento - 2206577000180 - Jose Hahne - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0014161 - Renner Administradora de Cartões de Crédito Ltda - 90055609000150 - Orlando Lopes Fábão - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014185 - Club Administradora de Cartões de Crédito S/a - 8262343000136 - Elisabete de Oliveira Lourenço - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014186 - We Idiomas Ltda Me - 11160903000156 - Cleber Augusto de Souza - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014219 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Debora Cristina Rodrigues Muniz - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014222 - Vicenzo Moveis e Planejados Ltda - 17693605000108 - Jose Carlos Ferreira Dias - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014225 - Tim Celular S/a - 4206050000180 - Ad One Prestação de Serviços de Comunicação - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014230 - Motorola Mobility Comércio de Produtos Eletronicos - 1472720000112 - Andréia Silva Martins Ferreira - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014236 - Sono Quality - - Jose Roberto Campi - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014248 - Sabemi Seguradora S/a - 87163234000138 - Andreia Cristina Nascimento Santana - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014250 - B2w Companhia Global do Varejo - 776574000156 - Nicanor Bueno Filho - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0014263 - Emtram Empresa de Transportes Macaubense Ltda - 16041592004702 - Rondinele Santos de Jesus - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0014276 - Claro S/a - 40432544000147 - Lucélia Aparecida Ramos da Silva - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014282 - Melbourne Investimentos Imobiliarios Ltda - 8667752000112 - Marco Aurelio Baiocchi - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0014297 - Dae S/a Água e Esgoto - 3582243000173 - Jose Burche (Obito) - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014299 - e 3 Eventos - 13866915000126 - Adriana Rosa de Carvalho - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0014300 - Paraíso dos Oculos Ltda - 22752738000229 - Mariana Manteca da Silva - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0014303 - Banco Santander (brasil) S/a - 90400888000142 - Jose Carlos de Santi - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0014303 - Banco do Brasil S/a - 191 - Jose Carlos de Santi - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0014312 - B2w Companhia Global do Varejo - 776574000156 - Eder Luis Moreira - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014312 - Madeiramadeira Comercio Eletronico Sa - 10490181000216 - Eder Luis Moreira - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0014326 - Zurich Minas Brasil Seguros S/a - 17197385000121 - Alfredo Modesto dos Santos - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0014328 - Toldos Madrid - - Camila Borelli Nascimento - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014341 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - João Tobias (obito) - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0014344 - Banco Bradescard S/a - 4184779000101 - Neide Aparecida de Souza Olivieri - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0014367 - Samsung Eletrônica da Amazonia Ltda - 280273000722 - Valcir Severino da Silva - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0014371 - Banco Pan S/a - 59285411000113 - Eder Francisco Vieira - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014381 - Consórcio Nacional Volkswagen Ltda - 47658539000104 - Sueli Aparecida Sturion Fagian - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014385 - Episa Serviço Ltda Me - 7030878000119 - Karen Alessandra Mariano - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0014387 - Cnova Comercio Eletronico S.a. -

**NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA**

7170938000107 - Amanda Negri Temoteo - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0014388 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Valeria Negri - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014393 - Cv da Cruz Comércio de Veículos Epp - 27765029000110 - Alex Sandro Andreuccetti - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014450 - Zurich Minas Brasil Seguros S/a - 17197385000121 - Daniela Paulino de Brito - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014478 - Ensino Universitário Cursos e Treinamentos Ltda - - Kaliane dos Santos Medeiros Souza - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0014481 - Cnova Comercio Eletronico S.a. - 7170938000107 - Graziela Maria dos Santos - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014504 - Pillowmed - - Denise de Oliveira Anzolin - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014512 - Claro S/a - 40432544000147 - Lucy Bernardo Pereira Machado - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0014517 - Grazielli Fernanda Miguel - Me - 18069664000172 - Jhuayler Rocha Martini - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014523 - Grazielli Fernanda Miguel - Me - 18069664000172 - Patricia Leite de Almeida - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014531 - Electrolux do Brasil S/a - 76487032000125 - Marinalva Vieira Menezes - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0014537 - Marcenaria Novo Horizonte - - Daiane Aparecida da Silva - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0014540 - Cardif do Brasil Vida e Previdência S/a - 3546261000108 - Tania Duarte - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014542 - Cybelar Comércio e Indústria Ltda. - 72456809000133 - Jose Cicero de Lima - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0014551 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Paulo Expedito da Silva - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014553 - Banco Cbss S.a. - 27098060000145 - Cesar Estevão Soares - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0014559 - Decolar.com.br - 3563689000231 - Ricardo Valério Cardoso da Silva - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014566 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Luiz Marcelo Matavelo - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0014573 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Ivone Pereira Magalhaes - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0014575 - Sky Brasil Serviços Ltda - 72820822000120 - Lucas Lopes dos Santos - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0014594 - Banco Bmg S.a. - 61186680000174 - Antonio Borghi - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0014611 - Banco Bradesco Cartões S/a - 59438325000101 - Claudete dos Santos - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014619 - Banco Mercantil do Brasil S/a - 17184037000110 - Vanderlei Coraine - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014645 - Caixa Econômica Federal - Cef - 360305000104 - Eliana de Oliveira Preto - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0014646 - Claro S/a - 40432544000147 - Veronica Severina de Santana - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0014657 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Cleber Herman Paia Arkchmor - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0014663 - Clínica Odontológica Vigiário Rodrigues - 26191853000141 - Aparecida Rosângela Pinheiro de Gogoy - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014677 - American Group Soluções Ltda - 11035366000112 - João Carlos Zanoto - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014679 - Claro S/a - 40432544083506 - Josefa Izabel da Silva Saltori - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0014681 - Caixa Econômica Federal - Cef - 360305000104 - Jose Antonio Ribeiro - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0014694 - Decolar.com.br - 3563689000231 - Juliano Cristian Becari - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0014702 - Spassus Distribuidora de Veículos Ltda - 1162017000108 - Adao Jaciro da Silva - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014708 - Oi Movel S/a - 5423963000111 - Joana Ferreira de Andrade - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014715 - Itaú Seguros S/a - 61557039000107 - Raimundo Damasceno - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0014726 - Movida Locação de Veículos S/a - 7976147008730 - João Roberto Bemmi de Sousa - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014728 - Banco Itaucard S/a - 17192451000170 - Magali Garcia de Mattos - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0014733 - Carrefour Comércio e Indústria Ltda - 45543915000181 - Maria Emilia Alves Silva - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0014759 - Dae S/a Água e Esgoto - 3582243000173 - Fatima Lopes dos Santos - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014764 - Comercial Zena Móveis Sociedade Ltda - 10480029000252 - Izilda de Lima Perroni - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0014780 - Sky Brasil Serviços Ltda - 72820822000120 - Neusa Maria Joanelli - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0014783 - Via Varejo S/a - 33041260065290 - Tiago Gomes Cavalcante - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014796 - Color Visão do Brasil Ind. Acrílica Ltda. - 47747969000194 - Silvana Rosaria Zago Zancani - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0014835 - Banco do Brasil S/a - 191 - Anderson Ronnyere Seda Ribeiro - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0014861 - Aczb Importação e Comércio Ltda - 9509531000189 - Luan Mateus Mombelli Henrique - Fundamentada

Não Atendida; 35-002.001.17-0014890 - Back Sound Sons e Acessórios Ltda - Me - 10747685000198 - Antonio Francisco dos Santos - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014905 - Dae S/a Água e Esgoto - 3582243000173 - Roberta Biscotti - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0014918 - Via Varejo S/a - 33041260065290 - Antonieta Soares Canova - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0014923 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Orides Estevam Sobrinho - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0014928 - Electrolux do Brasil S/a - 76487032000125 - Sonia Mari Maiberg - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0014940 - Federal Games e Informática - - Andressa Rafaela Barbosa Hernandez - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0014992 - Dae S/a Água e Esgoto - 3582243000173 - Jefferson Batista dos Santos - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0015018 - Claro S/a - 40432544000147 - Marcio Parimoscki - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0015032 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Maria de Lourdes Sadocco - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0015032 - Bradesco Seguros S/a - 33055146000193 - Maria de Lourdes Sadocco - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0015034 - Cred-system Adm. de Cartões de Crédito Ltda - 4670195000138 - Luciane Rissato Barreto - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0015036 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Vladimir Antonio Calheiros - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0015044 - Mapfre Seguros Gerais S/a - 61074175000138 - Francisca Maria Alves Zaranonelo - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0015055 - Magazine Luiza S/a - 47960950057239 - Tereza Dias de Souza - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0015083 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Sueli Duarte - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0015083 - Bradesco Vida e Previdencia S/a - 51990695000137 - Sueli Duarte - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0015083 - Bradesco Auto/re Companhia de Seguros - 92682038000100 - Sueli Duarte - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0015096 - Banco Bradescard S/a - 4184779000101 - Edinalva de Medeiros Cassiano - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0015096 - Decolar.com.br - 3563689000231 - Edinalva de Medeiros Cassiano - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0015096 - Azul Linhas Aereas Brasileiras S/a - 9296295000160 - Edinalva de Medeiros Cassiano - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0015098 - Banco Santander (brasil) S/a - 90400888000142 - Nadia Barduena Gedro Soleano - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0015102 - Nextel Telecomunicações Ltda - 66970229000167 - Jose Paulo Silva Lima - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0015104 - Danilo Toffi Micropigmentação e Estetica Me - 21079549000789 - Claudia Keiko Uema - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0015108 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Vanilson Jose Colucci - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0015109 - Simonetto - Móveis Planejados - - Miriã Alves Rodrigues Aparecido - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0015116 - Dae S/a Água e Esgoto - 3582243000173 - Delma Vitoria Bortolato - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0015119 - Hassum Pedras Ltda - Me - 3250147000128 - Janaina da Silva Souto - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0015128 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Aparecido Rosalino Rizzo - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0015160 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Dayane Ramos dos Santos - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0015198 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Maria Aparecida Villanova Rodrigues dos Santos - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0015217 - Claro S/a - 40432544000147 - Vitor Gabriel Marazzatto - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0015219 - Dae S/a Água e Esgoto - 3582243000173 - Ana Augusta Moraes Pereira Adriano - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0015229 - Diego Molina Garcia Me - - Durcileide Souza de Jesus - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0015231 - Tim Celular S/a - 4206050000180 - Joana D'arc Carrilho - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0015235 - Midway S/a Crédito Financiamento e Investimento - 9464032000112 - Neusa Belini dos Santos - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0015245 - Bradesco Auto/re Companhia de Seguros - 92682038000100 - Floripedes Monteiro - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0015259 - Bradesco Auto/re Companhia de Seguros - 92682038000100 - Adailton Neves Trindade - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0015273 - Telemar Norte Leste S/a - 33000118023896 - David Herbert Leandro da Silva - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0015273 - Claro S/a - 40432544083506 - David Herbert Leandro da Silva - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0015282 - Cnova Comercio Eletronico S.a. - 7170938000107 - Franciele Leandro da Silva - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0015324 - Caixa Econômica Federal - Cef - 360305000104 - Robinson Cruppe - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0015345 - Sema Training Jundiaí Informática e Idiomas Ltda. - 4893598000146 - Maria Augusta Soares - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0015382 - Cnova Comercio Eletronico S.a. - 7170938000107 - Luciano Eichemberger -

**NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA**

Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0015389 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Tatiana Mara de Leo - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0015399 - Samsung Eletrônica da Amazonia Ltda - 280273000722 - Antonia da Silva Camargo - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0015415 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Adelice Pereira - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0015451 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Sebastião Castro de Souza - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.17-0015492 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Ismael Alves Junior - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0015507 - Samsung Eletrônica da Amazonia Ltda - 280273000722 - Stefany Delfino Pereira - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0015517 - Dae S/a Água e Esgoto - 3582243000173 - Antonietta Biscotti Sampaio de Lima - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0015639 - Claro S/a - 40432544000147 - Leticia Pauliello Goncalves - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0015652 - Thermas Resort Walter World - 19970202000194 - Evandro Jose Polo - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0015726 - Banco Bmg S.a. - 61186680000174 - Zulmira Ferreira dos Reis - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0015730 - Anhanguera Educacional Ltda - 5808792000149 - Luis Fernando Miguel - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.17-0015732 - Motorola Mobility Comércio de Produtos Eletronicos - 1472720000112 - Adriana Nastaro Cinelli - Fundamentada Atendida; 35-002.001.17-0015988 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Priscila Mendes de Queiroz - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0000053 - Expresso Itamarati S/a - 59965038000141 - Mateus Pacheco Fiamengui - Não Fundamentada/Encerrada; 35-002.001.18-0000096 - Mult Serv Comercio de Eletrodomestico - 1589905000101 - Sueli Maria Turesso Pinto - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0000101 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Genesio Lourenco Pinto - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0000221 - Master Portões - 8489778000118 - Jose Roberto Dias - Fundamentada Não Atendida; 35-002.001.18-0000733 - Cnova Comercio Eletronico S.a. - 7170938000107 - Antonio Rosa Manoel - Fundamentada Atendida; 35-002.001.18-0001252 - Cnova Comercio Eletronico S.a. - 7170938000107 - Bruno Ciro do Nascimento - Fundamentada Atendida; 35-002.003.17-0013037 - Electrolux do Brasil S/a - 76487032000125 - Ligia Paula Martins de Oliveira - Fundamentada Atendida; 35-002.003.17-0014468 - Decolar.com.br - 3563689000231 - Pedro Eugenio Llontop Castaneda - Fundamentada Atendida; 35-002.003.17-0014487 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Guiomar Guimaraes Bonfim Assalis - Fundamentada Não Atendida

Total de registros: 190

IPREJUN**PORTARIA Nº 193, DE 12 DE MARÇO DE 2018**

Resolve conceder ao servidor RICARDO DE ABREU RIBEIRO, Eletricista, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 01/02/2018 a 01/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO – IPREJUN

NA EDIÇÃO Nº 4377 DE 14 DE MARÇO DE 2018
NA PORTARIA Nº 184, DE 09 DE MARÇO DE 2018

Onde se lê: por 30 (trinta) dias, de 14/03/2018 a 13/04/2018...

Leia-se: por 30 (trinta) dias, de 14/03/2018 a 12/04/2018...

NA EDIÇÃO Nº 4377 DE 14 DE MARÇO DE 2018
NA PORTARIA Nº 185, DE 09 DE MARÇO DE 2018

Onde se lê: por 30 (trinta) dias, de 12/03/2018 a 11/04/2018...

Leia-se: por 30 (trinta) dias, de 12/03/2018 a 10/04/2018...

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVO EM	LOCAL
CORSA	PRETA	EFA 0061	14/03/18	R. PEDRO GALLI, 11
ESCORT	CINZA	BFD 1307	14/03/18	R. LÚCIA B. PASSARIN, 600
MAREA	PRATA	DJA 6498	14/03/18	PÇA DOS ESTADOS, S/Nº
MAREA	PRETA	CZH 8584	14/03/18	PÇA DOS ESTADOS, S/Nº
ESCORT	CINZA	CRA 7156	14/03/18	R. SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 100
TOWNER	AZUL	CDC 4075	14/03/18	R. JOSÉ BEDENDO, 301
MONZA	PRETA	CAL 7880	14/03/18	R. APOLO DE ALMEIDA, 48
CARÇAÇA OMEGA	VERDE	SEM PLACA	14/03/18	R. APOLO DE ALMEIDA, 48
VECTRA	BRANCA	CGS 1390	14/03/18	R. GIOVANE BALDIN, S/Nº
CORSA	PRETA	CHW 9157	14/03/18	R. CENTENÁRIO 80
UNO	VINHO	CAY 0743	14/03/18	R. CENTENÁRIO 80
FIORINO	BRANCA	GNF 3123	14/03/18	R. CENTENÁRIO 80
IPANEMA	CINZA	BMA 7012	14/03/18	R. CENTENÁRIO 80

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018 – UGISP - Para apresentação de estudos de viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura do parque de Iluminação Pública do Município de Jundiaí - SP.

PROCESSO Nº 600-7/2018

I - A UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – UGISP, em atendimento à cláusula 7 do Edital supra, torna público, para conhecimento dos interessados, as empresas que estão autorizadas a realizar os estudos objeto da presente Chamada Pública, por atenderem às exigências do Edital:

EMPRESAS AUTORIZADAS



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.	Consórcio IP Brasil, composto das empresas Mobit – Mobilidade, Iluminação e Tecnologia Ltda. (Líder) e Selt Engenharia Ltda.
2.	Grupo formado pelas empresas BMPI Infra S/A e Construtora Remo Ltda.
3.	Cobrasin Brasileira de Sinalização e Construção Ltda.
4.	Urbeluz Energética S/A
5.	Sativa Engenharia Ltda.
6.	QGMB Consultoria Ltda-ME
7.	Grupo formado pelas empresas Radar PPP Ltda., KMR Energia e Meio Ambiente Ltda.-EPP e RT Energia e Serviços Ltda.
8.	Consórcio Englux-Terracom formado pelas empresas Englux Iluminação e Eletricidade Ltda. e Terracom Construções Ltda.
9.	P4 Concessões Consultoria Eirelli EPP

II - Torna público, ainda, as empresas que não obtiveram autorização, por não atenderem às exigências do edital:

EMPRESAS NÃO AUTORIZADAS	
1.	Grupo formado pelas empresas Tellus Mater Brasil Ltda-ME e Tecnolumen Iluminação Urbana Ltda., tendo em vista que a documentação exibida apresentou somente a assinatura do representante legal da empresa Tellus, sem qualquer assinatura do representante legal da empresa Tecnolumen, o qual foi indicado nos documentos (fls. 525/532 dos autos)
2.	Consórcio VITIS LED, formado pelas empresas CITELUZ Serviços de Iluminação Urbana S/A e Enel Soluções S/A. – tendo em vista que apresentou certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (item 6.1.d do Edital), com prazo de validade expirado e, após diligência, declinou da apresentação dos estudos, conforme documento de fls. 1658 dos autos.
3.	Juganu Brasil Energia S/A – por não atender aos itens 6.1. “h” ou “i” (atestados) e 6.2. “a”, “b” e “c” (Proposta de elaboração de estudos técnicos) do edital.

III – Os estudos, projetos, levantamentos e modelagem deverão ser apresentados por parte das empresas autorizadas no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Termo de Autorização.

IV - A autorização para apresentação de estudos e projetos:

- será conferida sempre sem exclusividade;
- não gerará direito de preferência para a contratação, nem tampouco resulta em qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório posterior;
- não obrigará o Município a realizar a licitação;
- não criará, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração, não gerando também direito a qualquer indenização;
- será pessoal e intransferível;
- não obriga o Município a utilizar as informações obtidas por meio do PMI, caso seja realizada a licitação;
- implica a cessão incondicional, ao Município, dos direitos autorais sobre os documentos, estudos e projetos solicitados na PMI.

V - A autorização para a realização de estudos, projetos, levantamentos e modelagem não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Jundiaí perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

VI - As autorizações poderão ser revogadas por motivos de oportunidade e conveniência, anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade na PMI, ou cassadas quando não atendidos os requisitos estabelecidos para sua concessão nos prazos concedidos.

VII - Autorizações revogadas, anuladas ou cassadas não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração do material.

VIII - A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada mediante comunicação por escrito.

IX - A pessoa autorizada poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir o material, mediante protocolo de comunicação por escrito, endereçada à Comissão.

Jundiaí, 14 de março de 2018.

ADILSON ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura

LEIS

LEI N.º 8.915, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Altera a Lei 7.981/12, para, no caso de adoção de cães e gatos, prever atestado de saúde emitido unicamente por profissional competente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de março de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. O inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.981, de 26 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** (...) Parágrafo único. (...) (...) Il – todos os animais postos para adoção deverão estar, comprovadamente, castrados, vacinados e vermifugados, além de estarem acompanhados de declaração atestando a boa saúde do animal, exarada por profissional médico veterinário. (...)” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de março de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.916, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**CAMINHADA DO PROCON**” (última quarta-feira de maio) e revoga a correlata Lei 8.481/15.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de março de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei Municipal n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**CAMINHADA DO PROCON**”, que será realizada anualmente na última quarta-feira do mês de maio pelo Procon Jundiaí.

Art. 2º. Fica revogada a Lei n.º 8.481, de 1º de setembro de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de março de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.917, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Condiciona apresentações artísticas e culturais em espaço público e proíbe na via pública as atividades que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de março de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Ficam permitidas as apresentações artísticas, culturais e afins, no Município, sendo proibidas as atividades que constituam perigo ou obstáculo ao trânsito e prejudiquem a ordem e a organização urbana, nos termos desta Lei, desde que observados os seguintes requisitos:

I – não utilizem palco ou qualquer outra estrutura sem a prévia comunicação ou autorização junto ao órgão competente do Poder Executivo;

II – obedeçam aos parâmetros de incomodidade e aos níveis superiores



LEIS

ao máximo de ruídos estabelecidos, conforme a norma NBR 10.151/2000, da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, ou qualquer outra normativa que venha a ser editada em sua substituição, bem como aos da Lei n.º 4.718, de 12 de fevereiro de 1996, e demais leis e normas regulamentadoras correlatas;

III – tenham início após as 08h00 e conclusão até as 22h00;

IV – no horário das 22h00 às 08h00, desde que a emissão de ruídos não ultrapasse o nível de critério de avaliação NCA para ambientes externos, em dB(A), estabelecido na norma NBR 10.151/2000;

V – sejam gratuitas para os espectadores;

VI – permitam a livre fluência do trânsito;

VII – não impeçam a passagem e circulação de pedestres, bem como o acesso a instalações públicas ou privadas;

VIII – utilizem fonte de energia para alimentação de som com potência máxima de 30 (trinta) kVAs (quilovoltamperes), com o recolhimento de tarifa ao órgão responsável;

IX – não tenham patrocínio privado que as caracterize como um evento de “marketing”, salvo projetos apoiados pelo Poder Público em razão de lei municipal, estadual ou federal de incentivo à cultura;

X – não estabeleçam ponto fixo, com data e horário permanente, nem venda de produtos alimentícios sem prévia autorização dos órgãos municipais competentes;

XI – inscrição do responsável pela apresentação, pessoa física ou jurídica, no Cadastro Fiscal Mobiliário, para as atividades artísticas e culturais.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, a proibição contida no artigo 1º se refere as atividades realizadas na via pública, como pistas de rolamento, semáforos e faixas de pedestres, áreas destinadas ao estacionamento público e afins, e que envolvam:

I - apresentações artísticas, culturais e afins, com ou sem utilização de equipamentos;

II - comercialização de qualquer mercadoria ou produto, sem prévia licença mediante processo administrativo junto ao município;

III - realização de qualquer prestação de serviços;

IV - realização de outra atividade que venha a prejudicar a segurança no trânsito, em especial a panfletagem e pedidos de auxílio financeiro de qualquer natureza.

Art. 3º. Considera-se, nos termos desta Lei:

I - apresentações artísticas, culturais e afins: qualquer forma de expressão, podendo ser feita por meio da música, pintura, escultura, literatura, atividade circense e outras similares;

II - equipamento: material utilizado para a realização de apresentações artísticas, tais como cartas, claves de fogo, claves simples, bastões, facas, bolas, pratos, monociclos e outros similares;

III - mercadoria: objeto decorrente de um processo industrial de fabricação e colocado à venda, tais como bebidas, alimentos, utensílios para veículos, celulares e outros similares;

IV - produto: objeto advindo de produção própria, tais como artesanato, pães caseiros, doces, salgados e similares;

V - prestação de serviços: executar trabalho manual, mediante recebimento de quantia em dinheiro, tal como a limpeza de veículos e outras atividades similares.

Art. 4º. A pessoa flagrada executando qualquer uma das atividades descritas no artigo 2º desta Lei, terá seu equipamento, mercadoria ou produto apreendidos pela autoridade competente, a qual lavrará o auto de infração.

Parágrafo único. Havendo reincidência a autoridade competente aplicará multa equivalente a 05 (cinco) UFM's, por ocorrência.

Art. 5º. Se houver a resistência em apresentar os documentos pessoais de identificação e em entregar os objetos mencionados no “caput” do artigo 4º desta Lei, a pessoa flagrada poderá ser conduzida coercitivamente, com o auxílio da Guarda Municipal, para o Distrito Policial mais próximo da ocorrência.

Parágrafo único. A condução coercitiva prevista no “caput” deste artigo será utilizada para fins de se obter a identificação civil, conforme previsto no artigo 68 do Decreto-Lei n.º 3.688, de 3 de outubro de 1941, “Lei das Contravenções Penais”.

Art. 6º. Os equipamentos, as mercadorias ou os produtos apreendidos serão recolhidos ao Depósito Municipal.

§ 1º O interessado deverá providenciar a retirada dos objetos apreendidos no prazo de até 30 (trinta) dias após a apreensão, condicionada ao pagamento de taxa diária a ser definida por Decreto e mediante requerimento e apresentação de nota fiscal.

§ 2º Após o prazo previsto no § 1º, o Município poderá, a seu critério, doar ou descartar os equipamentos, as mercadorias e os produtos apreendidos.

Art. 7º. Serão encaminhadas ao serviço social da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social as pessoas flagradas em situação

de rua e que estiverem pedindo esmolas ou auxílio de qualquer natureza, sob pretexto de pobreza ou necessidade.

Art. 8º. Ficam revogadas as Leis n.º 8.471, de 15 de julho de 2015, n.º 8.527, de 13 de novembro de 2015, n.º 8.710, de 31 de agosto de 2016, e n.º 8.860, de 7 de novembro de 2017.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de março de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.918, DE 13 DE MARÇO DE 2018

Institui a Campanha de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha de Incentivo à Doação de Cabelo para Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer**, a ser realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer (27 de novembro).

§ 1º. A Campanha será promovida e divulgada pela sociedade civil organizada, com o objetivo de sensibilizar e estimular potenciais doadores, mediante a realização de mutirões e disponibilização de postos de coleta.

§ 2º. Todos os cabelos arrecadados serão destinados à confecção gratuita de perucas para pessoas em condição de vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de março de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.919, DE 13 DE MARÇO DE 2018

Cria o Programa de Mapeamento Socioeconômico de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É criado o **Programa de Mapeamento Socioeconômico de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida**, para identificação do perfil socioeconômico, mapeamento e cadastramento das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com vistas ao direcionamento das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades desse segmento social.

§ 1º. Do cadastramento constarão, quanto às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida:

I – dados quantitativos sobre os tipos e graus de deficiência;

II – informações necessárias para contribuir com a qualificação, quantificação e localização.

§ 2º. O cadastro será disponibilizado no portal da Prefeitura na internet e na sede da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 3º. O cadastro conterà mecanismo de atualização mediante autocadastramento.

§ 4º. O **Programa** realizar-se-á a cada 4 (quatro) anos.



LEIS

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo legal.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de março de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.920, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e seus órgãos colegiados; prevê o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e revoga a correlata Lei 6.220/03.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de março de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O Poder Público disciplinará a respeito do direito à segurança alimentar e nutricional no Município, em conformidade com o disposto nesta Lei, observadas as normas do direito estadual, nacional e internacional.

Art. 2º. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover a alimentação adequada e a segurança alimentar e nutricional da população.

Parágrafo único. A adoção dessas políticas e ações deverá considerar as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art. 3º. A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 4º. O direito à alimentação adequada, objetivo primordial da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, é absoluto, intransmissível, indisponível, irrenunciável, imprescritível e de natureza extrapatrimonial.

Parágrafo único. É dever do Poder Público em todos os níveis, da família e da sociedade em geral, respeitar, proteger, promover, prover e garantir a realização do direito à alimentação adequada.

CAPÍTULO II **DIRETRIZES E OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Art. 5º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, componente estratégico do desenvolvimento integrado e sustentável, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o direito à alimentação adequada e o desenvolvimento integral da pessoa humana.

§1º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações do Poder Público e da sociedade.

§2º. A participação do setor privado nas ações a que se refere o §1º deste artigo será incentivada nos termos da Lei.

Art. 6º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

- I – a promoção e a incorporação do direito à alimentação adequada nas políticas públicas;
- II – a promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;
- III – a promoção da educação alimentar e nutricional;
- IV – a promoção da alimentação e da nutrição materno-infanto juvenil e geriátrica;
- V – o atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;
- VI – o fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos;
- VII – o apoio à geração de trabalho e renda, especialmente de natureza

associativa;

VIII – a preservação e a recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos;

IX – o respeito às comunidades tradicionais e aos hábitos alimentares locais;

X – a promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil;

XI – o apoio à agricultura familiar e à produção rural, urbana e periurbana de alimentos, com incentivo e valorização da agroecologia;

XII – a promoção de políticas integradas visando à superação das desigualdades econômicas, sociais e étnicas a fim de combater a exclusão social;

XIII – a promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO III **O SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

SEÇÃO I - INTEGRANTES DO SISTEMA

Art. 7º. Integram o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí:

I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN;

II – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

III – a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

IV – instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

SEÇÃO II – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 8º. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada a cada 4 (quatro) anos.

§1º. A Conferência tem como objetivo apresentar proposições, diretrizes e prioridades para o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN, bem como proceder à revisão.

§2º. A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme art. 11, inciso VII desta Lei.

§3º. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí a convocação e avaliação da Conferência a cada quadriênio, respeitando regulamento próprio para tal fim.

Art. 9º. Participarão da Conferência os membros do COMSEA e demais participantes definidos segundo normas regimentais aprovadas pelo COMSEA de Jundiaí.

SEÇÃO III – DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 10. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí, denominado de COMSEA – JD, é um órgão vinculado à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social e de assessoramento ao Prefeito, de caráter consultivo, de acordo com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Parágrafo único. O Conselho, ao qual se refere o “caput”, tem por finalidade contribuir para a concretização de políticas públicas que garantam o direito à alimentação adequada e à segurança alimentar e nutricional.

Art. 11. Compete ao COMSEA-JD:

I - propor, acompanhar e avaliar as ações do governo municipal nas áreas de segurança alimentar e nutricional;

II - cooperar na articulação de áreas do governo municipal com as organizações da sociedade civil, para a implementação de ações voltadas à garantia do direito à alimentação adequada, no âmbito do Município;

III - incentivar parcerias que garantam mobilização dos setores envolvidos e racionalização do uso dos recursos disponíveis;

IV - coordenar campanhas de conscientização da opinião pública com vistas à união de esforços;

V - assessorar na formulação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - desenvolver ação integrada e articulada com os órgãos públicos e Organizações da Sociedade Civil para a implementação de políticas públicas na área de alimentação e nutrição;

VII - convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e

LEIS

Nutricional a cada 04 (quatro) anos;
VIII - convocar, extraordinariamente, Conferência Municipal, desde que devidamente justificada;
IX - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
X - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da CMSAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
XI - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
XII - mobilizar e apoiar as organizações da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de segurança alimentar e nutricional;
XIII - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
XIV - assegurar a efetividade do direito à alimentação adequada;
XV - manter articulação com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
XVI - elaborar e aprovar o seu regimento interno.
Parágrafo único. O COMSEA-JD manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 12. O COMSEA-JD será composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares, dos quais dois terços serão representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do Conselho, e um terço serão representantes governamentais.

§ 1º. Cada conselheiro titular terá um suplente com a mesma representatividade.

§ 2º. Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo as suas funções consideradas de relevante interesse público.

§ 3º. Os conselheiros suplentes substituirão os titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA-JD e de suas Comissões Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 4º. Poderão compor o COMSEA-JD, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA-JD.

Art. 13. A representação governamental no COMSEA-JD será exercida pelos seguintes membros titulares:

- I - 1 (um) representante da Unidade de Gestão Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- II - 1 (um) representante da Unidade de Gestão Municipal de Saúde;
- III - 1 (um) representante da Unidade de Gestão Municipal de Educação;
- IV - 1 (um) representante da Unidade de Gestão Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo;
- V - 1 (um) representante da Unidade de Gestão Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- VI - 1 (um) representante da Unidade de Gestão Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
- VII - 1 (um) representante da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Parágrafo único. Na falta de indicação de representante por quaisquer dos segmentos governamentais relacionados no “caput” deste artigo, a substituição far-se-á com outro representante dos demais órgãos indicados, mantido o caráter público da representação.

Art. 14. A sociedade civil organizada será representada por:

- I - 3 (três) representantes dos movimentos sindicais, associações de classes de empregados e patronal, urbano e rural e organizações e instituições ligadas ao setor produtivo;
- II - 2 (dois) representantes de instituições de ensino técnico, superior e de pesquisa;
- III - 2 (dois) representantes de instituições religiosas de diferentes expressões de fé;
- IV - 5 (cinco) representantes de organizações da sociedade civil de assistência social, saúde e educação, de movimentos populares organizadas e das associações comunitárias, com afinidade aos objetivos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.
- V - 2 (dois) representantes das redes territoriais e setoriais, a

representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, redes comunitárias e organizações estudantis.

§ 1º. Os membros representantes da sociedade civil serão eleitos livremente pelos representantes das entidades e movimentos previamente inscritos para o pleito, na forma estabelecida no Regimento Interno, em conformidade com os critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º. As instituições representantes da sociedade civil devem ter efetiva atuação no Município, especialmente as que trabalham com alimentação, nutrição, saúde pública, educação, produção agropecuária, agroecologia, agricultura familiar, assistência social e organização popular.

§ 3º. Será constituída uma comissão eleitoral com representantes do Poder Público e sociedade civil para escolha dos membros do conselho de que trata este artigo.

Art. 15. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes eleitos, bem como os da representação governamental, serão nomeados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, podendo retornar após o término de uma gestão.

SUBSEÇÃO II - DA ESTRUTURA

Art. 16. O COMSEA-JD tem a seguinte organização:

- I – Plenário;
- II – Presidente;
- III – Vice Presidente;
- IV - 1º Secretário (a);
- V - 2º Secretário (a);
- VI - Comissões Temáticas.

Art. 17. O Plenário do COMSEA-JD será composto:

- I - Conselheiros Titulares, com direito à voz e voto;
- II - Conselheiros Suplentes, com direito à voz;
- III – Convidados;
- IV - Sociedade civil.

SUBSEÇÃO III - Da Mesa Diretora

Art. 18. O COMSEA-JD será presidido por um representante da sociedade civil, eleito dentre os membros titulares, na forma do Regimento Interno.

Art. 19. O COMSEA- JD terá uma mesa diretora composta de Presidente, Vice- Presidente, 1º e 2º Secretários.

Art. 20. Ao Presidente incumbe:

- I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA-JD.;
- II - representar externamente o COMSEA-JD.;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA-JD.;
- IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente e/ou com os 1º e 2º secretários(as); e
- VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho e estabelecer prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pela plenária do COMSEA-JD.

Art. 21. Ao Vice-Presidente compete substituir o presidente em suas ausências e impedimentos, bem como assessorá-lo no cumprimento de suas atribuições.

Art. 22. Ao 1º Secretário(a) compete:

- I - elaborar a ata e encaminhar para a Secretaria Executiva para os devidos registros no livro específico;
- II - assessorar no encaminhamento das deliberações da plenária;
- III - elaboração de ofícios.

Parágrafo único. O 2º secretário(a) substitui o 1º secretário(a) em suas ausências e impedimentos.

SUBSEÇÃO IV - Da Secretaria Executiva

Art. 23. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA-JD contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal, de acordo com a sua disponibilidade.

Art. 24. Compete à Secretaria-Executiva:

- I - assistir o Presidente e Vice Presidência do COMSEA-JD , no âmbito de suas atribuições;
- II - estabelecer comunicação permanente com os Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional,



LEIS

mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA-JD;

III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA-JD. em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA-JD.

SUBSEÇÃO V - DO FUNCIONAMENTO

Art. 25. O COMSEA-JD terá seu funcionamento regulamentado por Regimento Interno.

Art. 26. O COMSEA-JD reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Art. 27. O Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a) do COMSEA-JD serão escolhidos pelo plenário, dentre os membros titulares, sendo o Presidente da sociedade civil e os outros cargos com alternância entre o poder público e sociedade civil.

Art. 28. O COMSEA-JD contará com Comissões Temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º. As Comissões Temáticas serão compostas por conselheiros designados pelo plenário do COMSEA, observadas as condições no seu Regimento Interno;

§ 2º. Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA-JD, as Comissões Temáticas poderão convidar representantes das organizações da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 29. O COMSEA-JD poderá instituir Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 30. Cabe ao Governo Municipal assegurar ao COMSEA-JD, assim como as suas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal, na medida de sua disponibilidade.

SEÇÃO IV – DA CÂMARA INTERSECRETARIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 31. São atribuições da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, dentre outras afins:

I – elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA-JD, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fonte de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 32. A CAISAN Jundiaí será composta pelos Titulares das Unidades de Gestão, cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

SEÇÃO V – DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 33. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser elaborado pela CAISAN Jundiaí com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA-JD, a partir das deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, será o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§1º. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá vigência de 04 (quatro) anos, em consonância com o Plano Plurianual e será revisado, a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas no COMSEA-JD e no monitoramento de sua execução.

§2º. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser um instrumento resultante do diálogo entre governo e sociedade civil, de orientação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para que organizem ações voltadas para garantia do direito humano à alimentação adequada.

Art. 34. Após a criação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e

Nutricional, o mesmo, no âmbito do PPA deverá:

I – identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido;

II – indicar as fontes orçamentárias e os recursos técnicos, financeiros e administrativos a serem alocados para a concretização do direito humano à alimentação adequada;

III – criar condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam o atendimento ao direito humano à alimentação adequada;

IV – definir e estabelecer formas de monitoramento mediante a identificação e o acompanhamento de indicadores de vigilância alimentar e nutricional;

V – propiciar um processo de monitoramento mais eficaz.

Art. 35. O Poder Executivo articulará ações, projetos e programas relativos à Segurança Alimentar e Nutricional para garantir a intersetorialidade com as diversas políticas implementadas no Município, competindo-lhe:

I – promover as ações do Poder Público no campo da segurança alimentar e nutricional;

II – elaborar, a partir das deliberações emanadas da Conferência Municipal, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

III – elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da segurança alimentar e nutricional;

IV – subsidiar o COMSEA-JD com relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução financeira dos recursos alocados para a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – promover e desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições da área.

SEÇÃO VI – DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 36. O Poder Executivo incentivará e potencializará as ações e experiências das organizações da sociedade civil que promovam a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Fica revogada a Lei nº 6.220, de 23 de dezembro de 2003, com alterações posteriores.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

LEI N.º 8.921, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, como órgão público municipal, o PROCON JUNDIAÍ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de março de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica criado o PROCON JUNDIAÍ, órgão do Município de Jundiaí, vinculado a Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 2º. A presente Lei dispõe sobre os procedimentos operacionais de registro, análise e encaminhamento das consultas e reclamações de consumo, bem como sobre sua catalogação, compilação e divulgação, pelo PROCON JUNDIAÍ, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.078, de 1990, e o Decreto Federal nº 2.181, de 1997.

Art. 3º. As consultas de consumidores serão apresentadas oralmente, nos postos de atendimento pessoal ou itinerante, ou ainda, por outros canais de atendimento que venham a ser implementados pelo PROCON JUNDIAÍ.

Art. 4º. As reclamações de consumo poderão ser instauradas, a pedido de consumidores, mediante atendimento presencial, pelo PROCON JUNDIAÍ, aos moradores do Município de Jundiaí.

LEIS

§1º. As reclamações apresentadas oralmente serão reduzidas a termo, ficando seu processamento sujeito à apresentação, pelo consumidor, dos documentos apontados como necessários pela equipe técnica de atendimento.

§2º. Caso o PROCON JUNDIAÍ venha a propiciar o registro de reclamações por outros meios, que não o atendimento presencial, caberá ao consumidor enviar a documentação necessária, conforme solicitado pelo Órgão, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após essa solicitação, sob pena de arquivamento do pedido.

§3º. As reclamações de moradores de outros Municípios poderão ser instauradas a critério do dirigente do Órgão, que considerará em especial a demanda já existente.

Art. 5º. As consultas e reclamações de consumo deverão conter a identificação completa do consumidor, identificação do fornecedor, histórico dos fatos, pedido ou resultado esperado, inclusive quando a matéria apresentar caráter sigiloso.

§1º. Nos casos em que se fizer necessária a entrega de documentos pelo consumidor, visando à instauração de procedimento próprio, é vedado o recebimento de originais, salvo expressa autorização da Coordenação do Órgão.

§2º. O consumidor poderá ser representado por procurador, mediante competente instrumento de mandato, que deverá ser apresentado no ato da formulação da consulta ou reclamação.

Art. 6º. Nos casos de iminência de prescrição ou decadência, falência, conduta reiterada do fornecedor em recusa conciliação ou atendimento às demandas dos consumidores, medidas judiciais de urgência, entre outros, para resguardar os direitos e interesses dos consumidores, o PROCON JUNDIAÍ poderá determinar a suspensão do registro de reclamações ou o encerramento dos atendimentos que se encontrem em curso, orientando os consumidores quanto a melhor forma de procederem para o resguardo de seus direitos visando à solução da questão.

Parágrafo único. As providências de que trata o caput deste artigo não prejudicam a adoção de outras medidas cabíveis.

Art. 7º. Considera-se consulta o registro de pedido que, observados os requisitos dos artigos 3º e 5º desta Lei, objetive uma informação ou orientação a respeito de assuntos de interesse do consumidor, ainda que a matéria não seja relativa a relação de consumo.

§1º. O atendimento prestado no caso do caput deste artigo constará do banco de dados do PROCON JUNDIAÍ como "Consulta Fornecida".

§2º. Mediante análise técnica do PROCON JUNDIAÍ, e a seu critério, os casos apresentados a título de consulta poderão ser convertidos em reclamações, de ofício, ou a pedido do consumidor, ou, ainda, conduzir à emissão de Carta de Informações Preliminares – CIP, nos termos do artigo 9º desta Lei, posteriormente à orientação a ele fornecida.

Art. 8º. Considera-se reclamação o registro em que, observados os requisitos dos artigos 4º e 5º desta Lei, apresente-se notícia de lesão ou ameaça a direito do consumidor, nas relações de consumo.

§1º. Acolhidas as reclamações, serão dados enquadramento e processamento segundo os comandos desta Lei.

§2º. O pedido do consumidor, uma vez promovido o registro de atendimento como reclamação, e sem prejuízo de eventuais acordos a serem realizados, não mais será modificado, restando expressamente resguardada a possibilidade de pedidos alternativos.

Art. 9º. Preliminarmente à abertura de reclamação, o PROCON JUNDIAÍ poderá, a seu critério, expedir Carta de Informações Preliminares – CIP ao fornecedor, contendo a síntese do relato e do pedido do consumidor.

§1º. No prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Carta de Informações Preliminares – CIP, poderá o fornecedor, ao ofertar sua resposta:

I – prestar as informações demandadas e acolher integralmente o pedido do consumidor, solucionando a pendência;

II – prestar as informações demandadas e apresentar propostas de acordo;

III – negar atendimento à pretensão do consumidor, apresentando os fundamentos de fato e de direito que entenda úteis e bastantes à descaracterização da fundamentação do pedido e, por conseguinte, da oportunidade de instauração do procedimento administrativo.

§2º. Nas hipóteses dos incisos I e II do § 1º deste artigo, caberá ao fornecedor fazer prova, perante o PROCON JUNDIAÍ, do efetivo atendimento ao pedido do consumidor ou, ainda, do aceite deste à proposta alternativa por ele formulada, sem o que, proceder-se-á à análise do caso na forma do § 3º deste artigo.

§3º. Na hipótese do inciso III do § 1º deste artigo, a critério do PROCON JUNDIAÍ, que analisará a pertinência ou não da fundamentação de cada caso, considerando-se o disposto no § 5º do artigo 10 desta Lei, será dado um dos seguintes encaminhamentos:

I – encerramento e arquivamento do caso;

II – abertura de reclamação perante o PROCON JUNDIAÍ;

III – orientação aos consumidores quanto a melhor forma de procederem para o resguardo de seus direitos e visando à solução da questão, sem abertura de reclamação perante o PROCON JUNDIAÍ.

§4º. A guarda da Carta de Informações Preliminares – CIP, nos casos dos incisos I e III do § 3º deste artigo, será feita pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, em arquivo físico, ou ainda, por outros meios eletrônicos de guarda que venham a ser implementados pelo PROCON JUNDIAÍ.

§5º. No caso do inciso II do § 3º deste artigo, a guarda da Reclamação será pelo período de 5 (cinco) anos, conforme § 3º do artigo 12 desta Lei. Art. 10. O fornecedor demandado, nos casos não precedidos de emissão de Carta de Informações Preliminares – CIP, ou não solucionados naquele estágio, será cientificado da abertura de reclamação por meio de Notificação.

§1º. A Notificação será expedida para o fornecedor:

I – apresentar, no prazo de 10 dias, manifestação conclusiva acerca da demanda, por escrito, em resposta que dê solução à questão, atendendo ao pedido nela formulado, ou que contenha os fundamentos de fato e de direito que entenda úteis e bastantes à descaracterização da fundamentação do pedido do consumidor e, por conseguinte, da oportunidade de instauração da reclamação;

II - comparecer à audiência conciliatória, juntamente com o consumidor demandante, perante o PROCON JUNDIAÍ na data designada e informada na Notificação.

§2º. Iniciado o prazo de que trata o § 1º deste artigo, abrir-se-á vistas dos autos à parte demandada, nos termos desta Lei.

§3º. O PROCON JUNDIAÍ poderá, a seu critério, operacionalizar outros meios de comunicação da abertura de reclamações, tais como e-mail, acesso via Internet mediante senha personalizada por fornecedor, ou outras modalidades de comunicação que venham a ser criadas ou implementadas para tal fim.

§4º. A ausência de manifestação em resposta à Notificação, por parte do fornecedor, implica confissão deste quanto aos fatos alegados pelo consumidor demandante, e o sujeitará às sanções cabíveis, por desobediência, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

§5º. Para caracterização da reclamação fundamentada, apta a integrar o cadastro de que trata o art. 44 da Lei Federal nº 8.078, de 1990, e art. 4º do Decreto Federal nº 2.181, de 1997, será analisada a notícia ou ameaça de lesão apresentada, quanto à verossimilhança das alegações e quanto ao nexo de causalidade entre os fatos narrados e a lesão ou ameaça de lesão neles apontados, não se exigindo, para tanto, a comprovação de sua efetiva ocorrência.

Art. 11. Encerrada a audiência conciliatória, quando houver, será lavrado:

I – Termo de Encerramento, quando as partes, sem justificativa, não comparecerem;

II – Termo de Comparecimento, quando estiver ausente apenas uma das partes, ou quando, ambas presentes, não houver acordo;

III – Termo de Acordo, com natureza de título executivo extrajudicial, passível de homologação pelo Poder Judiciário, quando ocorrer composição entre as partes.

Parágrafo único. Havendo indícios de infração às normas de defesa do consumidor, a reclamação poderá, ainda, deflagrar a abertura de procedimento sancionatório.

Art. 12. Finda a instrução, as reclamações receberão manifestação técnica conclusiva, no âmbito do PROCON JUNDIAÍ, obedecendo-se à seguinte codificação:

I – Reclamação Fundamentada Atendida;

II – Reclamação Fundamentada Não Atendida;

III – Reclamação Encerrada;

IV – Reclamação Não Fundamentada;

V – Consulta Fornecida.

§1º. A classificação da reclamação como fundamentada, ou não, observará ao disposto no § 5º do artigo 10 desta Lei.

§2º. No caso de dois ou mais pedidos cumulativos, ou, na hipótese de caracterização de responsabilidade de mais de um fornecedor pelos eventos de que trate o caso, um mesmo procedimento poderá reunir todas as partes envolvidas, gerando, por conseguinte, mais de um registro no cadastro de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 1990, e do artigo 4º do Decreto Federal nº 2.181, de 1997.

§3º. A guarda da Reclamação será feita pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data de expedição em arquivo físico ou ainda, por outros meios eletrônicos de guarda que venham a ser implementados pelo PROCON JUNDIAÍ.

Art. 13. Será encerrado o procedimento administrativo quando se verificar:

I – a desistência do consumidor;

II – o não comparecimento do consumidor à audiência conciliatória para a qual tenha sido previamente notificado, desde que não haja notícia nos



LEIS

autos de que essa ausência seja decorrente de composição prévia entre as partes, em contato direto, sem intermediação do PROCON JUNDIAÍ; III – ausência de elementos formais que autorizem sua continuidade; IV – incorreção nos dados de abertura do procedimento; V – abertura de casos em duplicidade; VI – registro de caso cuja natureza não permita acolhimento do pedido pelo órgão, segundo Orientações Técnicas editadas pela Coordenação do PROCON JUNDIAÍ.

Art. 14. O Coordenador do PROCON JUNDIAÍ proferirá decisão final, determinando, nos casos em que se esteja diante de reclamações fundamentadas, atendidas ou não, sua devida inscrição no cadastro de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 1990, e do artigo 4º do Decreto Federal nº 2.181, de 1997.

§1º. É de 15 (quinze) dias o prazo aberto às partes para interposição de recurso em face de essa decisão, a partir da publicação do ato ou de seu conhecimento inequívoco, na Imprensa Oficial do Município, nos termos desta Lei.

§2º. O recurso de que trata o § 1º deste artigo, que deverá ser endereçado à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, desde que tempestivamente interposto, será recebido com efeito suspensivo e processado nos termos desta Lei.

§3º. A contar da data de publicação da decisão proferida quanto ao recurso, na Imprensa Oficial do Município, será concedido às partes prazo de 15 (quinze) dias para vistas dos autos e, findo esse prazo, estes serão arquivados.

Art. 15. Considera-se Arquivo de Consumo o conjunto das consultas, reclamações e denúncias registradas pelo PROCON JUNDIAÍ.

§1º. O acesso ao arquivo de que trata o caput deste artigo será franqueado ao público em geral e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e poderá ser operacionalizado por formas diversas, tais como consultas telefônicas, por e-mail, fac-símile ou por quaisquer outros meios pertinentes, a critério do PROCON JUNDIAÍ.

§2º. O pedido de informações poderá ser feito por qualquer pessoa e deverá ser realizado por escrito, com identificação do requerente, identificando seu nome completo, RG e CPF.

§3º. O pedido de informações poderá ser realizado, mediante protocolo na sede do PROCON JUNDIAÍ, no horário de atendimento.

§4º. O prazo para atendimento ao pedido de informação é de 10 (dez) dias.

§5º. A informação solicitada deverá ser retirada na sede do PROCON JUNDIAÍ.

§6º. As informações a serem prestadas, nos termos deste artigo, versarão sobre apontamentos e registros objetivos do Arquivo de Consumo, sem a realização de qualquer juízo de valor sobre as práticas ou condutas comerciais dos fornecedores nele catalogados.

§7º. O Arquivo de Consumo não se confunde com o Cadastro de Reclamações Fundamentadas, previsto pelo artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 1990, ainda que este último integre os registros do primeiro.

Art. 16. Os consumidores, fornecedores e seus procuradores regularmente constituídos poderão requerer, mediante solicitação por escrito, cópias das consultas e reclamações das quais forem parte.

Art. 17. O pedido de vistas dos autos, nos termos da legislação vigente, somente será deferido se em termos o procedimento, ou posteriormente à conclusão da reclamação, resguardando-se, assim, o interesse do consumidor, bem como a celeridade do procedimento.

§1º. Somente os atendimentos registrados como CIP ou Reclamação ensejarão vistas, dado que somente estes são objeto de guarda física em arquivo próprio.

§2º. Durante a instrução será concedida vista dos autos ao interessado, mediante simples solicitação, na sede do PROCON JUNDIAÍ.

Art. 18. As intimações relativas aos procedimentos tratados nesta Lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL UGPUMA nº04 de 27/02/2018
SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO
O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER QUE, que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, o processo nº 2.335-8/2018-1, cujo interessado é o MGF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA. - CNPJ: 00.026.116/0001-08, cujo representante legal é o Sr. LEANDRO DONIZETE MACIEL - CPF: 178.861.768-12, para tratar da supressão de árvore nativa na Av. Nami Azém 164/222 – Área “A” – Núcleo Colonial Barão de Jundiaí - Jundiaí, foi deferida à supressão de 01 (Uma) árvore nativa, por meio da AUTORIZAÇÃO Nº 005/2018, baseando-se no Decreto Municipal 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008 e Decisão de Diretoria 287/2013/V/C/I - CETESB, de 11 de setembro de 2013, com justificativa de implantação Abertura de acesso para a piscina, facilitando o acesso de cadeirantes, idosos e veículos de resgate.

FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma; O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado; As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada; As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação; Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário; Não serão cortadas árvores dentro de Áreas de Preservação Permanente.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela PMJ e da guia de recolhimento da compensação ambiental.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aos três de janeiro de dois mil e dezessete.

Eng. Civil Sinésio Scarabello Filho
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

EDITAL UGPUMA nº05 de 01/03/2018
SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO
O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER QUE, que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, o processo nº 1.934-9/2018-1, cujo interessado é o OLIVA PS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - CNPJ: 50.035.237/0001-86, cujo representante legal por procuração é a Sra. DÉBORA FERNANDES - CPF: 253.454.728-31, para tratar da supressão de árvore nativa na Av. Marginal da Rodovia Geraldo Dias, s/mº – Quadra “A” – Jundiaí, foi deferida à supressão de 25 (Vinte e Cinco) árvores nativas, por meio da AUTORIZAÇÃO Nº 008/2018, baseando-se no Decreto Municipal 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008 e na Resolução SMA 07/2017-CETESB, de 18 de janeiro de 2018, com justificativa construção de edifícios residenciais, aprovado no Processo 8024-7/2011.

FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma; O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado; As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada; As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação; Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário; Não serão cortadas árvores dentro de Áreas de Preservação Permanente.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela PMJ e da guia de recolhimento da compensação ambiental.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aos três de janeiro de dois mil e dezessete.

Eng. Civil Sinésio Scarabello Filho
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 044/2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Interessado – Processo

MGF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS
LTDA 2.335-8/2018-1

OLIVA PS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA 1.934-9/2018-1
16 de Março de 2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 045/2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo

JOSE LUIZ NEGRINI 5.863-6/2018-1

16 de Março de 2018
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS

RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 15/2018

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº FLAVIO JOSE MARTINS NESE	
FERNANDA LAZZARESCHI E OUTROS	20413-5/2002
ARQº FÁBIO MORAES DE OLIVEIRA	
LEONARDO FILADELPHO BELO	Ped. 5838
ARQº WALTER YUKIO IDA	
DIANA DE OLIVEIRA FRANÇA ROSTOM	17676-0/2017
ARQº ROSANA APARECIDA SANTOS	
ELSIO VICENTE	27015-9/2017
ARQº CELSO FERRAZZO FILHO	
GISELA MENESTRINA DE GOIS	30825-6/2017
ARQº NAYARA VIAN DA SILVA	
GERSON AUGUSTO	33225-6/2017
NILSON HONÓRIO	2225-1/2018
ARQº JACQUELINE LIMA	
JOSE CARLOS FERREIRA FREITAS	1788-9/2018
ARQº LARISSA PEREIRA CARBONE PLIEGO	
RENATA DE ALMEIDA FURTADO CUNHA	7142-3/2018
ARQº CARMEM SILVIA EUSEBIOS SARMENTO	
CRISTIANE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA PERONI	7742-0/2018
ARQº LUIZ CARLOS PASSERO	
RODRIGO AMBAR PINTO	23775-4/2016
ARQº GUSTAVO NASCIMENTO CHECCOLI	
JOÃO HENRIQUE IAVARONI	2243-4/2018
ARQº JULIANA MAGNANI BUZZATTO	
DÉCIO NORIO IMAMURA	7688-5/2018
ARQº ELIANA PARRILHO	
JORGE KATSUZI SHIMABUKURO E MARISA M. SHIMABUKURO	26839-3/2017
ARQº CARMEM SILVIA EUSEBIOS SARMENTO	
BELA CASA NEGÓCIOS EMPRESARIAIS E PARTIC	11169-6/2015
EMPº CIVILTECH ENGENHARIA LTDA	
VALDIR FRANCISCO DE SOUZA	1552-9/2018
EMPº O.C.C. DE AZEVEDO ENGENHARIA & ARQUITETURA ME	
LEANDRO ANDERSON FRANCISCO	7740-4/2018
ENGº CESAR MIRANDA SANTOS	
GABRIEL FREDERICO BARONI	7153-0/2018
ENGº GILSON CALCIOLARI	

MARIA REGINA DIAS CAPRETZ E OUTROS	18569-0/2015
ENGº ANTONIO CARLOS ZONHO	
DIMAS PEREIRA	7139-8/2014
ENGº RADAMEST CORRADINI JUNIOR	
WALTER MENDES AMADEU	17019-3/2017
ENGº LUIZ ADOLFO DE CARVALHO JUNIOR	
ERIC EMERSON ARRUDA	31502-0/2017
ENGº KLEBER BARADEL	
SABAF DO BRASIL LTDA	1142-9/2018
FLOR DE IPÊ-EMPREENDEIMENTOS IMOB. E CONSTR. LTDA	3383-7/2018
ENGº OSCARLINO ARANDA DA COSTA	
GILDO APARECIDO LEITE DE ALMEIDA	6510-2/2018
TECº ISMAEL ALVES DO NASCIMENTO	
HELDER DE ALMEIDA DALBELLO	2691-4/2018

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniqué-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

Resolução nº. 02, de 28 de fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 167ª reunião ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

- Aprovar os dois imóveis que foram locados pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, para abrigar o Serviço Residencial Terapêutico, e os endereços dos mesmos.
- Aprovar por unanimidade o repasse de 13 milhões de reais do Fundo Municipal de Saúde para o Hospital São Vicente de Paulo, conforme Lei Municipal nº 8.876, de 13 de dezembro de 2017.
- Aprovar por unanimidade que todo recurso que saia do Fundo Municipal de Saúde, que não seja vinculado a um contrato administrativo, tenha avaliação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde – COMUS.
- Indicar o conselheiro Irineu Romanato Filho como representante usuário do Conselho Municipal de Saúde junto ao Comitê de Ética em Pesquisa do Laboratório IPCLIN (Instituto de Pesquisa Clínica Integrada Ltda.).

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS



EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/NPGF Nº 17, DE 14 DE MARÇO DE 2018

VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica II (Escalas Rotativas), no ano de 2018, que a sessão de escolha de vagas será realizada, no Complexo Argos, na Av. Dr. Cavalcanti, nº 396, Centro Municipal de Línguas e de Tecnologia da Informação “Antônio Houaiss”, conforme tabela abaixo:

Dia 20/03/2018 – 8h30

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

47º ao 66º - classificação geral (exceto os candidatos constantes na relação afrodescendentes que já tiveram oportunidade em atribuições anteriores, neste ano)

14º ao 18º - classificação afrodescendente

Faz saber, ainda, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento das mesmas.

Faz saber, também, que conforme edital nº 32, de 23 de novembro de 2017, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha, 2 (duas) cópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de casamento;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação, bem como histórico escolar.

Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado.

O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

FUMAS

CONCORRÊNCIA Nº 03/17

ÓRGÃO: Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
OBJETO: Serviços Técnicos Especializados para a Realização de Trabalho Social Pós Ocupacional – Jardim São Camilo Jundiaí-SP - VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 376.488,19 - RECURSO FINANCEIRO: CAIXA - PRAZO DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: até o dia 02 de maio de 2018 às 16h00 - LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Av. União dos Ferroviários, 2.222 Complexo FEPASA- Ponte de Campinas Jundiaí/SP de 2ª à 6ª feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00 - VALOR DO EDITAL: R\$ 15,00(quinze Reais) - ABERTURA: às 09h00 do dia 03/05/2018
INFORMAÇÕES: Fone: (11) 4583.1708 ou 4583.1744 ou disponível grátis no site www.jundiai.sp.gov.br entrar no link “compra aberta” acessar Editais Presenciais .

Jundiaí, 14 de março de 2018.

MARCOS VALENTIM REYNALDO
Presidente da Comissão de Habilitação
e Julgamento de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo nº 01.657-8/17 – Contratação de serviços de integração das redes da FUMAS, Velório Municipal Adamastor Fernandes, Cemitérios Nossa Senhora do Desterro e Nossa Senhora do Monte Negro, com fornecimento de acesso à internet, links entre as unidades Firewall e Proxy.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto da Tomada de Preços nº 02/2017, à empresa:

- FOX TELECOMUNICAÇÃO E INTERNET LTDA
R\$ 64.200,00.

SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

CONTAS – EXERCÍCIO 2017

Nós, membros do Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, abaixo assinados, em reunião realizada aos quatorze dias do mês de março de dois mil e dezoito, apreciamos **as contas do exercício de 2017 da FUMAS** instrumentalizadas através dos Balanços Patrimonial, Financeiro, Orçamentário e anexos, e **manifestamos nosso PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017 DA FUMAS**, uma vez que se encontram em perfeita ordem, nada havendo em desacordo.

Jundiaí, 14 de março de 2018.

ARNALDO MOHOR JÚNIOR
Membro do Conselho Fiscal

TIAGO ADAMI
Membro do Conselho Fiscal

PAULO MAMYAKI PEREIRA
Membro do Conselho Fiscal



FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 12

EXERCÍCIO 2017

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	5.083.000,00	5.083.000,00	4.253.564,31	(829.435,69)
Receita Tributária	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	-	-
Receita Patrimonial	728.000,00	728.000,00	1.131.756,72	403.756,72
Receitas Imobiliária	451.000,00	451.000,00	710.206,26	259.206,26
Receitas de Valores Mobiliários	277.000,00	277.000,00	85.131,05	(191.868,95)
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	336.419,41	336.419,41
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	-	-
Receita de Serviços	2.053.000,00	2.053.000,00	2.185.808,67	132.808,67
Transferências Correntes	1.252.000,00	1.252.000,00	20.255,41	(1.231.744,59)
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-
Transferências de Convênios	1.252.000,00	1.252.000,00	20.255,41	(1.231.744,59)
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.050.000,00	1.050.000,00	915.743,51	(134.256,49)
Multas e Juros de Mora	-	-	-	-
Indenizações e Restituições	-	-	-	-
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	-
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas	1.050.000,00	1.050.000,00	915.743,51	(134.256,49)
RECEITAS DE CAPITAL	8.000,00	8.000,00	40.180,01	32.180,01
Operações de Crédito	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Alienação de Bens	8.000,00	8.000,00	40.180,01	32.180,01
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	8.000,00	8.000,00	40.180,01	32.180,01
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Transferência de Capital	-	-	-	-
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-
Transferências de Outras Instit. Públicas	-	-	-	-
Transferências de Convênios	-	-	-	-
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	-	-	-	-
Receitas de Capital Diversas	-	-	-	-
Subtotal das Receitas (I)	5.091.000,00	5.091.000,00	4.293.744,32	(797.255,68)
REFINANCIAMENTO (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	5.091.000,00	5.091.000,00	4.293.744,32	(797.255,68)
DÉFICIT (IV)	40.734.000,00	40.861.000,00	23.841.582,46	
TOTAL (V) = (III + IV)	45.825.000,00	45.952.000,00	28.135.326,78	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	-	-	-



FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 12

EXERCÍCIO 2017

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (h) = (e - f)
DESPESAS CORRENTE	31.956.000,00	31.196.752,66	23.342.296,08	21.739.003,16	21.739.003,16	7.854.456,58
Pessoal e Encargos Sociais	15.138.000,00	14.941.500,00	13.171.545,93	13.096.327,61	13.096.327,61	1.769.954,07
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	16.818.000,00	16.255.252,66	10.170.750,15	8.642.675,55	8.642.675,55	6.084.502,51
DESPESA DE CAPITAL	13.869.000,00	14.755.247,34	4.793.030,70	4.547.007,44	4.547.007,44	9.962.216,64
Investimentos	13.869.000,00	14.755.247,34	4.793.030,70	4.547.007,44	4.547.007,44	9.962.216,64
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	45.825.000,00	45.952.000,00	28.135.326,78	26.286.010,60	26.286.010,60	17.816.673,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	45.825.000,00	45.952.000,00	28.135.326,78	26.286.010,60	26.286.010,60	17.816.673,22
SUPERAVIT (IX)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (X) = (VIII + IX)	45.825.000,00	45.952.000,00	28.135.326,78	26.286.010,60	26.286.010,60	17.816.673,22

NELSON ROBERTO GIOLO
ANALISTA DE PL, G. ORÇAM
CRC 1SP181.980/O-0

CARLOS JOSÉ DA COSTA
DIRETOR N. P. G. FINANÇAS

SOLANGE APARECIDA MARQUES
SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO

Anexo 12.1, da Lei 4.320/64

EXERCÍCIO 2017

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTE	333.737,32	1.603.292,92	315.561,29	315.561,29	18.176,03	1.603.292,92
Pessoal e Encargos Sociais	-	75.218,32	-	-	-	75.218,32
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	333.737,32	1.528.074,60	315.561,29	315.561,29	18.176,03	1.528.074,60
DESPESA DE CAPITAL	569.490,32	246.023,26	517.080,97	517.080,97	52.409,35	246.023,26
Investimentos	569.490,32	246.023,26	517.080,97	517.080,97	52.409,35	246.023,26
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL	903.227,64	1.849.316,18	832.642,26	832.642,26	70.585,38	1.849.316,18

NELSON ROBERTO GIOLO
ANALISTA DE PL, G. ORÇAM
CRC 1SP181.980/O-0

CARLOS JOSÉ DA COSTA
DIRETOR N. P. G. FINANÇAS

SOLANGE APARECIDA MARQUES
SUPERINTENDENTE



FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO E NÃO PROCESSADO LIQUIDADO

Anexo 12.2, da Lei 4.320/64

EXERCÍCIO 2017

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTE	-	1.603.292,92	-	-	1.603.292,92
Pessoal e Encargos Sociais	-	75.218,32	-	-	75.218,32
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	1.528.074,60	-	-	1.528.074,60
DESPESA DE CAPITAL	-	246.023,26	-	-	246.023,26
Investimentos	-	246.023,26	-	-	246.023,26
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL	-	1.849.316,18	-	-	1.849.316,18

NELSON ROBERTO GIOLO
ANALISTA DE PL, G. ORÇAM
CRC 1SP181.980/O-0

CARLOS JOSÉ DA COSTA
DIRETOR N. P. G. FINANÇAS

SOLANGE APARECIDA MARQUES
SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

BALANÇO FINANCEIRO

Anexo 13, da Lei 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.293.744,32	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	28.135.326,78
Ordinária	4.273.488,91	Ordinária	20.139.295,57
Vinculada	20.255,41	Vinculada	7.996.031,21
Alienação de Bens	-	Alienação de Bens	-
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-
Educação	-	Educação	-
Saúde	-	Saúde	-
Trânsito	-	Trânsito	-
Assistência Social	-	Assistência Social	3.940.016,48
Regime Próprio de Previdência	-	Regime Próprio de Previdência	-
Convênio com Recursos Ordinários	20.255,41	Convênio com Recursos Ordinários	4.056.014,73
(-) Deduções da Receita Orçamentária	-		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	25.077.038,11	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	-
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	8.570.872,28	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	7.578.046,17
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR	
Inscritos no período	1.849.316,18	Liquidados no período	832.642,26
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR		SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	
Inscritos no período	-	Liquidados no período	-
DEPÓSITOS		DEPÓSITOS	
Recebidos no período	4.278.032,24	Restituições no período	4.295.439,78
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Conforme anexo 13A	2.443.523,86	Conforme anexo 13A	2.449.964,13
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.313.605,18	SALDO EM ESPÉCIE P/O EXERCÍCIO SEGUINTE	3.541.886,94
DISPONÍVEL		DISPONÍVEL	
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	1.313.605,18	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	3.541.886,94
Caixa	42.386,91	Caixa	36.609,05
Bancos c/Movimento	489.968,48	Bancos c/Movimento	277.808,07
Aplicações Financeiras	781.249,79	Aplicações Financeiras	3.227.469,82
TOTAL	39.255.259,89	TOTAL	39.255.259,89

NELSON ROBERTO GIOLO
ANALISTA PL. G. ORÇAM.
CRC 1SP181.980/O-0

CARLOS JOSÉ DA COSTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SOLANGE APARECIDA MARQUES
SUPERINTENDENTE



FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA E DESPESA QUE CONSTITUEM O TÍTULO DE "DIVERSAS CONTAS" DO BALANÇO FINANCEIRO

Anexo 13A, da Lei 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2017

EM R\$.

DISCRIMINAÇÃO	MOVIMENTO DO PERÍODO		RESULTADO DO PERÍODO	
	DÉBITO	CRÉDITO	RECEITA	DESPESA
ATIVO CIRCULANTE	1.413.287,71	2.928.372,44	1.515.744,27	659,54
Créditos a Curto Prazo	-	-	-	-
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	63.099,53	62.439,99	-	659,54
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-	-	-	-
Estoques	1.350.188,18	2.865.932,45	1.515.744,27	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	-	-	-	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	82.765,17	53.271,44	51.576,44	81.070,17
Créditos a Longo Prazo	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Imobilizado	82.765,17	1.695,00	-	81.070,17
Intangível	-	51.576,44	51.576,44	-
PASSIVO CIRCULANTE	28.718.998,11	27.702.324,19	-	1.016.673,92
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	15.250.822,95	15.175.604,63	-	75.218,32
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-	-	-	-
Fornecedores e Contas a Pagar	11.851.385,63	10.909.930,03	-	941.455,60
Obrigações Fiscais de Curto Prazo	38.630,00	38.630,00	-	-
Provisões de curto Prazo	-	-	-	-
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.578.159,53	1.578.159,53	-	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	-	-	-
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	-	-	-	-
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	-	-	-	-
Fornecedores a Longo Prazo	-	-	-	-
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	-	-	-	-
Provisões	-	-	-	-
Demais Obrigações a Longo Prazo	-	-	-	-
Varição Patrimonial Aumentativa Diferida	-	-	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.158.162,93	46.158.162,93	-	-
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	3.599.141,74	2.247.581,24	-	1.351.560,50
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	21.055,15	897.258,30	876.203,15	-
Total	79.993.410,81	79.986.970,54	2.443.523,86	2.449.964,13

NELSON ROBERTO GIOLO
ANALISTA PL. G. ORÇAM.
CRC 1SP181.980/O-0

CARLOS JOSÉ DA COSTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SOLANGE APARECIDA MARQUES
SUPERINTENDENTE



FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14, da Lei 4.320/64

EXERCÍCIO 2017

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.890.184,08	3.177.646,59	PASSIVO CIRCULANTE	22.254,21	39.661,75
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.541.886,94	1.313.605,18	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias a Pagar a Curto Prazo	-	-
Créditos a Curto Prazo	-	-	Pessoal a Pagar	-	-
Clientes	-	-	Benefícios Previdenciários a Pagar	-	-
Crédito Tributário a Receber	-	-	Benefícios Assistenciais a Pagar	-	-
Divida Ativa Tributária	-	-	Encargos Sociais a Pagar	-	-
Divida Ativa não Tributária - Clientes	-	-	Emprestimos e Financiamentos a Curto Prazo	-	-
Créditos de Transferência a Receber	-	-	Emprestimos	-	-
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	-	-	Financiamentos	-	-
(-) Ajustes para Perdas de Créditos a Curto Prazo	-	-	Juros e Encargos	-	-
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	659,54	-	(-) Encargos Financeiros a Apropriar	-	-
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiro	-	-	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	-	-
Tributos a Recuperar/Compensar	-	-	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	-	-
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	659,54	-	Provisões a Curto Prazo	-	-
(-) Ajuste para Perdas	-	-	Demais Obrigações a Curto Prazo	22.254,21	39.661,75
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-	-			
Títulos e Valores Mobiliários	-	-			
Ações	-	-			
Bônus	-	-			
Títulos e Valores Mobiliários do RPPS	-	-			
Outros Títulos e Valores	-	-			
(-) Ajuste para Perdas	-	-			
Estoques	348.297,14	1.864.041,41			
VPD Pagas Antecipadamente	-	-			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	9.588.663,95	9.559.170,22	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	-	-
Imobilizado	9.588.663,95	9.507.593,78	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	-	-
Bens Móveis	3.358.903,95	3.277.833,78	Pessoal a Pagar	-	-
Bens Imóveis	6.229.760,00	6.229.760,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	-	-
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumulada	-	-	Benefícios Assistenciais a Pagar	-	-
(-) Redução ao Valor Recuperável	-	-	Encargos Sociais a Pagar	-	-
Intangível	-	51.576,44	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	-	-
Softwares	-	51.576,44	Emprestimos	-	-
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	-	-	Financiamentos	-	-
Direito de Uso de Imóveis	-	-	Juros e Encargos	-	-
(-) Amortização Acumulada	-	-	(-) Encargos Financeiros a Apropriar	-	-
(-) Redução ao Valor Recuperável	-	-	Fornecedores a Longo Prazo	-	-
Diferido	-	-	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	-	-
			Provisões a Longo Prazo	-	-
			Demais Obrigações a Longo Prazo	-	-
			Resultado Diferido	-	-
			TOTAL DO PASSIVO	22.254,21	39.661,75
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
				Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social	12.097.183,52	12.097.183,52
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	-
			Reservas de Capital	-	-
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-
			Reservas de Lucros	-	-
			Demais Reservas	-	-
			Resultados Acumulados	1.360.069,84	599.971,54
			Resultado do Exercício	760.098,30	(2.621.738,89)
			Resultado de Exercícios Anteriores	(1.719.183,61)	902.555,28
			Ajustes de Exercícios Anteriores	2.319.155,15	2.319.155,15
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.457.253,36	12.697.155,06
TOTAL ATIVO	13.478.848,03	12.736.816,81	TOTAL PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.479.507,57	12.736.816,81
ATIVO FINANCEIRO	3.542.546,48	1.313.605,18	PASSIVO FINANCEIRO	1.871.570,39	942.889,39
ATIVO PERMANENTE	9.936.961,09	11.423.211,63	PASSIVO PERMANENTE	-	-
			SALDO PATRIMONIAL	11.607.937,18	11.793.927,42

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	772.293,06	1.292.161,99	Garantias e Contragarantias Concedidas	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	-	-	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Direitos Contratuais	-	-	Obrigações Contratuais	-	-
Outros Atos Potenciais do Ativo	-	-	Outros Atos Potenciais do Passivo	-	-



FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Anexo 14, da Lei 4.320/64

EXERCÍCIO 2017

ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	VALOR		TÍTULOS	VALOR	
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.541.886,94	1.313.605,18	Restos a Pagar Processados/ Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar	-	-
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	659,54	-	Pessoal a Pagar	-	-
Tributos a Recuperar/Compensar	-	-	Benefícios Previdenciários	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-	Benefícios Assistenciais	-	-
Outros Créditos a Receber e Valores - CP	659,54	-	Encargos Sociais	-	-
Títulos e Valores Mobiliários	-	-	Empréstimos e Financiamentos	-	-
VPD Pagas Antecipadamente	F	-	Fornecedores/Contas a Pagar	-	-
<u>Não Circulante</u>	-	-	Demais Obrigações de Curto Prazo	-	-
Tributos a Recuperar/Compensar	-	-	<u>Precatórios</u>	-	-
			Pessoal	-	-
			Benefícios Previdenciários	-	-
			Fornecedores/Contas a Pagar	-	-
			Restos a Pagar não Processados	1.849.316,18	903.227,64
			Obrigações Fiscais de Curto Prazo	-	-
			Demais Obrigações de Curto Prazo	22.254,21	39.661,75
			Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos	-	-
			Pessoal	-	-
TOTAL	3.542.546,48	1.313.605,18	TOTAL	1.871.570,39	942.889,39

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Anexo 14, da Lei 4.320/64

EXERCÍCIO 2017

ATIVO PERMANENTE			PASSIVO PERMANENTE		
TÍTULOS	VALOR		TÍTULOS	VALOR	
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Créditos a CP</u>	-	-	Obrigações Trab. Prev e Assist a Pagar a CP	-	-
Crédito Tributários a Receber	-	-	Pessoal a Pagar	-	-
Clientes	-	-	Benefícios Previdenciários	-	-
Outros créditos de CP	-	-	Encargos Sociais	-	-
Divida Ativa Tributária	-	-	Empréstimos e Financiamentos a CP	-	-
Divida Ativa não Tributária	-	-	Fornecedores/Contas a Pagar	-	-
(-) Ajustes para Perda	-	-	<u>Precatórios a CP</u>	-	-
Demais Créditos e Valores a CP	-	-	Pessoal	-	-
Investimentos e Aplicações Temporárias a CP	-	-	Benefícios Previdenciários	-	-
Estoques a CP	348.297,14	1.864.041,41	Fornecedores/Contas a Pagar	-	-
VPD Pagas Antecipadamente a CP	-	-	Obrigações Fiscais de CP	-	-
			Provisões a CP	-	-
			Demais Obrigações de CP	-	-
<u>Créditos a LP</u>	-	-	Obrigações Trab. Prev e Assist a Pagar a LP	-	-
Crédito Tributários a Receber	-	-	Pessoal a Pagar	-	-
Clientes	-	-	Benefícios Assistenciais	-	-
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	-	-	Encargos Sociais a Pagar	-	-
Divida Ativa Tributária	-	-	Empréstimos e Financiamentos a LP	-	-
Divida Ativa não Tributária	-	-	Fornecedores	-	-
(-) Ajustes para Perda	-	-	<u>Precatórios</u>	-	-
Demais Créditos e Valores a LP	-	-	Pessoal	-	-
Investimentos e Aplicações Temporárias a LP	-	-	Benefícios Previdenciários	-	-
Estoques a LP	-	-	Fornecedores e Contas a Pagar	-	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecip a LP	-	-	Obrigações Fiscais a LP	-	-
Investimentos	-	-	Provisões a LP	-	-
Imobilizado	9.588.663,95	9.507.593,78	Demais Obrigações a LP	-	-
Bens Móveis	3.358.903,95	3.277.833,78	Resultado Diferido	-	-
Bens Imóveis	6.229.760,00	6.229.760,00			
Intagível	-	51.576,44			
Diferido	-	-			
TOTAL	9.936.961,09	11.423.211,63	TOTAL	-	-



FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Anexo 15, da Lei 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2017

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			EM R\$.
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	2.896.014,93	2.583.442,08	Pessoal e Encargos	14.364.911,32	14.896.099,01	
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	2.896.014,93	2.583.442,08	Remuneração de Pessoal	10.682.432,01	11.261.714,60	
			Encargos Patronais	2.174.189,76	2.051.462,91	
			Benefícios a Pessoal	1.508.289,55	1.582.921,50	
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	-	-	
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	85.131,05	333.753,14	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	239.705,84	242.239,52	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	85.131,05	333.753,14	Aposentadorias e Reformas	57.016,47	63.529,86	
			Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	182.689,37	178.710,66	
Transferências e Delegações Recebidas	25.097.293,52	24.264.303,64	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.563.076,57	8.549.812,86	
Transferências Intra Governamentais	25.077.038,11	23.949.875,38	Uso de Material de Consumo	1.323.189,28	1.862.368,41	
Transferências Inter Governamentais	20.255,41	314.428,26	Serviços	4.239.888,29	6.667.444,45	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.168.546,08	2.377.438,34	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.440,03	15,21	
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.168.546,08	2.377.438,34	Juros e Encargos de Mora	1.440,03	15,21	
			Transferências e Delegações Concedidas	5.780,73	758.416,84	
			Transferências Intra Governamentais	5.780,73	758.416,84	
			Desvalorização e Perdas de Ativos	-	241.488,55	
			Desincorporação de Ativos	-	241.488,55	
			Tributárias	38.630,00	47.135,02	
			Contribuições	38.630,00	47.135,02	
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	9.273.342,79	7.445.469,08	
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	9.273.342,79	7.445.469,08	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	30.246.985,58	29.558.937,20	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	29.486.887,28	32.180.676,09	
Resultado Patrimonial do Período			Resultado Patrimonial do Período			
				760.098,30	(2.621.738,89)	

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da Execução Orçamentária)		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	5.064.068,41	5.683.668,26
Desincorporação de Passivo	-	-
Incorporação de Passivo	-	-
Desincorporação de Ativo	40.180,01	20.805,78

NELSON ROBERTO GIOLO
ANALISTA DE PL. G. ORÇAM
CRC 1SP181.980/O-0

CARLOS JOSÉ DA COSTA
DIRETOR N. P. G. FINANÇAS

SOLANGE APARECIDA MARQUES
SUPERINTENDENTE

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

TOTAL...R\$ 3.443,75

DECRETO Nº 27.371, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TONER PARA A UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SC 733.935. REF. SOLICITAÇÃO 167 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 3.443,75 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

RS 3.443,75

TOTAL...RS 3.443,75

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.181.0193.2209 APARELHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA

FERNANDO DE SOUZA

GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

RS 3.443,75



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.374, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS VIÁRIAS DO COMPLEXO JUNDIAÍ. SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 734.345 REF. SOLICITAÇÃO 179 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 289.375,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1036 INTERLIGAÇÕES VIÁRIAS DO NOVO COMPLEXO JUNDIAÍ

4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

RS 289.375,00

TOTAL....RS 289.375,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.451.0187.1036 INTERLIGAÇÕES VIÁRIAS DO NOVO COMPLEXO JUNDIAÍ

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA

RS 289.375,00

TOTAL....RS 289.375,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.375, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 733.512, REFERENTE A CONFECCÃO DE SELOS DE VISTORIA 2018, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR. REF. SOLICITAÇÃO 183 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 733.516, REFERENTE A CONFECCÃO DE SELOS DE VISTORIA 2018, PARA TÁXI. REF. SOLICITAÇÃO 185 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 733.522, REFERENTE A CONFECCÃO DE SELOS PARA USO NO PROGRAMA BOM MOTORISTA. REF. SOLICITAÇÃO 184 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 3.654,04 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.453.0187.2744 OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 3.654,04

TOTAL....RS 3.654,04

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

12.01.15.453.0187.2744 OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 2.654,04

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PRÓPRIA

RS 1.000,00

TOTAL....RS 3.654,04

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.373, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº 27.372, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 1º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO CULTURAL. REF. SOLICITAÇÃO 182 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM AUTOMÁTICA DE PEDÁGIO PARA A UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO REF. SOLICITAÇÃO 168 - UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

DECRETA:

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGEM AUTOMÁTICA DE PEDÁGIO PARA A UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. REF. SOLICITAÇÃO 178 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 7.980,00 (SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGEM AUTOMÁTICA DE PEDÁGIO PARA A UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA. REF. SOLICITAÇÃO 173 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

22.01.13.392.0194.2011 FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGEM AUTOMÁTICA DE PEDÁGIO PARA A UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS. REF. SOLICITAÇÃO 174 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 7.980,00

TOTAL....R\$ 7.980,00

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGEM AUTOMÁTICA DE PEDÁGIO PARA A UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. RI 734.164. REF. SOLICITAÇÃO 146 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGEM AUTOMÁTICA DE PEDÁGIO PARA A UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE. REF. SOLICITAÇÃO 176 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

22.01.13.392.0194.2011 FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGEM AUTOMÁTICA DE PEDÁGIO PARA A UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. REF. SOLICITAÇÃO 177 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENTIF., DESP. E OUTRAS

0000 PRÓPRIA

R\$ 7.980,00

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM AUTOMÁTICA DE PEDÁGIO PARA OS VEÍCULOS UTILIZADOS NA UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER. REF. SOLICITAÇÃO 175 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 35.692,00 (TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2025 SUPRIMENTO E SERVIÇOS AS UNIDADES DE GESTÃO MUNICIPAIS

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0000 PRÓPRIA

R\$ 12.852,00

TOTAL....R\$ 7.980,00

08.01.04.122.0190.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0000 PRÓPRIA

R\$ 840,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

10.01.04.122.0190.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0000 PRÓPRIA

R\$ 1.000,00

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

12.01.15.451.0187.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0000 PRÓPRIA

R\$ 5.880,00

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

14.01.10.122.0191.2183 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO NÍVEL CENTRAL

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0000 PRÓPRIA

R\$ 8.400,00

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

17.01.04.122.0190.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0000 PRÓPRIA

R\$ 840,00

FERNANDO DE SOUZA

GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

22.01.04.122.0190.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0000 PRÓPRIA



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 27.372/2018

3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		RS	4.200,00
		TOTAL...RS	35.692,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.04.122.0190.2025	SUPRIMENTO E SERVIÇOS AS UNIDADES DE GESTÃO MUNICIPAIS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	RS	12.852,00
08.01.04.122.0190.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	RS	840,00
10.01.04.122.0190.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	RS	1.000,00
12.01.15.451.0187.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA	RS	5.880,00
14.01.10.122.0191.2183	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO NÍVEL CENTRAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA	RS	8.400,00
17.01.04.122.0190.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	RS	840,00
22.01.04.122.0190.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	RS	1.680,00
23.01.27.122.0192.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	RS	4.200,00
		TOTAL...RS	35.692,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 27.372/2018

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

CASA CIVIL

Edição nº 4375, de 07 de março de 2018

Portaria nº 54, de 05 de março de 2018

Onde se lê:

"Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito."

Leia-se:

"Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito."

PORTARIAS

PORTARIA Nº 60, DE 13 DE MARÇO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.276-9/2017, -----

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 323, de 07 de dezembro de 2017, com fundamento no parágrafo único, do artigo 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 68, DE 15 DE MARÇO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao disposto no art. 3º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.390, de 1º de dezembro de 2003 e ao que consta do Processo Administrativo nº 26.941-7/2003, -----

D E S I G N A, para integrar a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT, pelo período de 2 (dois) anos, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº 19.390, de 1º de dezembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 25.617, de 17 de março de 2015, na condição de Presidente, KÁTHIA ANZELOTTI, titular, e RENATO ABBATI, suplente; e, na condição de membros, GILSON CÉSAR RIOS, titular, e MARCOS CREPALDI, suplente, representantes do Departamento de Transportes Coletivos; e, FÁTIMA SILVANA BERNARDO, titular, e NATÁLIA CRISTINA BELMONTE ALVES, suplente, representantes do Departamento de Operações de Trânsito, designando, ainda, NATÁLIA CRISTINA BELMONTE ALVES, para secretariar os trabalhos da JUNTA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2018.

Ficam revogadas as Portarias nº 52, de 22 de março de 2016, e nº 197, de 17 de julho de 2017.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania



INEDITORIAL

Página: 1

CEDECA CENTRO DEFESA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Balanco Patrimonial em 01/01/2017 a 31/12/2017

Classificação	Nome	Saldo atual
01	ATIVO	74.411,23
01.1	ATIVO CIRCULANTE	44.663,97
01.1.01	DISPONIBILIDADES	40.642,38
01.1.01.01	Caixa	40.642,38
01.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.021,59
01.1.03.11	Banco do Brasil-2056-7 BB CP Automatico	2.021,59
01.1.05	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	2.000,00
01.1.05.02	Adiantamento a Fornecedores	2.000,00
01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	29.747,26
01.2.01	TÍTULOS A RECEBER	7.250,00
01.2.01.03	Empréstimos	7.250,00
01.2.04	IMOBILIZADO	63.650,72
01.2.04.02	Móveis e Utensílios	18.094,19
01.2.04.03	Veículos	39.964,53
01.2.04.05	Instalações Diversas	5.592,00
01.2.05	DEPRECIACÃO ACUMULADA	(41.153,46)
01.2.05.02	(-)MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(6.944,94)
01.2.05.03	(-)VEÍCULOS	(31.971,72)
01.2.05.05	(-)INSTALAÇÕES DIVERSAS	(2.236,80)
02	PASSIVO	74.411,23
02.1	PASSIVO CIRCULANTE	13.274,12
02.1.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	848,48
02.1.03.01	Pis a Recolher	9,36
02.1.03.12	Retencao Federal Pis/Cofins/Csll	609,37
02.1.03.13	IRRF s/ Servicos Pessoa Juridica	229,75
02.1.04	CONTAS A PAGAR	12.425,64
02.1.04.02	Honorários	4.705,00
02.1.04.10	ISS a Recolher	856,92
02.1.04.11	Cheques a Compensar	2.297,72
02.1.04.12	Fornecedores	4.566,00
02.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	700,00
02.2.02	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	700,00
02.2.02.03	Empréstimos	700,00
02.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	60.437,11
02.3.04.01	Superávits Acumulados	136.139,22
02.3.04.03	Superávit/déficit do exercício	(75.702,11)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial em 01/01/2017 a 31/12/2017, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 74.411,23 - (Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Onze Reais e Vinte e Tres Centavos)

LUCINDA CANTONI LOPES
Empresário
CPF: 097.025.948-47

Edison Bento de Carvalho
CONTADOR
CPF: 057.455.508-05
CRC: 1.SP-132684/O-0

contábil SCI VISUAL Sucessor
13/03/2018 14:14:32

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Cedeca Centro Defesa criança e do Adolescente é uma sociedade Civil de Direito Privado sem fins Lucrativos com Duração Indeterminada, com sede e foro na cidade de Jundiaí SP, não distribui dividendos nem quaisquer parcelas de seu Patrimônio ou Rendas a título de lucro ou Participação no seu Resultado. Aplica Inteiramente no País os seus Recursos na manutenção dos seus Objetivos Institucionais e emprega o

Superávit eventual verificado em exercícios Financeiros, no desenvolvimento de suas finalidades sociais. Tem como finalidade a proteção integral à criança e adolescente vítimas de violências, através da prevenção, diagnostico, promoção, tratamento e reabilitação e também a defesa dos interesses e direitos protegidos pela lei 8069/90 o Estatuto da Criança e do Adolescente (ART 210) no III. Para sua manutenção além da contribuição de seus Associados e de doações o Cedeca Jundiaí poderá realizar convênios com entidades governamentais particulares e Internacionais com início de atividades em 21/02/2000.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

9.532/1997 assim dispôs sobre a isenção do Imposto de Renda para as entidades:

Consideram-se isentas as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloque à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos.

A isenção a que se refere aplica-se, exclusivamente, em relação ao imposto de renda da pessoa jurídica e à contribuição social sobre o lucro líquido.

Não estão abrangidos pela isenção do imposto de renda os rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, não relacionado à empréstimos e financiamentos.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

Utilizamos Superávit/Déficit ao invés de Lucro/Prejuízo e Capital Social.

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A Cedeca não possui Propriedade para investimento (terreno ou edificação).

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Jundiaí, 31 de dezembro de 2017

LUCINDA CANTONI LOPES
PRESIDENTE

EDISON B. DE CARVALHO
CONTADOR



PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.487

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, como órgão público municipal, o PROCON JUNDIAÍ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de março de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica criado o PROCON JUNDIAÍ, órgão do Município de Jundiaí, vinculado a Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 2º. A presente Lei dispõe sobre os procedimentos operacionais de registro, análise e encaminhamento das consultas e reclamações de consumo, bem como sobre sua catalogação, compilação e divulgação, pelo PROCON JUNDIAÍ, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.078, de 1990, e o Decreto Federal nº 2.181, de 1997.

Art. 3º. As consultas de consumidores serão apresentadas oralmente, nos postos de atendimento pessoal ou itinerante, ou ainda, por outros canais de atendimento que venham a ser implementados pelo PROCON JUNDIAÍ.

Art. 4º. As reclamações de consumo poderão ser instauradas, a pedido de consumidores, mediante atendimento presencial, pelo PROCON JUNDIAÍ, aos moradores do Município de Jundiaí.

§1º. As reclamações apresentadas oralmente serão reduzidas a termo, ficando seu processamento sujeito à apresentação, pelo consumidor, dos documentos apontados como necessários pela equipe técnica de atendimento.

§2º. Caso o PROCON JUNDIAÍ venha a propiciar o registro de reclamações por outros meios, que não o atendimento presencial, caberá ao consumidor enviar a documentação necessária, conforme solicitado pelo Órgão, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após essa solicitação, sob pena de arquivamento do pedido.

§3º. As reclamações de moradores de outros Municípios poderão ser instauradas a critério do dirigente do Órgão, que considerará em especial a demanda já existente.

Art. 5º. As consultas e reclamações de consumo deverão conter a identificação completa do consumidor, identificação do fornecedor, histórico dos fatos, pedido ou resultado esperado, inclusive quando a matéria apresentar caráter sigiloso.

§1º. Nos casos em que se fizer necessária a entrega de documentos pelo consumidor, visando à instauração de procedimento próprio, é vedado o recebimento de originais, salvo expressa autorização da Coordenação do Órgão.

§2º. O consumidor poderá ser representado por procurador, mediante competente instrumento de mandato, que deverá ser apresentado no ato da formulação da consulta ou reclamação.

Art. 6º. Nos casos de iminência de prescrição ou decadência, falência, conduta reiterada do fornecedor em recusar conciliação ou atendimento às demandas dos consumidores, medidas judiciais de urgência, entre outros, para resguardar os direitos e interesses dos consumidores, o PROCON JUNDIAÍ poderá determinar a suspensão do registro de reclamações ou o encerramento dos atendimentos que se encontrem em curso, orientando os consumidores quanto a melhor forma de procederem para o resguardo de seus direitos visando à solução da questão.

Parágrafo único. As providências de que trata o caput deste artigo não prejudicam a adoção de outras medidas cabíveis.

Art. 7º. Considera-se consulta o registro de pedido que, observados os requisitos dos artigos 3º e 5º desta Lei, objetive uma informação

ou orientação a respeito de assuntos de interesse do consumidor, ainda que a matéria não seja relativa a relação de consumo.

§1º. O atendimento prestado no caso do caput deste artigo constará do banco de dados do PROCON JUNDIAÍ como "Consulta Fornecida".

§2º. Mediante análise técnica do PROCON JUNDIAÍ, e a seu critério, os casos apresentados a título de consulta poderão ser convertidos em reclamações, de ofício, ou a pedido do consumidor, ou, ainda, conduzir à emissão de Carta de Informações Preliminares – CIP, nos termos do artigo 9º desta Lei, posteriormente à orientação a ele fornecida.

Art. 8º. Considera-se reclamação o registro em que, observados os requisitos dos artigos 4º e 5º desta Lei, apresente-se notícia de lesão ou ameaça a direito do consumidor, nas relações de consumo.

§1º. Acolhidas as reclamações, serão dados enquadramento e processamento segundo os comandos desta Lei.

§2º. O pedido do consumidor, uma vez promovido o registro de atendimento como reclamação, e sem prejuízo de eventuais acordos a serem realizados, não mais será modificado, restando expressamente resguardada a possibilidade de pedidos alternativos.

Art. 9º. Preliminarmente à abertura de reclamação, o PROCON JUNDIAÍ poderá, a seu critério, expedir Carta de Informações Preliminares – CIP ao fornecedor, contendo a síntese do relato e do pedido do consumidor.

§1º. No prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Carta de Informações Preliminares – CIP, poderá o fornecedor, ao ofertar sua resposta:

I – prestar as informações demandadas e acolher integralmente o pedido do consumidor, solucionando a pendência;

II – prestar as informações demandadas e apresentar propostas de acordo;

III – negar atendimento à pretensão do consumidor, apresentando os fundamentos de fato e de direito que entenda úteis e bastantes à descaracterização da fundamentação do pedido e, por conseguinte, da oportunidade de instauração do procedimento administrativo.

§2º. Nas hipóteses dos incisos I e II do § 1º deste artigo, caberá ao fornecedor fazer prova, perante o PROCON JUNDIAÍ, do efetivo atendimento ao pedido do consumidor ou, ainda, do aceite deste à proposta alternativa por ele formulada, sem o que, proceder-se-á à análise do caso na forma do § 3º deste artigo.

§3º. Na hipótese do inciso III do § 1º deste artigo, a critério do PROCON JUNDIAÍ, que analisará a pertinência ou não da fundamentação de cada caso, considerando-se o disposto no § 5º do artigo 10 desta Lei, será dado um dos seguintes encaminhamentos:

I – encerramento e arquivamento do caso;

II – abertura de reclamação perante o PROCON JUNDIAÍ;

III – orientação aos consumidores quanto a melhor forma de procederem para o resguardo de seus direitos e visando à solução da questão, sem abertura de reclamação perante o PROCON JUNDIAÍ.

§4º. A guarda da Carta de Informações Preliminares – CIP, nos casos dos incisos I e III do § 3º deste artigo, será feita pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, em arquivo físico, ou ainda, por outros meios eletrônicos de guarda que venham a ser implementados pelo PROCON JUNDIAÍ.

§5º. No caso do inciso II do § 3º deste artigo, a guarda da Reclamação será pelo período de 5 (cinco) anos, conforme § 3º do artigo 12 desta Lei.

PODER LEGISLATIVO

Art. 10. O fornecedor demandado, nos casos não precedidos de emissão de Carta de Informações Preliminares – CIP, ou não solucionados naquele estágio, será cientificado da abertura de reclamação por meio de Notificação.

§1º. A Notificação será expedida para o fornecedor:

I – apresentar, no prazo de 10 dias, manifestação conclusiva acerca da demanda, por escrito, em resposta que dê solução à questão, atendendo ao pedido nela formulado, ou que contenha os fundamentos de fato e de direito que entenda úteis e bastantes à descaracterização da fundamentação do pedido do consumidor e, por conseguinte, da oportunidade de instauração da reclamação;

II - comparecer à audiência conciliatória, juntamente com o consumidor demandante, perante o PROCON JUNDIAÍ na data designada e informada na Notificação.

§2º. Iniciado o prazo de que trata o § 1º deste artigo, abrir-se-á vistas dos autos à parte demandada, nos termos desta Lei.

§3º. O PROCON JUNDIAÍ poderá, a seu critério, operacionalizar outros meios de comunicação da abertura de reclamações, tais como e-mail, acesso via Internet mediante senha personalizada por fornecedor, ou outras modalidades de comunicação que venham a ser criadas ou implementadas para tal fim.

§4º. A ausência de manifestação em resposta à Notificação, por parte do fornecedor, implica confissão deste quanto aos fatos alegados pelo consumidor demandante, e o sujeitará às sanções cabíveis, por desobediência, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

§5º. Para caracterização da reclamação fundamentada, apta a integrar o cadastro de que trata o art. 44 da Lei Federal nº 8.078, de 1990, e art. 4º do Decreto Federal nº 2.181, de 1997, será analisada a notícia ou ameaça de lesão apresentada, quanto à verossimilhança das alegações e quanto ao nexo de causalidade entre os fatos narrados e a lesão ou ameaça de lesão neles apontados, não se exigindo, para tanto, a comprovação de sua efetiva ocorrência.

Art. 11. Encerrada a audiência conciliatória, quando houver, será lavrado:

I – Termo de Encerramento, quando as partes, sem justificativa, não comparecerem;

II – Termo de Comparecimento, quando estiver ausente apenas uma das partes, ou quando, ambas presentes, não houver acordo;

III – Termo de Acordo, com natureza de título executivo extrajudicial, passível de homologação pelo Poder Judiciário, quando ocorrer composição entre as partes.

Parágrafo único. Havendo indícios de infração às normas de defesa do consumidor, a reclamação poderá, ainda, deflagrar a abertura de procedimento sancionatório.

Art. 12. Finda a instrução, as reclamações receberão manifestação técnica conclusiva, no âmbito do PROCON JUNDIAÍ, obedecendo-se à seguinte codificação:

I – Reclamação Fundamentada Atendida;

II – Reclamação Fundamentada Não Atendida;

III – Reclamação Encerrada;

IV – Reclamação Não Fundamentada;

V – Consulta Fornecida.

§1º. A classificação da reclamação como fundamentada, ou não, observará ao disposto no § 5º do artigo 10 desta Lei.

§2º. No caso de dois ou mais pedidos cumulativos, ou, na hipótese de caracterização de responsabilidade de mais de um fornecedor pelos eventos de que trate o caso, um mesmo procedimento poderá reunir todas as partes envolvidas, gerando, por conseguinte, mais de um registro no cadastro de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 1990, e do artigo 4º do Decreto Federal nº 2.181, de 1997.

§3º. A guarda da Reclamação será feita pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data de expedição em arquivo físico ou ainda, por outros meios eletrônicos de guarda que venham a ser implementados pelo PROCON JUNDIAÍ.

Art. 13. Será encerrado o procedimento administrativo quando se verificar:

I – a desistência do consumidor;

II – o não comparecimento do consumidor à audiência conciliatória para a qual tenha sido previamente notificado, desde que não haja notícia nos autos de que essa ausência seja decorrente de composição prévia entre as partes, em contato direto, sem intermediação do PROCON JUNDIAÍ;

III – ausência de elementos formais que autorizem sua continuidade;

IV – incorreção nos dados de abertura do procedimento;

V – abertura de casos em duplicidade;

VI – registro de caso cuja natureza não permita acolhimento do pedido pelo órgão, segundo Orientações Técnicas editadas pela Coordenação do PROCON JUNDIAÍ.

Art. 14. O Coordenador do PROCON JUNDIAÍ proferirá decisão final, determinando, nos casos em que se esteja diante de reclamações fundamentadas, atendidas ou não, sua devida inscrição no cadastro de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 1990, e do artigo 4º do Decreto Federal nº 2.181, de 1997.

§1º. É de 15 (quinze) dias o prazo aberto às partes para interposição de recurso em face de essa decisão, a partir da publicação do ato ou de seu conhecimento inequívoco, na Imprensa Oficial do Município, nos termos desta Lei.

§2º. O recurso de que trata o § 1º deste artigo, que deverá ser endereçado à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, desde que tempestivamente interposto, será recebido com efeito suspensivo e processado nos termos desta Lei.

§3º. A contar da data de publicação da decisão proferida quanto ao recurso, na Imprensa Oficial do Município, será concedido às partes prazo de 15 (quinze) dias para vistas dos autos e, findo esse prazo, estes serão arquivados.

Art. 15. Considera-se Arquivo de Consumo o conjunto das consultas, reclamações e denúncias registradas pelo PROCON JUNDIAÍ.

§1º. O acesso ao arquivo de que trata o caput deste artigo será franqueado ao público em geral e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e poderá ser operacionalizado por formas diversas, tais como consultas telefônicas, por e-mail, fac-símile ou por quaisquer outros meios pertinentes, a critério do PROCON JUNDIAÍ.

§2º. O pedido de informações poderá ser feito por qualquer pessoa e deverá ser realizado por escrito, com identificação do requerente, identificando seu nome completo, RG e CPF.

§3º. O pedido de informações poderá ser realizado, mediante protocolo na sede do PROCON JUNDIAÍ, no horário de atendimento.



PODER LEGISLATIVO

§4º. O prazo para atendimento ao pedido de informação é de 10 (dez) dias.

§5º. A informação solicitada deverá ser retirada na sede do PROCON JUNDIAÍ.

§6º. As informações a serem prestadas, nos termos deste artigo, versarão sobre apontamentos e registros objetivos do Arquivo de Consumo, sem a realização de qualquer juízo de valor sobre as práticas ou condutas comerciais dos fornecedores nele catalogados.

§7º. O Arquivo de Consumo não se confunde com o Cadastro de Reclamações Fundamentadas, previsto pelo artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 1990, ainda que este último integre os registros do primeiro.

Art. 16. Os consumidores, fornecedores e seus procuradores regularmente constituídos poderão requerer, mediante solicitação por escrito, cópias das consultas e reclamações das quais forem parte.

Art. 17. O pedido de vistas dos autos, nos termos da legislação vigente, somente será deferido se em termos o procedimento, ou posteriormente à conclusão da reclamação, resguardando-se, assim, o interesse do consumidor, bem como a celeridade do procedimento.

§1º. Somente os atendimentos registrados como CIP ou Reclamação ensejarão vistas, dado que somente estes são objeto de guarda física em arquivo próprio.

§2º. Durante a instrução será concedida vista dos autos ao interessado, mediante simples solicitação, na sede do PROCON JUNDIAÍ.

Art. 18. As intimações relativas aos procedimentos tratados nesta Lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de março de dois mil e dezoito (13/03/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.484

Institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e seus órgãos colegiados; prevê o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e revoga a correlata Lei 6.220/03.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de março de 2018 o Plenário aprovou:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Poder Público disciplinará a respeito do direito à segurança alimentar e nutricional no Município, em conformidade com o disposto nesta Lei, observadas as normas do direito estadual, nacional e internacional.

Art. 2º. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover a alimentação adequada e a segurança alimentar e nutricional da população.

Parágrafo único. A adoção dessas políticas e ações deverá considerar as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais

e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art. 3º. A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 4º. O direito à alimentação adequada, objetivo primordial da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, é absoluto, intransmissível, indisponível, irrenunciável, imprescritível e de natureza extrapatrimonial.

Parágrafo único. É dever do Poder Público em todos os níveis, da família e da sociedade em geral, respeitar, proteger, promover, prover e garantir a realização do direito à alimentação adequada.

CAPÍTULO II DIRETRIZES E OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 5º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, componente estratégico do desenvolvimento integrado e sustentável, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o direito à alimentação adequada e o desenvolvimento integral da pessoa humana.

§1º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações do Poder Público e da sociedade.

§2º. A participação do setor privado nas ações a que se refere o §1º deste artigo será incentivada nos termos da Lei.

Art. 6º. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I – a promoção e a incorporação do direito à alimentação adequada nas políticas públicas;

II – a promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;

III – a promoção da educação alimentar e nutricional;

IV – a promoção da alimentação e da nutrição materno-infanto juvenil e geriátrica;

V – o atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;

VI – o fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos;

VII – o apoio à geração de trabalho e renda, especialmente de natureza associativa;

VIII – a preservação e a recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos;

IX – o respeito às comunidades tradicionais e aos hábitos alimentares locais;

X – a promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil;

XI – o apoio à agricultura familiar e à produção rural, urbana e periurbana de alimentos, com incentivo e valorização da agroecologia;

PODER LEGISLATIVO

XII – a promoção de políticas integradas visando à superação das desigualdades econômicas, sociais e étnicas a fim de combater a exclusão social;

XIII – a promoção da intersectorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO III DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SEÇÃO I - INTEGRANTES DO SISTEMA

Art. 7º. Integram o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí:

I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN;

II – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

III – a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

IV – instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

SEÇÃO II – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 8º. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada a cada 4 (quatro) anos.

§1º. A Conferência tem como objetivo apresentar proposições, diretrizes e prioridades para o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN, bem como proceder à revisão.

§2º. A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme art. 11, inciso VII desta Lei.

§3º. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí a convocação e avaliação da Conferência a cada quadriênio, respeitando regulamento próprio para tal fim.

Art. 9º. Participarão da Conferência os membros do COMSEA e demais participantes definidos segundo normas regimentais aprovadas pelo COMSEA de Jundiaí.

SEÇÃO III – DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 10. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí, denominado de COMSEA – JD, é um órgão vinculado à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social e de assessoramento ao Prefeito, de caráter consultivo, de acordo com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Parágrafo único. O Conselho, ao qual se refere o “caput”, tem por finalidade contribuir para a concretização de políticas públicas que garantam o direito à alimentação adequada e à segurança alimentar e nutricional.

Art. 11. Compete ao COMSEA-JD:

I - propor, acompanhar e avaliar as ações do governo municipal nas áreas de segurança alimentar e nutricional;

II - cooperar na articulação de áreas do governo municipal com as organizações da sociedade civil, para a implementação de ações voltadas à garantia do direito à alimentação adequada, no âmbito do Município;

III - incentivar parcerias que garantam mobilização dos setores envolvidos e racionalização do uso dos recursos disponíveis;

IV - coordenar campanhas de conscientização da opinião pública com vistas à união de esforços;

V - assessorar na formulação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - desenvolver ação integrada e articulada com os órgãos públicos e Organizações da Sociedade Civil para a implementação de políticas públicas na área de alimentação e nutrição;

VII - convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a cada 04 (quatro) anos;

VIII - convocar, extraordinariamente, Conferência Municipal, desde que devidamente justificada;

IX - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

X - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da CMSAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

XI - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

XII - mobilizar e apoiar as organizações da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de segurança alimentar e nutricional;

XIII - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

XIV - assegurar a efetividade do direito à alimentação adequada;

XV - manter articulação com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

XVI - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Parágrafo único. O COMSEA-JD manterá diálogo permanente com a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 12. O COMSEA-JD será composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares, dos quais dois terços serão representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do Conselho, e um terço serão representantes governamentais.

§ 1º. Cada conselheiro titular terá um suplente com a mesma representatividade.



PODER LEGISLATIVO

§ 2º. Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo as suas funções consideradas de relevante interesse público.

§ 3º. Os conselheiros suplentes substituirão os titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA-JD e de suas Comissões Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 4º. Poderão compor o COMSEA-JD, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA-JD.

Art. 13. A representação governamental no COMSEA-JD será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - 1 (um) representante da Unidade de Gestão Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II - 1 (um) representante da Unidade de Gestão Municipal de Saúde;

III - 1 (um) representante da Unidade de Gestão Municipal de Educação;

IV - 1 (um) representante da Unidade de Gestão Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo;

V - 1 (um) representante da Unidade de Gestão Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VI - 1 (um) representante da Unidade de Gestão Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;

VII - 1 (um) representante da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Parágrafo único. Na falta de indicação de representante por quaisquer dos segmentos governamentais relacionados no “caput” deste artigo, a substituição far-se-á com outro representante dos demais órgãos indicados, mantido o caráter público da representação.

Art. 14. A sociedade civil organizada será representada por:

I - 3 (três) representantes dos movimentos sindicais, associações de classes de empregados e patronal, urbano e rural e organizações e instituições ligadas ao setor produtivo;

II - 2 (dois) representantes de instituições de ensino técnico, superior e de pesquisa;

III - 2 (dois) representantes de instituições religiosas de diferentes expressões de fé;

IV - 5 (cinco) representantes de organizações da sociedade civil de assistência social, saúde e educação, de movimentos populares organizadas e das associações comunitárias, com afinidade aos objetivos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

V - 2 (dois) representantes das redes territoriais e setoriais, a representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, redes comunitárias e organizações estudantis.

§ 1º. Os membros representantes da sociedade civil serão eleitos livremente pelos representantes das entidades e movimentos previamente inscritos para o pleito, na forma estabelecida no Regimento Interno, em conformidade com os critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º. As instituições representantes da sociedade civil devem ter efetiva atuação no Município, especialmente as que trabalham com alimentação, nutrição, saúde pública, educação, produção

agropecuária, agroecologia, agricultura familiar, assistência social e organização popular.

§ 3º. Será constituída uma comissão eleitoral com representantes do Poder Público e sociedade civil para escolha dos membros do conselho de que trata este artigo.

Art. 15. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes eleitos, bem como os da representação governamental, serão nomeados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, podendo retornar após o término de uma gestão.

SUBSEÇÃO II - DA ESTRUTURA

Art. 16. O COMSEA-JD tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Presidente;

III - Vice Presidente;

IV - 1º Secretário (a);

V - 2º Secretário (a);

VI - Comissões Temáticas.

Art. 17. O Plenário do COMSEA-JD será composto:

I - Conselheiros Titulares, com direito à voz e voto;

II - Conselheiros Suplentes, com direito à voz;

III – Convidados;

IV - Sociedade civil.

SUBSEÇÃO III - Da Mesa Diretora

Art. 18. O COMSEA-JD será presidido por um representante da sociedade civil, eleito dentre os membros titulares, na forma do Regimento Interno.

Art. 19. O COMSEA- JD terá uma mesa diretora composta de Presidente, Vice- Presidente, 1º e 2º Secretários.

Art. 20. Ao Presidente incumbe:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA-JD.;

II - representar externamente o COMSEA-JD.;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA-JD.;

IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente e/ou com os 1º e 2º secretários(as); e

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho e estabelecer prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pela plenária do COMSEA-JD.

Art. 21. Ao Vice-Presidente compete substituir o presidente em suas ausências e impedimentos, bem como assessorá-lo no cumprimento de suas atribuições.

PODER LEGISLATIVO

Art. 22. Ao 1º Secretário(a) compete:

I - elaborar a ata e encaminhar para a Secretaria Executiva para os devidos registros no livro específico;

II - assessorar no encaminhamento das deliberações da plenária;

III - elaboração de ofícios.

Parágrafo único. O 2º secretário(a) substitui o 1º secretário(a) em suas ausências e impedimentos.

SUBSEÇÃO IV - Da Secretaria Executiva

Art. 23. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA-JD contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal, de acordo com a sua disponibilidade.

Art. 24. Compete à Secretaria-Executiva:

I - assistir o Presidente e Vice Presidência do COMSEA-JD, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com os Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA-JD;

III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA-JD, em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA-JD.

SUBSEÇÃO V - DO FUNCIONAMENTO

Art. 25. O COMSEA-JD terá seu funcionamento regulamentado por Regimento Interno.

Art. 26. O COMSEA-JD reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Art. 27. O Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a) do COMSEA-JD serão escolhidos pelo plenário, dentre os membros titulares, sendo o Presidente da sociedade civil e os outros cargos com alternância entre o poder público e sociedade civil.

Art. 28. O COMSEA-JD contará com Comissões Temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º. As Comissões Temáticas serão compostas por conselheiros designados pelo plenário do CONSEA, observadas as condições no seu Regimento Interno;

§ 2º. Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA-JD, as Comissões Temáticas poderão convidar representantes das organizações da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 29. O COMSEA-JD poderá instituir Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 30. Cabe ao Governo Municipal assegurar ao COMSEA-JD, assim como as suas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal, na medida de sua disponibilidade.

SEÇÃO IV – DA CÂMARA INTERSECRETARIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 31. São atribuições da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, dentre outras afins:

I – elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA-JD, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fonte de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 32. A CAISAN Jundiaí será composta pelos Titulares das Unidades de Gestão, cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

SEÇÃO V – DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 33. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser elaborado pela CAISAN Jundiaí com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA-JD, a partir das deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, será o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§1º. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá vigência de 04 (quatro) anos, em consonância com o Plano Plurianual e será revisado, a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas no COMSEA-JD e no monitoramento de sua execução.

§2º. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser um instrumento resultante do diálogo entre governo e sociedade civil, de orientação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para que organizem ações voltadas para garantia do direito humano à alimentação adequada.

Art. 34. Após a criação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o mesmo, no âmbito do PPA deverá:

I – identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido;

II – indicar as fontes orçamentárias e os recursos técnicos, financeiros e administrativos a serem alocados para a concretização do direito humano à alimentação adequada;

III – criar condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam o atendimento ao direito humano à alimentação adequada;



PODER LEGISLATIVO

IV – definir e estabelecer formas de monitoramento mediante a identificação e o acompanhamento de indicadores de vigilância alimentar e nutricional;

V – propiciar um processo de monitoramento mais eficaz.

Art. 35. O Poder Executivo articulará ações, projetos e programas relativos à Segurança Alimentar e Nutricional para garantir a intersectorialidade com as diversas políticas implementadas no Município, competindo-lhe:

I – promover as ações do Poder Público no campo da segurança alimentar e nutricional;

II – elaborar, a partir das deliberações emanadas da Conferência Municipal, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

III – elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da segurança alimentar e nutricional;

IV – subsidiar o COMSEA-JD com relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução financeira dos recursos alocados para a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – promover e desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições da área.

SEÇÃO VI – DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 36. O Poder Executivo incentivará e potencializará as ações e experiências das organizações da sociedade civil que promovam a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Fica revogada a Lei nº 6.220, de 23 de dezembro de 2003, com alterações posteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de março de dois mil e dezoito (13/03/2018).

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.388

Institui o CIRCUITO ECO ESPORTE SANTA CLARA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de março de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído, na região do Bairro Santa Clara, em toda a extensão das Avenidas Luiz Gobbo e Paulo Ferraz dos Reis, conforme indicado na planta anexa, o CIRCUITO ECO ESPORTE SANTA CLARA.

Art. 2º. A implantação do circuito tem como objetivo:

I – promover o uso consciente e sustentável dessas avenidas para ciclismo, maratona e pedestrianismo;

II – fomentar a prática de esportes;

III – conscientizar quanto ao uso sustentável dos recursos naturais;

IV – recuperar áreas degradadas;

V – fortalecer a cooperação entre o Poder Público e o cidadão, aglutinando interesses sociais, esportivos e ambientais na promoção do uso sustentável do território;

VI – estimular a parceria entre o Poder Público e organizações não-governamentais, comunidade em geral e empreendedores, visando à implantação de programas conjuntos;

VII – promover a segurança através de sinalização e informações;

VIII – promover a conscientização e educação quanto ao descarte de resíduos, ao cuidado com queimadas e à contaminação do solo, da água e do ar na região;

IX – promover a saúde e o bem-estar da população.

Art. 3º. Para o desenvolvimento do circuito, a sociedade civil organizada poderá realizar iniciativas, com a colaboração do Poder Público, se o caso, no sentido de fomentar:

I – criação de ecopontos de descarte responsável de resíduos;

II – sinalização de trechos do circuito;

III – criação de infraestrutura adequada aos usuários, contando com água potável para hidratação;

IV – campanhas educativas e de conscientização para mitigar os impactos antrópicos na região;

V – outras ações que se fizerem necessárias para atender os objetivos descritos no art. 2º.

Parágrafo único. Caso a iniciativa apresente viés publicitário ou que vise lucro, será necessária autorização da Prefeitura, conforme regulamentação específica.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de março de dois mil e dezoito (13/03/2018).

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

RESENHA DA 50ª SESSÃO Ordinária DA 17ª LEGISLATURA (Em 13 de março de 2018)

1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Gustavo Martinelli.

1.ª Secretária: Paulo Sergio Martins.

2.ª Secretária: Leandro Palmarini.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento



PODER LEGISLATIVO

Monteiro, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Márcio Petencostas de Souza, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci e Valdeci Vilar Matheus.
Ausentes: Cristiano Vecchi Castro Lopes, Marcelo Roberto Gastaldo, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Wagner Tadeu Ligabó.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 12.488/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA CULTURA RACIONAL" (terceiro domingo de março).

PROJETO DE LEI No. 12.489/2018 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Prevê contrapartida publicitária por apoio financeiro ou fornecimento de materiais e serviços a atletas e entidades esportivas locais, e por doação onerosa à Fundação Casa da Cultura e Esportes ou ao Fundo de Apoio ao Esporte; e revoga a Lei 4.821/96, correlata.

PROJETO DE LEI No. 12.490/2018 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA" (20 de novembro); e revoga a Lei 5.472/2000, correlata.

PROJETO DE LEI No. 12.491/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - Reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim Tamoio.

MOÇÃO No. 105/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - APOIO ao Projeto de lei 8.248/17 do Deputado federal ANDRÉ FIGUEIREDO, que altera o Decreto-lei 986/69 [que institui normas básicas sobre alimentos] para dispor sobre rotulagem de alimentos que apresentem risco de asfixia.

MOÇÃO No. 106/2018 - LEANDRO PALMARINI - APOIO ao Projeto de lei 9.464/18 do Deputado federal RICARDO TRIPOLI, que veda exportação de gado vivo por transporte marítimo.

MOÇÃO No. 107/2018 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - APELO à Presidência da República por regulamentação da correção periódica da tabela do Imposto de Renda para pessoa física, com criação de piso básico histórico que garanta reposição das perdas havidas nos últimos anos e mecanismo de correção periódica para alíquotas, deduções e limite de isenção.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 81/2018 - LEANDRO PALMARINI - INFORMAÇÕES do Executivo sobre atendimento de pessoas vítimas de acidentes com serpentes. (Aprovado)

Nº. 82/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - INFORMAÇÕES do Executivo sobre medicamentos disponíveis na Rede Municipal de Saúde. (Aprovado)

- à Presidência:

Nº. 283/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - CONGRATULAÇÕES com a Faculdade de Medicina de Jundiaí pelos 50 anos de fundação.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 6247/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias na Rua Vitor Brecheret, 593 (Recanto Quarto Centenário).

Nº. 6248/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias na Rua Galdino Mesquita (Horto Santo Antônio).

Nº. 6249/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Nivelamento da Rua Nelson Loda em toda a sua extensão (Bairro dos Fernandes).

Nº. 6250/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias na Rua Waldemar Piccoli (Horto Santo Antônio).

Nº. 6251/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato em toda extensão da Avenida Alceu Damião Peixoto (Casa Branca).

Nº. 6252/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato na Praça José Luiz Damásio localizada na Rua Pedro Canalle (Cidade Nova).

Nº. 6253/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato na Av. Doutor Gilberto Luiz Pereira da Silva (Cidade Nova).

Nº. 6254/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato na Av. Francisco Pedrone (Cidade Nova).

Nº. 6255/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na iluminação no ponto de ônibus situado na Av. Antônio Frederico Ozanam, na altura do nº 6001 (Vila Rio Branco).

Nº. 6256/2018 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza da área pública situada entre as ruas Alberto Benedicto Pereira e Um (Quinta das Videiras).

Nº. 6257/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Tapamento de buraco em toda a extensão na Rua Campinas (Vila Hortolândia).

Nº. 6258/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Tapamento de buracos em toda a extensão na Rua Conde do Pinhal (Cidade Luiza – região de Vila Hortolândia).

Nº. 6259/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Limpeza de viela na Rua Rio Claro, ao lado do nº 290 (Vila Hortolândia).

Nº. 6260/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Tapamento de buracos em toda a extensão na Rua Alfredo Pizzocaro (Jardim Tamoio).

Nº. 6261/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Atibaia (Jardim Colônia).

Nº. 6262/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Reforma do Terminal Colônia (Jardim Colônia).

Nº. 6263/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Supressão de duas árvores na Avenida Comendador Antônio Carbonari, em frente ao nº 1.135 (Bairro Traviú).

Nº. 6264/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de árvores na Avenida Paula Penteado, defronte ao nº 55 e nº 85 (Centro).

Nº. 6265/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Nivelamento do leito carroçável da Avenida Paula Penteado, defronte ao nº 75 (Centro).

Nº. 6266/2018 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Avenida Nami Azem (Bairro Caxambu).

Nº. 6277/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato R. Geraldo Santos, em frente ao nº192, toda extensão do lado ímpar da rua (Jardim do Lago).

Nº. 6278/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato e raspagem de calçada R. Professor José Tavares do 630 ao 642 (Vila Vianelo).

Nº. 6279/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato no terreno entre as ruas Joana Raiza dal Santo e Rua Castinava Martins (Jardim Martins).

Nº. 6280/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato R. Luiz Oliveira Arruda, de frente ao nº 334 (Jardim do Lago).

Nº. 6281/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Término das obras no vestiário do Complexo Educacional Cultural e Esportivo Vila Comercial localizado na R. Pindamonhangaba, 61 (Vila Maringá).

Nº. 6282/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato e limpeza no entorno da Associação Educação Terapêutica Amarati na Rua José Maria Marinho, esquina com a Avenida União dos Ferroviários (Vila Agrícola).

Nº. 6283/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato e raspagem de calçada na R. Pedro Carrilho, altura do nº 462 ao nº570 (Vila Manfredi).

Nº. 6284/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Repintura de sinalização viária horizontal de travessia de pedestres em frente e delimitação de estacionamento na R. Giácono Itría, esquina com a R. Barão de Tefé (Jardim Ana Maria).

Nº. 6285/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua Zuferey, defronte ao número 1.862 (Vila Progresso).

Nº. 6286/2018 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato e raspagem de calçada na R. Pedro Loda, esquina com R. Ibioporã (Vila Comercial).

Nº. 6287/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Desassoreamento do córrego do Gramadão, no trecho da Av. Alceu Damião Peixoto (Bairro Casa Branca).

Nº. 6288/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Estudo de implantação para faixa de segurança na Rua Prof. Oscar Augusto Guelli Filho na altura do nº 198 (Parque Cidade Jardim II).

Nº. 6289/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza em área pública na Rua Leão XIII, ao lado do nº 150 (Vila Santana II).



PODER LEGISLATIVO

- Nº. 6290/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Substituição de árvores na Rua Leão XIII, ao lado do nº 140 (Vila Santana II).
- Nº. 6291/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Roçada em área verde ao lado da EMEB Prof. Cleonice Adolpho de Faria (Jardim Guanabara).
- Nº. 6292/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Remoção de lixo e entulho em área verde ao lado da EMEB Prof. Cleonice Adolpho de Faria (Jardim Guanabara).
- Nº. 6293/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Poda de árvore na Rua Fausto Silveira Pires nº 209 (Parque Brasília).
- Nº. 6294/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Poda de árvore na Rua Galdino Mesquita, ao lado do nº 287 (Horto Santo Antonio).
- Nº. 6295/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato em área verde localizada entre as ruas João Nalini e a Padre Januário Barbosa (Jardim Itália).
- Nº. 6296/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza nas calçadas da Rua Cláudio Manuel da Costa (Vila Jundiainópolis).
- Nº. 6297/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição das tabelas da quadra de basquete na EMEB Anna Rita Alves Ludke (Vila Alvorada).
- Nº. 6298/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Intensificação de rondas da Guarda Municipal no Jardim Tamoio.
- Nº. 6299/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Remoção de eucaliptos na Av. Antonio Frederico Ozanan, terreno anexo à EMEI Luís Bárbaro (Bairro Ponte São João).
- Nº. 6300/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato na viela existente ao lado do nº 103 da Rua Salvador Vaccari (Jardim Florestal).
- Nº. 6301/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Implantação de lombofaixas ou faixas elevadas na frente de todas as escolas municipais e particulares de nosso Município.
- Nº. 6302/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Gestão para convênio com o Governo Estadual para que os detidos no Centro de Detenção Provisória – CDP produzam fraldas para doação.
- Nº. 6303/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte mato e substituição das defensas na Esplanada do Monte Castelo, localizado na Rua Barão de Jundiaí no trecho entre a Rua Paula Penteado até Câmara Municipal.
- Nº. 6304/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Revitalização na Praça Guilherme Guarize, localizada na Rua Prof. Anselmo Mazzola (Vila São João Batista).
- Nº. 6305/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato e revitalização da Praça Evapore Machado, localizada na Rua Dom Abade Pedro Roeser (Vila Lacerda).
- Nº. 6306/2018 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição e manutenção de lixeiras da Praça Ernesto Bezutti, existente na confluência das Ruas do Retiro e São Lázaro (Jardim Paris).
- Nº. 6307/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda de árvores defronte do nº 124 da Rua Mário Mazzolla (Bairro Terra Nova).
- Nº. 6308/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Desobstrução do bueiro defronte do nº 557 da Rua Antonio Tacildo Vion (Jardim Santa Gertrudes).
- Nº. 6309/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato, limpeza e raspagem de guia defronte do nº 26 da Rua João Cereser (Jardim Santa Gertrudes).
- Nº. 6310/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Desobstrução de bueiros defronte dos nºs 85 e 93 da Rua João Cereser (Jardim Santa Gertrudes).
- Nº. 6311/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Desobstrução do bueiro defronte do nº 161 da Rua Secundino Veiga (Centro).
- Nº. 6312/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Tapamento de buracos defronte do nº 107 da Rua Secundino Veiga (Centro).
- Nº. 6313/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Substituição do alambrado da área pública localizada na Rua Cecília Rocha Mesquita dos Santos, defronte do nº 140, e na Rua Wilson Alves dos Santos, ao lado do nº 47 (Jardim Água das Flores).
- Nº. 6314/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato e limpeza do canteiro central da Avenida Samuel Martins (Vila Progresso/Jardim do Lago).
- Nº. 6315/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Recolhimento de galhos na Rua Dario Murari, próximo dos nºs 46, 190 e 318 (Vila Rio Branco).
- Nº. 6316/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de semáforo com botoeira para pedestres na Avenida Quatorze de Dezembro, altura do número 341 (Vila Mafalda).
- Nº. 6317/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Raphael Fabrício, altura do nº 148 (Vila Marlene).
- Nº. 6318/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento da tampa do bueiro na altura do nº 345 da Rua Várzea Paulista (Vila Maria Genoveva).
- Nº. 6319/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparo do asfalto na Rua Maestro José Bovolenta, entre os nºs 179 e 193 (Vila Progresso).
- Nº. 6320/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Waldomiro Lobo da Costa, defronte do nº 121 (Vila Progresso).
- Nº. 6321/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco defronte do nº 218 da Rua Brasil (Vila Arens).
- Nº. 6322/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua João Ferrara, esquina com a Rua Portugal (Jardim Cica).
- Nº. 6323/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento da tampa do bueiro defronte do nº 205 da Rua Portugal (Jardim Cica).
- Nº. 6324/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparo no asfalto da esquina da Rua Espanha com a Rua Bélgica (Jardim Cica).
- Nº. 6325/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua Holanda, defronte dos nºs 35 e 116 (Jardim Cica).
- Nº. 6326/2018 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de valeta defronte do número 213 da Rua Baronesa do Japi (Centro).
- Nº. 6327/2018 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Tapamento de buraco na Av. João Batista Spiandorello, altura do nº 2.825 (Bairro Roseira).
- Nº. 6328/2018 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Implantação em CARÁTER DE URGÊNCIA, redutores de velocidade, sinalização vertical e de solo nas avenidas Clemente Rosa (Vila Maringá) e Atilio Gobo (Bairro Santa Clara).
- Nº. 6329/2018 - FAOUAZ TAHA - Repinte das faixas de pedestres no cruzamento das ruas Vigário João José Rodrigues e José do Patrocínio (Centro).
- Nº. 6330/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Corte de mato e limpeza na área pública da Estrada Municipal do Varjão, defronte do nº 197 (Jardim Novo Horizonte).
- Nº. 6331/2018 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Corte de mato e limpeza do terreno localizado na Rua Oito, defronte do nº 5.178 (Parque Residencial Jundiaí).
- Nº. 6332/2018 - LEANDRO PALMARINI - Intensificação de rondas da Guarda Municipal no Bairro Ponte São João.
- Nº. 6333/2018 - LEANDRO PALMARINI - Asfaltamento do trecho inicial da Estrada Municipal do Marco Leite (Jardim Liberdade).
- Nº. 6334/2018 - LEANDRO PALMARINI - Atuação da Guarda Municipal no combate às práticas irregulares exercidas junto a semáforos e faixas de pedestres.
- Nº. 6335/2018 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Corte de mato no terreno localizado ao fundo da residência localizada à Avenida Dr. Nelson Villaça, nº 915 (Jardim do Lago).
- Nº. 6336/2018 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Melhorias no Parque Botânico Tulipas Professor Aziz Ab'Saber.
- Nº. 6337/2018 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Corte de mato no Residencial Terra da Uva.
- Nº. 6338/2018 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Implantação de sinalização aérea no cruzamento da Avenida Dr. Olavo Guimarães com a Rua Dr. Emile Pilon (Vila Arens).
- Nº. 6339/2018 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Poda de árvores na Rua Benedito Luiz dos Santos, esquina com Alameda Etiópia, no Conjunto IAPI (bairro Agapeama).
- Nº. 6340/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza e corte de mato na Rua Álvaro Carlos Fernandes Costa (Jardim Carolina).
- Nº. 6341/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Ampliação do programa "Delícia de Reciclagem" para o bairro Jardim Novo Horizonte.
- Nº. 6342/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Construção de um planetário para atender as escolas e a comunidade de Jundiaí e região.
- Nº. 6343/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Melhorias na captação das águas pluviais em boca de lobo na EMEB Aparecida Merino Elias (bairro Medeiros).
- Nº. 6344/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de equipamentos de recreação, lazer e academia ao ar livre em áreas públicas disponíveis no Conjunto Habitacional João Mezzalira Júnior – CDHU.



PODER LEGISLATIVO

Nº. 6345/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Nivelamento e cascalhamento no leito carroçável da Rua Alexandre Honigmann (Parque Espelho D'Água).

Nº. 6346/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Urgente contratação de médico na especialidade de Ginecologia/Obstetrícia para a UBS Novo Horizonte.

Nº. 6347/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Rondas ostensivas da Guarda Municipal no loteamento "Residencial Cravos" (bairro Fazenda Grande).

Nº. 6348/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Substituição da placa toponímica da UBS Sarapiranga (Bairro Medeiros).

Nº. 6349/2018 - EDICARLOS VIEIRA - Adesão do município ao "Programa Internet Para Todos" do Governo Federal.

Nº. 6350/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Asfaltamento da rua que dá acesso ao núcleo de submoradias conhecido como Sítio Gavetá (Jardim Califórnia).

Nº. 6351/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Manutenção no sistema de iluminação da Viela 11, localizada à altura do nº 495 da Rua Idalina Gonçalves Dias (Jardim São Camilo).

Nº. 6352/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Ligação das redes de água e esgoto no núcleo de submoradias conhecido como Sítio Gavetá, com aproximadamente 50 residências (Jardim Califórnia).

Nº. 6353/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Remoção de árvore defronte do nº 11 da Viela Caraguatatuba, na Rua Nova São Camilo (Jardim São Camilo).

Nº. 6354/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de poste com iluminação na Rua Cariris, altura do nº 20 (Vila Cidadania).

Nº. 6355/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de faixa de pedestres e cobertura dos pontos de ônibus da Rua Vigário João José Rodrigues, altura do nº 1.019 (Centro).

Nº. 6356/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Realização de operação tapa-buracos na Avenida Capitão Francisco Copelli (Jd. Califórnia).

Nº. 6357/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Estudo para implantação de passarela de pedestres na Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, próximo ao Km 4, em frente ao ponto de parada de ônibus.

Nº. 6358/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Ligação da rede de água e esgoto nas casas do núcleo de sub moradia do "Sítio Gavetá", em frente a rua 3 (Jardim Califórnia).

Nº. 6359/2018 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Remoção de árvore na Rua Francisco Pedretti, defronte do nº122 (Jd. Califórnia).

Nº. 6360/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Raspagem das guias em toda a extensão da Avenida Geraldo Azzoni (bairro Rio Acima).

Nº. 6361/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Corte do mato e limpeza nas laterais da Av. Humberto Cereser, no trecho entre a Cinasita e o Restaurante Spiandorello (bairro Caxambu).

Nº. 6362/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Corte do mato e limpeza nas laterais da via de acesso ao Condomínio Bico de Lacre, localizado na altura do número 5.886 da Avenida Comendador Antonio Borin (bairro Caxambu).

Nº. 6363/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Estudos para a implantação de pavimentação asfáltica no Condomínio Bico de Lacre, localizado na altura do número 5.886 da Avenida Comendador Antonio Borin (bairro Caxambu).

Nº. 6364/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Estudos para a implantação de rede de esgoto no Condomínio Bico de Lacre, localizado no número 5.886 da Avenida Comendador Antonio Borin (bairro Caxambu).

Nº. 6365/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Melhoria na iluminação da Praça Alvirge Chequini, localizada na Travessa Egydio Matheo (Jardim Antonia de Jesus / Colonia).

Nº. 6366/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Elaboração de orçamento para a pavimentação asfáltica em parceria com os moradores do Condomínio Pessoto, localizado na altura do número 1.320 da Avenida Nami Azem (Jardim Rosaura).

Nº. 6367/2018 - RAFAEL ANTONUCCI - Roçada em toda a extensão da Avenida Geraldo Azzoni (bairro Rio Acima).

Nº. 6368/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Poda de árvore na Rua Fernando Tibiriçá, altura do nº 152 (Vila Arens II).

Nº. 6369/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Substituição dos colchonetes nos Centros Esportivos.

Nº. 6370/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Poda de árvore na Rua Uchoa, esquina com a Rua Julio Franchi (Bairro Retiro).

Nº. 6371/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Melhorias na merenda fornecida aos alunos do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Nº. 6372/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Implantação de mais bocas de lobo nas proximidades do nº 50 da Rua 23 de Maio.

Nº. 6373/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Implantação de semáforo 3 tempos na Av. dos Imigrantes Italianos, altura do Supermercado BOA sentido Centro-Bairro com abertura de canteiro central.

Nº. 6374/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Demarcação de vagas para gestantes no estacionamento do Paço Municipal.

Nº. 6375/2018 - GUSTAVO MARTINELLI - Poda de árvore em frente ao nº 133 da Rua Visconde de Taunay (Vila Arens II).

Nº. 6376/2018 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Instituição de programa emergencial para aplicação de água por caminhões-pipa nas vias públicas de terra durante o período de estiagem.

Nº. 6377/2018 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Corte de mato, retirada de lixo, de entulho e desassoreamento das margens de córrego ao longo da Rua Nair Delimoli Mingorana (Bairro Jardim Amélia).

Nº. 6378/2018 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Recuperação do piso asfáltico e reforço da sinalização horizontal e vertical em toda a extensão da Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini (Bairro Alvorada).

Nº. 6379/2018 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Construção de guias, sarjetas, calçadas e ciclovia na Avenida João Batista Spiandorello (Bairro Roseira).

Nº. 6380/2018 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Realização de mutirão de castração de animais no Bairro Caxambu.

Nº. 6381/2018 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Melhorias na sinalização horizontal e vertical de trânsito em toda a extensão da Avenida José Mezzalira (bairros Ivtururucaia e Caxambu).

Nº. 6382/2018 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Celebração de acordo e convênio com os Correios para atribuir Código de Endereçamento Postal a todas as vias e ruas abertas no município.

Nº. 6383/2018 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Substituição dos bancos de concreto da Praça Theodoro Comparini (Vila Lacerda).

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

- 1 - OF. UGCC/DAP n.º 026/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia de Convênio n.º 01/2018, com o Centro Especializado no Tratamento de Dependências em Álcool e Drogas-CEAD.
- 2 - Of. UGCC/DAP n.º 027/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia de Termo de Colaboração n.º 04/2018, com a Cáritas Diocesana de Jundiaí.
- 3 - Of. UGCC/DAP n.º 028/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Termo de Colaboração n.º 06/2018, com a Associação Acolhimento Bom Pastor.
- 4 - Of. UGCC/DAP n.º 029/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Termo de Colaboração n.º 07/2018, com a Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem-ATEAL.
- 5 - Of. UGCC/DAP n.º 030/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Termo de Colaboração n.º 08/2018, com o Centro de Atendimento à Síndrome de Down Bem-Te-Vi.
- 6 - Of. UGCC/DAP n.º 031/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Termo de Colaboração n.º 11/2018, com o Lar Anália Franco.
- 7 - Of. UGCC/DAP n.º 032/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Termo de Colaboração n.º 13/2018, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE Jundiaí.
- 8 - Of. UGCC/DAP n.º 033/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Termo de Colaboração n.º 14/2018, com a Associação de Educação Terapêutica - AMARATI.
- 9 - Of. UGCC/DAP n.º 034/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Termo de Colaboração n.º 15/2018, com a Associação Educadora e Beneficente.



PODER LEGISLATIVO

10 - Of. UGCC/DAP n.º 035/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Termo de Colaboração n.º 16/2018, com a Associação Pio Lanteri.

11 - Of. UGCC/DAP n.º 036/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Termo de Colaboração n.º 17/2018, com a Congregação das Missionárias de Cristo.

12 - Of. UGCC/DAP n.º 037/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Termo de Colaboração n.º 18/2018, com a Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem -ATEAL .

13 - Of. UGCC/DAP n.º 038/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Termo Aditivo I ao contrato de comodato de veículo com a Casa Santa Marta-CASAMAR.

14 - Of. UGCC/DAP n.º 039/2018, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando cópia do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração n.º 03/2017, com a Cidade Vicentina Frederico Ozanam.

15 - Ofício PRES n.º 48/2018, do Diretor Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto, em resposta à Indicação n.º 4174, do Vereador Edicarlo Vieira, de vistoria da DAE-S/A. em córrego na Estrada Municipal do Varjão, altura do n.º 3.819 (Jardim Novo Horizonte).

16 - Ofício PRES n.º 50/2018, do Diretor Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto, em resposta à Indicação n.º 2541, do Vereador Rogério Ricardo da Silva, de vistoria em fossa e poço abertos na Rua das Maças, defronte ao número 251 (Jardim Marajoara).

17 - Ofício PRES n.º 52/2018, do Diretor Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto, em resposta à Indicação n.º 20228, do Vereador Rogério Ricardo da Silva, de vistoria e correção de emissão de esgoto no Ribeirão Ponte Alta (Condomínio Vale Verde / Ivo Turucaia).

- Recebidos do Executivo

1 - Of. G.P.L n.º 32, do Prefeito Municipal, em resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 76, do Vereador Faouaz Taha, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre campanha que desestimule mendicância e comércio na via pública.

2 - Of. G.P.L n.º 33, do Prefeito Municipal, em resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 77, do Vereador Cristiano Lopes, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre aplicação da Lei 8.776/17, que prevê sanções à pessoa que urinar e/ou defecar em próprios ou logradouros públicos.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Ofício UGCC/DAP n/040/2018, da Prefeitura Municipal, encaminhando fluxo de caixa relativo ao mês de março de 2018.

2. Ofício WTL n.º 024/2017, do Vereador Wagner Tadeu Ligabó, informando o não comparecimento na 50ª Sessão Ordinária (prot. 80057).

3. Ofício GVRA 102/2018 do Vereador Romildo Antonio da Silva solicitando disponibilização do Plenário em 9/4/2018 (prot. 80058).

4. Ofício Circular GP n.º 010/2018, comunicando posse de Renato Martins Costa na Presidência do E. Tribunal de Contas do Estado de SP pelo prazo de um ano (prot. 80061).

5. Comunicado n.º CM000549/2018, do Ministério da Educação, informando liberação de recursos financeiros (prot. 80063).

6. Ofício GSJDC n.º 321/2018 Expediente SPDOC n.º1076276/2017 solicitando esclarecimentos sobre regimento interno (prot. 80065).

7. Ofício PSM 40/2018, do Vereador Paulo Sergio Martins, solicitando suspensão da Sessão Ordinária do dia 13/3/2018, para discussão sobre Código Tributário (prot. 80072).

8. Convite da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista para Sessão Solene no dia 16 de março (prot. 80074).

9. Ofício da Associação Brasileira de Pirotecnia – ASSOBRAPI manifestando-se contrariamente ao Projeto de Lei n.º 12329/2018 (prot. 80081).

- Outros Comunicados

não houve

- Tribuna Livre

Falaram:

1 – Uéliton José Dias - Projeto de Lei n.º. 12.469, sobre apresentações artísticas e culturais em espaços públicos.

2 - Leonézio Megiato - Crime organizado e seus resultados - "Lava-Jato"

3 - Marcia Moraes Torolio - Segurança alimentar

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Monteiro, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Márcio Petencostes de Souza, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Cristiano Vecchi Castro Lopes, Marcelo Roberto Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 12.487/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, como órgão público municipal, o PROCON JUNDIAÍ. Aprovado em preferência.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 12.484/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - Institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e seus órgãos colegiados; prevê o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e revoga a correlata Lei 6.220/03. Aprovado em preferência, com emenda.

ITEM 3 - VETO No. 1/2018 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI n.º. 12.440, do Vereador EDICARLOS VIEIRA, que veda ocultar, dissimular ou dificultar a visualização de fiscalização de velocidade dos veículos nas vias públicas municipais. Rejeitado.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 1.011/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Altera o Código de Obras e Edificações, para exigir faixa antiderrapante em rampas. Adiado para a SO de 28/08/2018.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 12.178/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Institui o Programa "EMPRESA AMIGA DA EDUCAÇÃO". Adiado para a SO de 27/11/2018.

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 12.388/2017 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Institui o CIRCUITO DO ESPORTE SANTA CLARA. Aprovado com emendas.

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 12.431/2017 - LEANDRO PALMARINI - Altera a Lei 7.953/2012, que prevê, em correspondentes bancários e locais onde haja caixa eletrônico, sistema de monitoramento de imagens, para regular seu funcionamento. Adiado para a SO de 25/09/2018.

ITEM 8 - MOÇÃO No. 104/2018 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - APOIO ao Projeto de lei 30/2018, do Deputado estadual LUIZ TURCO, que exige equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratarem com o Estado. Aprovada.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Presentes: Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Monteiro, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Wagner Tadeu Ligabó.

4.b) Oradores

1 - Douglas do Nascimento Medeiros



PODER LEGISLATIVO

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Monteiro, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Marcelo Roberto Gastaldo, Rafael Antonucci, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.
Ausentes: Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Leandro Palmarini, Márcio Petencostes de Souza, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Wagner Tadeu Ligabó.

Horário de Encerramento: 21:32

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 12.488

(Paulo Sergio Martins)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA CULTURA RACIONAL" (terceiro domingo de março).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DA CULTURA RACIONAL", a ser comemorado anualmente no terceiro domingo de março.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Dia da Cultura Racional, cuja realização dar-se-á anualmente no terceiro domingo do mês de março.

A Cultura Racional traz o conhecimento real da natureza em toda sua magnitude, de modo que não só abrange o conhecimento dos seres visíveis como o sol, a lua, as estrelas, a água, a terra, os vegetais, mas também os animais com toda a sua natureza humana. No tocante aos animais, como teoricamente sabemos, somos animais racionais.

A Cultura Racional traz o conhecimento da natureza humana, ou seja, as energias ou fluidos presentes em toda a natureza, em todos estes seres citados, influenciando no ser humano através da produção dos pensamentos, os quais formam a personalidade e movem a vida, uma vez que para realizar isso ou aquilo, ir aqui ou ali, comer isso ou aquilo, primeiro pensamos.

O pensamento e a imaginação tiveram sua serventia e ainda, limitadamente, têm. Mas, de muitos o pensamento já secou e é por isso que está essa onda de desrespeito a toda natureza, principiando com o seu próximo que faz parte da mesma natureza. Terrorismo, crimes de toda ordem, ganância, ambição, ódio, guerras; tudo isso indo para o campo abstrato da natureza e retornando para o próprio ser humano; frio de matar, enchentes, doenças novas e esquisitas, medo, tristezas, depressão, maus tratos de todas as formas.

Tudo isso produzido contra a humanidade devido ao ser humano insistir em uma fase que acabou na natureza, o pensamento. No ar está a vida humana, uma vez que sem ar todos perdem a vida, morrem asfixiados.

Imagine quantos fluidos elétricos, fluidos magnéticos, ondas de rádio, de celulares, gases carbônicos e outras infinidades existem nesse ar que respiramos. Produzindo os pensamentos que, por sua vez, movem a nossa vida.

Tudo isso é o que produz a imaginação e o pensamento. O ser humano foi formado com os sentidos das narinas, da boca, dos ouvidos, dos olhos, para captar do meio em que vive o necessário para uma vida plena, com saúde e felicidade. Mas o progresso

artificial passou dos limites e por isso houve desregulamento do pensamento, trazendo doenças de todos os tipos, naturais, artificiais, físicas e mentais.

Devido ao fato de que falamos, de muitos o pensamento já secou, de modo que se tornaram monstros, perderam o sentimento humano e não reconhecem mais o seu semelhante, praticando crimes hediondos, macabros, porque só recebem, em seu pensamento, fluidos ou energias dessa ordem.

Com o advento da mudança de fase da Natureza, a energia Racional já está se fazendo presente no Universo, de modo que muitos estão sentindo que estão precisando fazer uma mudança, que algo está mudando. Mas ainda não sabem explicar, não sabem como interagir com essa nova energia presente na Natureza.

Na verdade, nós seres humanos, nesse universo deformado, nunca tivemos a ação do Raciocínio, no máximo atingimos o pensamento concreto que foi confundido com o Raciocínio.

A Energia Racional, que já está presente na natureza desde 1935, está mudando o comportamento da vida humana, fazendo com que o ser humano readquira o equilíbrio perdido através da sua forma correta de encarar o meio ambiente em que vive.

O pensamento humano começa a ser ajustado e depois a pessoa passa a raciocinar e adquirir o sentido verdadeiro do seu Ser e de toda a vida existente no Universo.

Muitos cientistas, religiosos, ateus, pessoas de todas as classes sociais, estão estudando a Cultura Racional em suas casas e sentindo os efeitos positivos da Energia Racional para si e para o meio em que convivem.

A Cultura Racional não é contra nenhuma religião, nem contra nada... A pessoa não precisa deixar sua religião para ser estudante da Cultura Racional.

A Cultura Racional é natural, por isso ela está na própria Natureza, no ar que respiramos, no alimento que comemos, na água que bebemos, no pensamento que pensamos... e no Raciocínio que raciocinaremos ao entender a verdadeira Natureza humana, tão buscada e implorada pelas religiões, tão pesquisada pela Ciência.

Esse dia é tão importante que a Lei Estadual nº 11.027, de 04 de janeiro de 2002, inclui no Calendário de nosso Estado a comemoração.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Sala das Sessões, 08/03/2018

PAULO SERGIO MARTINS

'Paulo Sergio – Delegado'

PROJETO DE LEI Nº. 12.489

(Cristiano Lopes)

Prevê contrapartida publicitária por apoio financeiro ou fornecimento de materiais e serviços a atletas e entidades esportivas locais, e por doação onerosa à Fundação Casa da Cultura e Esportes ou ao Fundo de Apoio ao Esporte; e revoga a Lei 4.821/96, correlata.

Art. 1º . A pessoa física ou jurídica que apoiar, financeiramente ou mediante fornecimento de materiais e/ou serviços, atleta, associação, equipe ou liga esportiva local, ou fizer doação onerosa à Fundação Casa da Cultura e Esportes ou ao Fundo de Apoio ao Esporte, poderá, como contrapartida, utilizar para fins publicitários área pública em Complexos Educacionais, Culturais e Esportivos, ou outros locais destinados a lazer e esportes.

§ 1º . O valor mensal do apoio ou da doação onerosa será calculado pelo salário mínimo nacional, e a contrapartida dar-se-á conforme a seguinte tabela:



PODER LEGISLATIVO

Apoio ou doação (em salário mínimo nacional)	Contrapartida publicitária
0,5	Placas e/ou pinturas com área de até 3 m ²
1	Painel do tipo “outdoor”, placas e/ou pintura com área de 3,1 a 10 m ²
Acima de 1,5	Painel do tipo “outdoor”, placas e/ou pintura com área acima de 10,1 m ²

§ 2º . O direito à contrapartida publicitária perdurará enquanto ocorrer a prestação do apoio ou a doação mensal.

§ 3º . De cada apoio financeiro recebido, 5% (cinco por cento) será destinado à Fundação Casa da Cultura e Esportes.

§ 4º . Com base nas faixas de área das contrapartidas publicitárias previstas na tabela do § 1º deste artigo, a Prefeitura definirá os locais e tamanhos para as instalações, atribuindo o valor conforme o grau de visibilidade.

§ 5º . São de responsabilidade do apoiador ou doador:

I – a confecção, instalação e conservação das placas e “outdoors”, com obediência às normas de segurança e às que definem o padrão e o local de instalação;

II – quando cessar o apoio financeiro ou o fornecimento de materiais:

a) comunicar à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer no dia útil imediato;

b) remover imediatamente a publicidade autorizada, promovendo, se necessário, a restauração do local.

§ 6º . Incluem-se nos limites das medidas de “outdoors” fixadas na tabela do § 1º deste artigo todos os componentes da publicidade.

§ 7º . No caso de utilização de estrutura já existente para fixação da placa ou “outdoor”, o apoiador ou doador comunicará a Prefeitura se estiver em desacordo com os padrões de segurança.

§ 8º . Os materiais serão adquiridos pelo apoiador, observadas as exigências fiscais, com recibo do beneficiado.

§ 9º . Todos os recibos serão homologados pela Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

§ 10. Inclui-se nas disposições desta lei a disponibilização de serviços de saúde ou educação que contribuam para a formação e o bem-estar de atleta.

§ 11. Não será permitida publicidade de caráter político-partidário, cigarros e congêneres e bebidas alcoólicas.

Art. 2º . A associação ou a liga esportiva deve ter sede e funcionamento regular no Município há no mínimo 3 (três) anos, ser declarada de utilidade pública municipal, estar com suas obrigações com o Município em ordem, e preencher ao menos uma das seguintes condições:

I – representar o Município em competição que conste do calendário da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, de federações, ligas ou associações;

II – disputar, em nome próprio, competições das federações, ligas ou associações em modalidades constantes nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior, Jogos da Juventude, Jogos Regionais do Idoso, Jogos Estaduais do Idoso, Jogos Estaduais Infantis;

III – cumprir compromisso esportivo firmado com a Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, realizando eventos de esporte ou lazer no Município.

Parágrafo único. As condições previstas nos incisos I a III do “caput” deste artigo também se aplicam aos atletas e às equipes locais beneficiados.

Art. 3º. O atleta, associação, equipe ou liga esportiva contemplados por apoio financeiro ou fornecimento de materiais nos termos desta lei apresentarão à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, semestralmente, ofício detalhando suas receitas e despesas, acompanhado de cópia de recibos ou notas fiscais, com especificação dos respectivos valores.

Art. 4º . É revogada a Lei nº 4.821, de 03 de julho de 1996, que permite publicidade em centros esportivos em contrapartida de patrocínio a entidades esportivas.

Art. 5º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A partir de intensos debates nesta Casa de Leis e da contribuição da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, apresentamos esta proposição visando uma atualização da lei em vigor, tornando-a mais atrativa para o incentivo ao esporte no Município de Jundiaí.

Os pontos modificados trarão mais agilidade e transparência ao processo, além da inovação de estender os benefícios da lei aos atletas individuais, bem como ampliar o rol de competições envolvidas, tais como: Jogos Regionais do Idoso ou Jogos da Juventude, dentre outras.

Este é mais um passo, visando o reconhecimento do valor que o esporte tem para a nossa cidade.

Diante do exposto, conto com a aprovação desta importante ferramenta de incentivo ao esporte.

Sala das Sessões, 09/03/2018

CRISTIANO LOPES

PROJETO DE LEI Nº. 12.490

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA” (20 de novembro); e revoga a Lei 5.472/2000, correlata.

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA”, a ser comemorado anualmente em 20 de novembro.

Art. 2º. É revogada a Lei nº 5.472, de 07 de junho de 2000, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos a Semana Municipal da Consciência Negra (19 a 28 de novembro) e o Dia Municipal da Consciência Negra (28 de novembro).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição se consubstancia numa correção, uma vez que a Lei nº. 5.472, de 07 de junho de 2000, instituiu o dia 28 de novembro como o Dia Municipal da Consciência Negra, bem como tratou por “semana” um período de dez dias; enquanto a Lei nº 7.000, de 26 de dezembro de 2007, instituiu a data como feriado municipal, mas no dia 20 de novembro, na mesma direção do entendimento do Estado de São Paulo, conforme Lei estadual nº. 7.968, de 22 de julho de 1992, e da União, através da Lei federal 12.519, de 10 de novembro de 2011.

Diante da necessidade de que as datas instituídas no Calendário Municipal de Eventos estejam em plena consonância com os feriados

PODER LEGISLATIVO

oficiais municipais, contamos com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Sala das Sessões, 09/03/2018

CRISTIANO LOPES

PROJETO DE LEI Nº 12.491

(Prefeito Municipal)

Reclassifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim Tamoio.

Art. 1º. Fica classificado como bem público dominial o imóvel pertencente ao patrimônio público do Município, objeto da matrícula nº 138.396 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e planta anexos, devidamente rubricados pelo Prefeito.

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, a área pública a que se refere o art. 1º, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 3º. O imóvel doado, nos termos desta Lei, destinar-se-á, exclusivamente, à regularização fundiária e ao parcelamento do solo, visando a construção de moradias.

§ 1º. A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no Segundo Oficial de Registro de Imóveis, sem qualquer ônus financeiro para o Município.

§ 2º. A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS comprometer-se-á, no instrumento público a ser lavrado, a promover a regularização fundiária e o parcelamento do solo, para fins de construção de unidades habitacionais.

§ 3º. A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local far-se-á por intermédio de normas técnicas especiais e apropriadas à sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

§ 4º. A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º. Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art. 17, inciso I, alíneas “b” e “f” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 110, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º. O imóvel de que trata esta Lei fica isento do pagamento dos impostos municipais, pela donatária, até a aprovação final do projeto de regularização fundiária e parcelamento do solo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

85

JUNDIAÍ
MUNICÍPIO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 26.528/2015
Decreto nº : * * * * *
Finalidade : Doação para urbanização e regularização fundiária

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietários : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Cadastro Municipal : 18.061.0002
Matrícula : 138.396 do 2º O.R.I. de Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Carlos Ângelo Mathion, s/nº
Jardim Tamoio
Imóvel : terreno
Testada : 64,00 m
Número de testadas : 1
Formato : irregular
Topografia : em aclive
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Benfeitorias : não há
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

4º andar - Sul - ramal 8469 (007-FUMAS-Tamoio-Processo 26.528/2015)

86

JUNDIAÍ
MUNICÍPIO

4. BENS AVALIADOS


Terreno : 9.117,50 m²

5. VALOR AVALIADO

Terreno 9.117,50 m² X R\$ 525,00 /m² = R\$ 4.786.687,50
TOTAL = R\$ 4.786.687,50

(Quatro Milhões Setecentos e Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

6. FOTO DO IMÓVEL



Jundiaí, 2 de Março de 2018

Thales Gasser Forti
THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

4º andar - Sul - ramal 8469 (007-FUMAS-Tamoio-Processo 26.528/2015)

PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente projeto de lei que tem o objetivo de obter autorização legislativa para que a área pública, localizada no Jardim Tamoio, seja desafetada e doada à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, para fins de se promover a regularização fundiária e parcelamento do solo, viabilizando a captação de recursos federais com o propósito de construir moradias de interesse social.

Mostra-se desnecessário comprovar o eficiente trabalho que vem sendo desenvolvido pela Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS na reurbanização dos núcleos de submoradias existentes no município, na medida em que os resultados saltam aos olhos, principalmente na melhoria das condições de vida dos municípios beneficiados pelos programas de reurbanização.

O projeto de lei prevê a desafetação de área, ocupada anterior ao ano de 2004, e a sua doação à Fundação, que terá o encargo de providenciar a regularização fundiária, bem como o parcelamento do solo.

A iniciativa está devidamente amparada pelas disposições do art. 110, inciso I, alíneas "a" e "d" da Lei Orgânica do Município, verificando-se que a presença de interesse público ocorre, em razão do alcance social da medida que se busca aprovar, notadamente, a efetivação do direito constitucional de moradia de cada cidadão.

Restando, pois, justificados os motivos que dão ensejo à presente iniciativa, permanecemos convictos de que os nobres vereadores não faltarão com o necessário apoio para a aprovação do projeto de lei.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

MOÇÃO Nº 105

APOIO ao Projeto de lei 8.248/17 do Deputado federal ANDRÉ FIGUEIREDO, que altera o Decreto-lei 986/69 [que institui normas básicas sobre alimentos] para dispor sobre rotulagem de alimentos que apresentem risco de asfixia.

Temos acompanhado pelas mídias sociais casos de asfixia por alimentos considerados arriscados para deglutição por crianças. A tal propósito tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de lei 8.248/17

do Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO, que altera o Decreto-lei 986, de 21 de outubro de 1969 [que institui normas básicas sobre alimentos] para dispor sobre rotulagem de alimentos que apresentem risco de asfixia. O deputado defende que a asfixia é uma das principais causas de lesões entre crianças, podendo ser fatal, especialmente entre aquelas de até quatro anos de idade, devido ao tamanho, forma e consistência de certos alimentos.

Isto posto,

APRESENTO à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de lei 8.248/17 do Deputado federal ANDRÉ FIGUEIREDO, que altera o Decreto-lei 986/69 [que institui normas básicas sobre alimentos] para dispor sobre rotulagem de alimentos que apresentem risco de asfixia. Dê-se ciência a: 1. Presidente da Câmara de Deputados, Deputado RODRIGO MAIA; 2. Deputado federal ANDRÉ FIGUEIREDO.

Sala das Sessões, 13-03-2018.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

Dika Xique-Xique

MOÇÃO Nº 106

APOIO ao Projeto de lei 9.464/18 do Deputado federal RICARDO TRIPOLI, que veda exportação de gado vivo por transporte marítimo.

CONSIDERANDO a lastimável megaoperação ocorrida no porto de Santos, iniciada ao final do último mês de janeiro, para o embarque de mais de 25.000 bovinos, expostos a péssimas condições sanitárias, com destino à Turquia;

CONSIDERANDO que é inadmissível que animais continuem a ser transportados sob condições horríveis como as da supramencionada operação, que ocasionam estresse e inúmeros traumas ao gado,

APRESENTO à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de lei 9.464/18 do Deputado federal RICARDO TRIPOLI, que veda exportação de gado vivo por transporte marítimo. Dê-se ciência a: 1. Deputado RICARDO TRIPOLI; 2. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado RODRIGO MAIA.

Sala das Sessões, 13-03-2018.

LEANDRO PALMARINI

MOÇÃO Nº 107

APELO à Presidência da República por regulamentação da correção periódica da tabela do Imposto de Renda para pessoa física, com criação de piso básico histórico que garanta reposição das perdas havidas nos últimos anos e mecanismo de correção periódica para alíquotas, deduções e limite de isenção.

O estabelecimento de regras claras e definidas contribui para a segurança jurídica, a estabilidade econômica, o planejamento tributário e econômico e previne a adoção de políticas oportunistas por parte do Poder Público.

É alta e vem aumentando desde a promulgação da Constituição Federal em 1988 a carga tributária a que é submetido todo o povo brasileiro, fator conhecido de impedimento do desenvolvimento econômico sustentado e da cultura de investimento, poupança e empreendedorismo. A última correção da tabela do Imposto de Renda para pessoa física ocorreu em 2015, sendo que, segundo dados do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal (SINDIFISCO NACIONAL), é de cerca de 88% a defasagem acumulada entre 1996 e 2017, e que a ausência de correção corresponde na prática a aumento de tributos sem participação do Poder Legislativo.

Isto posto,

APRESENTO à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APELO à Presidência da República por

regulamentação da correção periódica da tabela do Imposto de Renda para pessoa física, com criação de piso básico histórico que garanta reposição das perdas havidas nos últimos anos e mecanismo de correção periódica para alíquotas, deduções e limite de isenção. Dê-se ciência a: 1. Presidente da República MICHEL TEMER; 2. Ministro da Fazenda HENRIQUE MEIRELLES; 3. Presidente da Câmara dos Deputados RODRIGO MAIA; 4. Presidente do Senado Federal EUNÍCIO OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 13-03-2018.

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**